



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Ofício Nº 255/2016 D.O

Guapirama - PR, 16 de Setembro de 2016.

REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo Prefeito

Venho respeitosamente por meio deste, requerer a Vossa Excelência, há autorizar a abertura de um Processo Licitatório.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES.

Segue abaixo descrições e cotações em anexo

PREGO, BROCA, CANALETA DE BARRO E FERRAMENTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDT	MARCA	MEDIA	TOTAL
1	ABRACADEIRA AÇO 1/2 2035	PÇ	100		3,90	390,00
2	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 3,6 X 200 200	PCT	300		0,45	135,00
3	ABRAÇADEIRA R F METAL 1 1/2 2037	PÇ	100		3,20	320,00
4	ALICATE UNIVERSAL 8 " 1º LINHA 2047	PÇ	10		36,90	369,00
5	ARCO SERRA FERRO 2059	PÇ	10		28,90	289,00
6	ARRUELA LISA 1/4 2060	PÇ	200		0,08	16,00
7	ARRUELA LISA 3/8 2061	PÇ	200		0,13	26,00
8	ARRUELA LISA 5/16 2062	PÇ	200		0,11	22,00
9	BANDEIJA PLÁSTICA PINTURA 23 CM 2063	PÇ	30		11,90	357,00
10	BROCA AÇO CARBONO 10 MM 2064	PÇ	20		25,90	518,00
11	BROCA AÇO CARBONO 6 MM 2065	PÇ	20		10,90	218,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

12	BROCA AÇO CARBONO 8 MM 2076	PÇ	20	12,90	258,00
13	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2 NACIONAL 2077	PÇ	10	30,90	309,00
14	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4 NACIONAL 2078	PÇ	10	9,90	99,00
15	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8 NACIONAL 2079	PÇ	10	4,90	49,00
16	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8 NACIONAL 2080	PÇ	10	20,90	209,00
17	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16 NACIONAL 2081	PÇ	10	14,90	149,00
18	BROCA CONCRETO 06 MM 2082	PC	10	8,90	89,00
19	BROCA CONCRETO 08 MM 2083	PÇ	10	10,90	109,00
20	BROCA CONCRETO 10 MM 2084	PÇ	10	16,90	169,00
21	BROCA CONCRETO 12 MM 2085	PC	10	27,90	279,00
22	BROXA PINTURA RETANGULAR GR 2086	PÇ	30	6,90	207,00
23	BROXA PINTURA RETANGULAR MD 2087	PÇ	30	4,90	147,00
24	BUCHA FIXAÇÃO 06 MM 2088	PÇ	300	0,10	30,00
25	BUCHA FIXAÇÃO 08 MM 2089	PÇ	300	0,10	30,00
26	BUCHA FIXAÇÃO 10 MM 2090	PÇ	300	0,10	30,00
27	BUCHA FIXAÇÃO 12 MM 2091	PÇ	300	0,10	30,00
28	CABO ENXADA 2092	PÇ	20	9,90	198,00
29	CABO MARTELO 2093	PÇ	20	6,90	138,00
30	CABO PÁ RETO 2094	PÇ	20	8,90	178,00
31	CABO PICARETA 2095	PÇ	20	10,90	218,00
32	CABO SERROTE 2096	PÇ	20	10,90	218,00
33	CADEADO 20 MM 2097	PÇ	20	11,90	238,00
34	CADEADO 30 MM 2098	PÇ	20	14,90	298,00
35	CADEADO 40 MM 2099	PÇ	20	20,90	418,00
36	CADEADO 50 MM 2100	PÇ	20	29,90	598,00
37	CÂMARA DE AR 3,50 X 8 2101	PÇ	20	16,60	332,00
38	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU ECON 2102	PÇ	5	114,00	570,00
39	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO P E C 2103	PÇ	5	152,50	762,50
40	CAVADEIRA ARTICULADA MÉDIA 2104	PÇ	5	26,80	134,00
41	CAVADEIRA RETA 2105	PÇ	5	37,00	185,00
42	CHAVE COMBINADA 13 MM 2106	PÇ	6	9,45	56,70
43	CHAVE COMBINADA 14 MM 2107	PÇ	6	13,15	78,90
44	CHAVE COMBINADA 15 MM 2108	PÇ	6	10,45	62,70
45	CHAVE COMBINADA 17 MM 2109	PÇ	6	16,40	98,40
46	CHAVE COMBINADA 19 MM 2110	PÇ	6	19,85	119,00
47	CHAVE DE FENDA 5/16 X 5 2111	PÇ	5	12,80	64,00
48	CHAVE ESTRELA 1/2 X 9/16 2112	PÇ	6	13,50	81,00

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

49	CHAVE ESTRELA 12 X 13 2082	PÇ	6		14,25	85,50
50	CHAVE ESTRELA 14 X 15 2084	PÇ	6		16,70	100,00
51	CHAVE ESTRELA 16 X 17 2085	PÇ	6		17,30	104,00
52	CHAVE ESTRELA 18 X 19 2086	PÇ	6		19,30	116,00
53	CHAVE FIXA 10 X 11 2087	PÇ	6		9,00	54,00
54	CHAVE FIXA 12 X 13 2088	PÇ	6		10,15	61,00
55	CHAVE FIXA 14 X 15 2089	PÇ	6		11,25	67,50
56	CHAVE FIXA 16 X 17 2090	PÇ	6		12,80	77,00
57	CHAVE GRIFO 14 P (CANO) 2091	PC	4		51,00	204,00
58	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5 2092	PÇ	6		9,00	54,00
59	COLHER DE PEDREIRO 8 2093	PÇ	6		17,00	102,00
60	COLHER DE PEDREIRO 9 2094	PC	6		17,40	104,00
61	CORDA SEDA TRANÇADA 8/9/10 MM 2095	MTS	200		2,90	580,00
62	CORRENTE SOLDÁVEL GALVANIZADA 1/4 2096	MTS	50		32,90	1.645,00
63	DESEMPENADEIRA FERRO 2097	PÇ	10		15,45	154,50
64	DESEMPENADEIRA MADEIRA 2098	PÇ	10		13,60	136,00
65	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA GR 2099	PC	10		13,70	137,00
66	DISCO CORTE SECO PARA PISO 2100	PÇ	30		18,00	540,00
68	DISCO LIXA 7 P 2102	PÇ	30		4,70	141,00
69	DISCO POLICORTE 7 P 2103	PÇ	30		10,60	318,00
70	DISCO SERRA WIDEA 24 D X 7 1/4 2104	PÇ	30		34,00	1.020,00
71	ELETRODO SOLDA 2,50 COMUM 2105	KG	100		28,40	2.840,00
72	ELETRODO SOLDA 3,25 COMUM 2106	KG	100		28,60	2.860,00
73	ENXADA LARGA 2,5 LB 2107	PÇ	24		24,70	592,80
74	ENXADÃO LARGO 2,5 LB 2108	PÇ	12		22,70	272,40
75	ESCADA ALUM ABRIR /EXTENS 2109	PÇ	5		554,20	2.771,00
76	ESCADA FERRO 7 DEGRAUS 2110	PÇ	5		146,20	731,00
77	ESPAÇADOR PISO DIVERSOS 2111	PCT	30		3,25	97,50
78	ESQUADRO ALUMINIO 30 CM 2112	PC	6		21,00	126,00
79	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA 3 MM 2113	MT	500		1,00	500,00
80	FITA ISOLANTE 20 MT 2114	MT	20		6,50	130,00
81	FITA VEDAROSCA 3/4 X 25 MTS 2115	PÇ	20		8,00	160,00
82	FOICE ALFANGE 2116	PÇ	12		55,00	660,00
83	FORMÃO 3/4 A 1 P 2117	PC	12		22,80	274,00
84	FURADEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL 2118	PÇ	2		337,50	675,00
85	Furadeira Industrial 3/8 Pol550W 113E 4683	PÇ	2		350,00	700,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

	com Reversão GBM 10RE					
86	Furadeira de Impacto GSB 20-2 GSB 20-2 Professional 4159	PÇ	2		825,00	1.650,00
87	LÂMINA DE SERRA AÇO 24 D 2119	PÇ	40		14,20	568,00
88	LÁPIS CARPINTEIRO 2120	PÇ	50		1,30	65,00
89	LIMA ENXADA 8 P 2121	PÇ	36		15,45	556,00
90	LIMA SERROTE 2122	PÇ	12		20,00	240,00
91	LINHA PEDREIRO 100 MT 2123	PÇ	12		6,20	74,50
92	LIXA FERRO 2124	PÇ	50		2,60	130,00
93	LIXA MASSA 2125	PÇ	300		1,00	300,00
94	LONA AMARELA REFORÇADA 2126	MT2	1000		4,00	4.000,00
95	LONA PRETA 150 MC 2127	MT2	1000		4,30	4.300,00
96	LUVA BORRACHA REVESTIDA 2128	PAR	100		7,00	700,00
97	LUVA COURO RASPA CURTA 2130	PAR	100		17,25	1.725,00
98	LUVA P V C 25 CM PALMA ASPERA 2131	PAR	100		27,50	2.750,00
99	MACHADO 3,5 LIBRAS 2132	PC	50		52,00	2.600,00
100	MANDRIL FURADEIRA 1/2 2133	PC	10		35,00	350,00
101	MANGUEIRA JARDIM 1/2 SILICONE TRAN 2134	MT	1000		3,00	3.000,00
102	MANGUEIRA NIVEL 5/16 SILICONADA 2135	MT	200		1,50	300,00
103	MARRETA 2 KG C/ CABO 2136	PÇ	10		39,00	390,00
104	MARTELO PROFISSIONAL 29 MM 2137	PÇ	10		32,00	320,00
105	METRO 1 MT MADEIRA 2138	PC	10		9,60	96,00
106	NIVEL ALUMINIO 30 CM 2139	PC	10		23,00	230,00
107	NIVEL MADEIRA 35 CM 2140	PC	10		17,50	175,00
108	PÁ DE BICO GRANDE 2141	PÇ	10		26,50	265,00
109	PA TIPO VANGA 2142	PC	10		30,60	306,00
110	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 2143	PÇ	200		0,75	150,00
111	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 2144	PÇ	200		2,50	500,00
112	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 2145	PÇ	200		2,10	420,00
113	PARAFUSO MADEIRA DIVERSOS 2146	PÇ	200		1,00	200,00
114	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 2147	PÇ	100		0,65	65,00
115	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 2148	PÇ	100		1,60	160,00
116	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 2149	PÇ	100		1,30	130,00
117	PARAFUSO TELHA 110 X 1/4 2150	PÇ	200		1,00	200,00
118	PÉ DE CABRA 3/4 X 60 CM 2151	PÇ	10		31,80	318,00
119	PENEIRA DE AREIA 55 CM 2152	PÇ	10		19,70	197,00

70



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

120	PICARETA	2,53	PÇ	10		53,50	535,00
121	PINCEL GRANDE	2,51	PÇ	30		9,50	285,00
122	PINCEL MEDIO	2,55	PÇ	30		5,45	163,50
123	PNEU 350 X 8	2,56	PÇ	30		32,65	979,50
124	PONTEIRO REFORÇADO	2,57	PÇ	20		20,25	405,00
125	PORCA SEXTAVADA 3/8	2,58	PÇ	100		0,40	40,00
126	PORCA SEXTAVADA 5/16	2,59	PÇ	100		0,11	11,00
127	PREGOS 12X12	2,60	KG	50		12,10	605,00
128	PREGOS 15X15	2,61	KG	50		8,85	442,50
129	PREGOS 17X21	2,62	KG	100		9,10	910,00
130	PREGOS 17X27	2,63	KG	100		8,90	890,00
131	PREGOS 18X24	2,64	KG	100		8,95	895,00
132	PREGOS 18X27	2,65	KG	50		8,70	435,00
133	PREGOS 18X30	2,66	KG	50		8,70	435,00
134	PREGOS 19X36	2,67	KG	50		8,70	435,00
135	PREGOS 20X30	2,68	KG	50		8,75	437,50
136	PREGOS 20X42	2,69	KG	50		8,80	440,00
137	PREGOS 22X42	2,70	KG	50		8,70	435,00
138	PREGOS 22X48	2,71	KG	50		8,80	440,00
139	PREGOS 24X60	2,72	KG	50		10,25	512,50
140	PREGOS 25X72	2,73	KG	50		11,40	570,00
141	PREGOS 26X84	2,74	KG	50		13,15	657,50
142	PRUMO LATAO 500 GR	2,76	PC	10		24,00	240,00
143	PULVERIZADOR COSTA 20 LTS	2,77	PÇ	5		320,00	1.600,00
144	REBITE REPUXO DIVERSOS	2,78	PÇ	200		0,35	70,00
145	REBOLO ESMERIL 7 X 3/4 X 5/8	2,79	PÇ	20		27,30	546,00
146	REGUA ALUMINIO 2 MTS	2,80	PÇ	20		21,20	424,00
147	REGULADOR GAS P13 COMPLETO	2,81	PC	20		28,60	572,00
148	ROLO ESPUMA 05 CM C/ CABO	2,82	PÇ	20		3,40	68,00
149	ROLO ESPUMA 09 CM C/ CABO	2,83	PÇ	20		4,65	93,00
150	ROLO ESPUMA 15 CM C/ CABO	2,84	PÇ	20		6,95	139,00
151	ROLO ESPUMA 23 CM	2,85	PÇ	20		8,60	172,00
152	ROLO LA 15 CM SINTETICO	2,86	PÇ	20		9,50	190,00
153	ROLO LA 23 CM SINTETICO	2,87	PÇ	30		13,35	400,50
154	ROLO LA ANTI-RESPINGO 23 CM	2,88	PÇ	30		17,15	514,50
155	SERRA CIRCULAR 7 1/4 FAB. NACIONAL	2,89	PÇ	2		811,00	1.622,00
156	SERRA MÁRMORE FAB. NACIONAL	2,90	PÇ	2		485,00	970,00

24



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

157	SERROTE 24 P PROFISSIONAL	2191	PÇ	5		44,80	224,00
158	TALHADEIRA REFORÇADA	2192	PÇ	10		16,00	160,00
159	TESOURA CORTAR FERRO 42 P	2193	PÇ	5		270,00	1.350,00
160	TESOURA GRAMA 12 P	2194	PÇ	10		21,40	214,00
161	TRENA AÇO 5 MTS	2195	PÇ	10		13,40	134,00
162	TRENA FIBRA 30 MTS	2196	PÇ	10		48,90	489,00
163	CANAleta DE BARRO 10 CM	2197	PÇ	10.000		1,26	12.600,00
164	CANAleta DE BARRO 15 CM	2198	PÇ	10.000		1,28	12.800,00
TOTAL R\$							103.070,90

Sendo que a entrega deverá ocorrer dentro de um prazo de 12 horas a partir da solicitação e a aquisição de acordo com a necessidade de cada setor e departamento, este processo terá validade de 12 meses.

Estamos à disposição para demais informações caso seja necessário.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Diego de Oliveira
Chefe de Gabinete

Exmo. Sr.
Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal
Guapirama - Pr

ORÇAMENTO

B.F.COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
R:DR. GENARO RESENDE N° 1091 – CEP: 86390-000 – CAMBARÁ
CNPJ:03.357.629/0001-81 INSCR. ESTADUAL: 90.294.446-0

FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDT	MARCA	MEDIA	TOTAL
1	ABRACADEIRA AÇO 1/2	PÇ	100		1.93	193,00
2	ABRACADEIRA PLÁSTICA 3,6 X 200	PCT	300		0,28	84,00
3	ABRACADEIRA R F METAL 1 ½	PÇ	20		2,40	48,00
4	ALICATE UNIVERSAL 8 " 1º LINHA	PÇ	10		67,72	677,20
5	ARCO SERRA FERRO	PÇ	10		44,20	442,00
6	ARRUELA LISA 1/4	PÇ	100		0,09	9,00
7	ARRUELA LISA 3/8	PÇ	200		0,16	32,00
8	ARRUELA LISA 5/16	PÇ	200		0,11	22,00
9	BANDEIJA PLÁSTICA PINTURA 23 CM	PÇ	10		8,64	86,40
10	BROCA AÇO CARBONO 10 MM	PÇ	10		31,40	314,00
11	BROCA AÇO CARBONO 6 MM	PÇ	10		9,80	98,00
12	BROCA AÇO CARBONO 8 MM	PÇ	10		12,72	127,20
13	BROCA AÇO RAPIDO 1/2 NACIONAL	PÇ	4		22,76	91,04
14	BROCA AÇO RAPIDO 1/4 NACIONAL	PÇ	10		6,33	63,30
15	BROCA AÇO RAPIDO 1/8 NACIONAL	PÇ	10		3,80	38,00
16	BROCA AÇO RAPIDO 3/8 NACIONAL	PÇ	6		19,02	114,12
17	BROCA AÇO RAPIDO 5/16 NACIONAL	PÇ	10		17,31	173,10
18	BROCA CONCRETO 06 MM	PC	10		7,75	77,50
19	BROCA CONCRETO 08 MM	PÇ	5		11,54	57,70
20	BROCA CONCRETO 10 MM	PÇ	5		16,81	84,05
21	BROCA CONCRETO 12 MM	PC	5		40,35	45,35
22	BROXA PINTURA RETANGULAR GR	PÇ	12		6,18	74,16

2.951,12

23	BROXA PINTURA RETANGULAR MD	PÇ	24	4.20	100,80
24	BUCHA FIXAÇÃO 06 MM	PÇ	300	0,10	30,00
25	BUCHA FIXAÇÃO 08 MM	PÇ	300	0,12	36,00
26	BUCHA FIXAÇÃO 10 MM	PÇ	300	0,12	36,00
27	BUCHA FIXAÇÃO 12 MM	PÇ	300	0,21	63,00
28	CABO ENXADA	PÇ	15	10,51	157,65
29	CABO MARTELO	PÇ	10	6,13	61,30
30	CABO PÁ RETO	PÇ	15	8,76	131,40
31	CABO PICARETA	PÇ	15	11,73	175,95
32	CABO SERROTE	PÇ	10	8,77	87,70
33	CADEADO 20 MM	PÇ	20	10,10	202,00
34	CADEADO 30 MM	PÇ	20	13,69	273,80
35	CADEADO 40 MM	PÇ	20	19,16	383,20
36	CADEADO 50 MM	PÇ	20	27,49	549,80
37	CÂMARA DE AR 3,50 X 8	PÇ	20	16,82	336,40
38	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU ECON	PÇ	5	117,04	585,20
39	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO P E C	PÇ	5	157,59	787,95
40	CAVADEIRA ARTICULADA MÉDIA	PÇ	5	30,42	152,10
41	CAVADEIRA RETA	PÇ	5	39,14	195,70
42	CHAVE COMBINADA 13 MM	PÇ	6	10,82	64,92
43	CHAVE COMBINADA 14 MM	PÇ	6	11,45	68,70
44	CHAVE COMBINADA 15 MM	PÇ	6	12,83	76,98
45	CHAVE COMBINADA 17 MM	PÇ	6	19,69	118,14
46	CHAVE COMBINADA 19 MM	PÇ	6	21,00	126,00
47	CHAVE DE FENDA 5/16 X 5	PÇ	5	12,91	64,55
48	CHAVE ESTRELA 1/2 X 9/16	PÇ	6	15,90	95,40
49	CHAVE ESTRELA 12 X 13	PÇ	6	16,69	100,14
50	CHAVE ESTRELA 14 X 15	PÇ	6	20,15	120,90
51	CHAVE ESTRELA 16 X 17	PÇ	6	20,74	125,64
52	CHAVE ESTRELA 18 X 19	PÇ	6	23,90	143,40
53	CHAVE FIXA 10 X 11	PÇ	6	9,32	55,92

3.500,54

54	CHAVE FIXA 12 X 13	PÇ	6	12,50	75,00
55	CHAVE FIXA 14 X 15	PÇ	6	13,24	79,44
56	CHAVE FIXA 16 X 17	PÇ	6	13,64	82,14
57	CHAVE GRIFO 14 P (CANO)	PC	4	74,54	298,16
58	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5	PÇ	6	9,20	55,56
59	COLHER DE PEDREIRO 8	PÇ	6	19,70	118,20
60	COLHER DE PEDREIRO 9	PC	6	19,46	116,76
61	CORDA SEDA TRANÇADA 8/9/10 MM	KG	500	15,00	7500,00
62	CORRENTE SOLDÁVEL GALVANIZADA 1/4	KG	200	15,24	3.058,00
63	DESEMPENADEIRA FERRO	PÇ	10	18,82	188,20
64	DESEMPENADEIRA MADEIRA	PÇ	10	11,81	118,10
65	DESEMPENADEIRA PLASTICA GR	PC	10	17,56	175,60
66	DISCO CORTE SECO PARA PISO	PÇ	30	21,61	648,30
68	DISCO LIXA 7 P	PÇ	30	4,94	148,20
69	DISCO POLICORTE 7 P	PÇ	30	15,23	456,90
70	DISCO SERRA WIDEA 24 D X 7 1/4	PÇ	30	26,21	786,30
71	ELETRODO SOLDA 2,50 COMUM	KG	100	31,27	3.127,00
72	ELETRODO SOLDA 3,25 COMUM	KG	100	29,77	2.977,00
73	ENXADA LARGA 2,5 LB	PÇ	24	27,11	650,64
74	ENXADÃO LARGO 2,5 LB	PÇ	12	18,13	217,56
75	ESCADA ALUM ABRIR /EXTENS	PÇ	5	512,54	2.562,70
76	ESCADA FERRO 7 DEGRAUS	PÇ	5	113,51	567,55
77	ESPAÇADOR PISO DIVERSOS	PCT	30	3,22	96,60
78	ESQUADRO ALUMINIO 30 CM	PC	6	25,20	151,20
79	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA 3 MM	MT	500	1,44	720,00
80	FITA ISOLANTE 20 MT	MT	20	6,11	122,20
81	FITA VEDAROSCA 3/4 X 25 MTS	PÇ	20	7,92	158,40
82	FOICE ALFANGE	PÇ	12	91,67	1100,04
83	FORMÃO 3/4 A 1 P	PC	12	33,31	399,72
84	FURADEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL	PÇ	2		0,00

26.755,17

85	Furadeira Industrial 3/8 Pol 550W 113E com Reversão GBM 10RE	PÇ	2			0,00
86	Furadeira de Impacto GSB 20-2 GSB 20-2 Profissional	PÇ	2			0,00
87	LÂMINA DE SERRA AÇO 24 D	PÇ	40		6,13	245,20
88	LÁPIS CARPINTEIRO	PÇ	50		2,32	116,00
89	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO J 6800 1.300 LIBRAS 1,6 CV 110 V MONOFÁSICO	UND	5		1442,61	7.228,05
90	LIMA ENXADA 8 P	PÇ	36		17,39	626,04
91	LIMA SERROTE	PÇ	12		26,04	312,48
92	LINHA PEDREIRO 100 MT	PÇ	12		7,12	85,44
93	LIXA FERRO	PÇ	50		2,94	147,00
94	LIXA MASSA	PÇ	300		0,73	219,00
95	LONA AMARELA REFORÇADA	MT2	1000		1,74	1.740,00
96	LONA PRETA 150 MC	MT2	1000		1,49	1.490,00
97	LUVA BORRACHA REVESTIDA	PAR	100		6,41	641,00
98	LUVA COURO RASPA CURTA	PAR	100		17,90	1.790,00
99	LUVA P V C 25 CM PALMA ASPERA	PAR	100		33,39	3.339,00
100	MACHADO 3,5 LIBRAS	PC	50		68,16	3.408,00
101	MANDRIL FURADEIRA 1/2	PC	10		41,99	419,90
102	MANGUEIRA JARDIM 1/2 SILICONE TRAN	MT	1000		3,46	3.460,00
103	MANGUEIRA NÍVEL 5/16 SILICONADA	MT	200		2,03	406,00
104	MARRETA 2 KG C/ CABO	PÇ	10		43,51	435,10
105	MARTELO PROFISSIONAL 29 MM	PÇ	10		37,90	379,00
106	METRO 1 MT MADEIRA	PC	50		9,57	478,50
107	NÍVEL ALUMÍNIO 30 CM	PC	50		26,05	1.302,50
108	NÍVEL MADEIRA 35 CM	PC	10		12,01	120,10
109	PÁ DE BICO GRANDE	PÇ	20		26,50	530,00
110	PA TIPO VANGA	PC	20		27,00	540,00
111	PARAFUSO FRANCÊS 1/4	PÇ	200		1,01	202,00
112	PARAFUSO FRANCÊS 3/8	PÇ	200		3,42	684,00
113	PARAFUSO FRANCÊS 5/16	PÇ	200		2,98	596,00

31.000,31

114	PARAFUSO MADEIRA DIVERSOS	PÇ	500	0,98	490,00
115	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4	PÇ	100	0,74	74,00
116	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8	PÇ	100	2,05	205,00
117	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16	PÇ	100	1,58	158,00
118	PARAFUSO TELHA 110 X 1/4	PÇ	200	0,84	168,00
119	PÉ DE CABRA 3/4 X 60 CM	PÇ	10	37,72	377,20
120	PENEIRA DE AREIA 55 CM	PÇ	10	22,54	225,40
121	PICARETA	PÇ	10	51,60	516,00
122	PINCEL GRANDE	PÇ	30	9,09	272,70
123	PINCEL MEDIO	PÇ	30	5,31	159,30
124	PNEU 350 X 8	PÇ	30	30,91	927,30
125	PONTEIRO REFORÇADO	PÇ	20	26,84	536,80
127	PORCA SEXTAVADA 3/8	PÇ	100	0,48	48,00
128	PORCA SEXTAVADA 5/16	PÇ	100	0,12	12,00
129	PREGOS 12X12	KG	50	10,68	534,00
130	PREGOS 15X15	KG	50	9,02	451,00
131	PREGOS 17X21	KG	100	9,84	984,00
132	PREGOS 17X27	KG	100	9,11	911,00
133	PREGOS 18X24	KG	100	9,37	937,00
134	PREGOS 18X27	KG	50	8,55	427,50
135	PREGOS 18X30	KG	50	8,55	427,50
136	PREGOS 19X36	KG	50	8,60	430,00
137	PREGOS 20X30	KG	50	8,75	437,50
138	PREGOS 20X42	KG	50	8,80	440,00
139	PREGDS 22X42	KG	50	8,60	430,00
140	PREGOS 22X48	KG	50	8,80	440,00
141	PREGOS 24X60	KG	50	10,29	514,50
142	PREGOS 25X72	KG	50	10,68	534,00
143	PREGOS 26X84	KG	50	15,41	770,50
144	PRUMO LATAO 500 GR	PC	10	28,85	288,50
145	PULVERIZADOR COSTA 20 LTS	PÇ	5	295,92	1.479,60

34.606,30

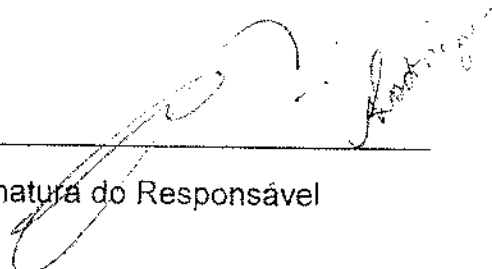
146	REBITE REPUXO DIVERSOS	PÇ	200	0.42	84,00
147	REBOLO ESMERIL 7 X 3/4 X 5/8	PÇ	20	29.33	586,60
148	REGUA ALUMINIO 2 MTS	PÇ	20	23.64	472,80
149	REGULADOR GAS P13 COMPLETO	PC	20	26.18	523,60
150	ROLO ESPUMA 05 CM C/ CABO	PÇ	20	2.05	41,00
151	ROLO ESPUMA 09 CM C/ CABO	PÇ	20	3.41	68,20
152	ROLO ESPUMA 15 CM C/ CABO	PÇ	20	5.46	109,20
153	ROLO ESPUMA 23 CM	PÇ	20	9.33	186,60
154	ROLO LA 15 CM SINTETICO	PÇ	20	11.56	231,20
155	ROLO LA 23 CM SINTETICO	PÇ	30	14.01	420,30
156	ROLO LA ANTI-RESPINGO 23 CM	PÇ	30	15.58	467,40
157	SERRA CIRCULAR 7 1/4 FAB. NACIONAL	PÇ	2	769.00	1.538,00
158	SERRA MÁRMORE FAB. NACIONAL	PÇ	2	432.30	864,60
159	SERROTE 24 P PROFISSIONAL	PÇ	5	39.56	197,80
160	TALHADEIRA REFORÇADA	PÇ	10	16.50	165,00
161	TESOURA CORTAR FERRO 42 P	PÇ	5	29.18	145,90
162	TESOURA GRAMA 12 P	PÇ	10	24.60	246,00
163	TRENA AÇO 5 MTS	PÇ	10	14.20	142,00
164	TRENA FIBRA 30 MTS	PÇ	10	63.30	637,00
TOTAL R\$					7.127,20

87.947,04

CANALETA DE BARRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDT	MARCA	MEDIA	TOTAL
1	CANALETA DE BARRO 10 CM	PÇ	10.000		1.22	12.200,00
2	CANALETA DE BARRO 15 CM	PÇ	10.000		1.22	12.200,00
TOTAL R\$						24.400,00

Cambará ; 25 De Agosto De 2016

B.F. COMERCIO DE MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 03.357.629/0001-81
Rua Dr. Genaro Rezende, 1091 - Centro
CEP 86390-000 - Cambará - Paraná


Assinatura do Responsável

ORÇAMENTO



CASAGRANDE
Materiais de Construção

Fone:
3573-1754
Email: casagrande@net.com

Empresa: R. CASAGRANDE FERREIRA LTDA ME
CNPJ: 07.791.226.0001-05
End: **AV. GUADALAJARA**
Cidade: **GUAPIRAMA**

Nº:1185 Bairro: VILA SÃO SALVADOR
Fone: 43 3573-1754

FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDT	MARCA	MEDIA	TOTAL
1	ABRACADEIRA AÇO 1/2	PÇ	100	percar	5,20	520,00
2	ABRACADEIRA PLÁSTICA 3,6 X 200	PCT	300	vonder	0,52	156,00
3	ABRACADEIRA R F METAL 1 ½	PÇ	20	percar	2,90	58,00
4	ALICATE UNIVERSAL 8 " 1º LINHA	PÇ	10	disma	27,00	270,00
5	ARCO SERRA FERRO	PÇ	10	disma	27,00	270,00
6	ARRUELA LISA 1/4	PÇ	100	percar	0,08	8,00
7	ARRUELA LISA 3/8	PÇ	200	percar	0,14	28,00
8	ARRUELA LISA 5/16	PÇ	200	percar	0,12	24,00
9	BANDEIJA PLÁSTICA PINTURA 23 CM	PÇ	10	disma	12,50	125,00
10	BROCA AÇO CARBONO 10 MM	PÇ	10	irwin	25,00	250,00
11	BROCA AÇO CARBONO 6 MM	PÇ	10	irwin	11,50	115,00
12	BROCA AÇO CARBONO 8 MM	PÇ	10	irwin	11,90	119,00
13	BROCA AÇO RAPIDO 1/2 NACIONAL	PÇ	4	irwin	34,00	136,00
14	BROCA AÇO RAPIDO 1/4 NACIONAL	PÇ	10	irwin	11,00	110,00
15	BROCA AÇO RAPIDO 1/8 NACIONAL	PÇ	10	irwin	5,00	50,00
16	BROCA AÇO RAPIDO 3/8 NACIONAL	PÇ	6	irwin	21,00	126,00
17	BROCA AÇO RAPIDO 5/16 NACIONAL	PÇ	10	irwin	15,00	150,00
18	BROCA CONCRETO 06 MM	PC	10	irwin	9,00	90,00
19	BROCA CONCRETO 08 MM	PÇ	5	irwin	11,00	55,00

20	BROCA CONCRETO 10 MM	PÇ	5	irwin	17,50	87,50
21	BROCA CONCRETO 12 MM	PC	5	irwin	25,00	125,00
22	BROXA PINTURA RETANGULAR GR	PÇ	12	condor	7,00	84,00
23	BROXA PINTURA RETANGULAR MD	PÇ	24	condor	5,50	132,00
24	BUCHA FIXAÇÃO 06 MM	PÇ	300	percar	0,12	36,00
25	BUCHA FIXAÇÃO 08 MM	PÇ	300	percar	0,12	36,00
26	BUCHA FIXAÇÃO 10 MM	PÇ	300	percar	0,12	36,00
27	BUCHA FIXAÇÃO 12 MM	PÇ	300	percar	0,18	54,00
28	CABO ENXADA	PÇ	15	nova	11,00	165,00
29	CABO MARTELO	PÇ	10	nova	7,00	70,00
30	CABO PÁ RETO	PÇ	15	nova	9,00	135,00
31	CABO PICARETA	PÇ	15	nova	10,50	157,50
32	CABO SERROTE	PÇ	10	nova	10,90	109,00
33	CADEADO 20 MM	PÇ	20	pado	12,00	240,00
34	CADEADO 30 MM	PÇ	20	pado	15,60	312,00
35	CADEADO 40 MM	PÇ	20	pado	21,00	420,00
36	CADEADO 50 MM	PÇ	20	pado	30,00	600,00
37	CÂMARA DE AR 3,50 X 8	PÇ	20	levorin	17,00	340,00
38	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU ECON	PÇ	5	ecoffer	90,00	450,00
39	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO P E C	PÇ	5	pladisma	135,00	675,00
40	CAVADEIRA ARTICULADA MÉDIA	PÇ	5	ramada	27,00	135,00
41	CAVADEIRA RETA	PÇ	5	pladisma	39,00	195,00
42	CHAVE COMBINADA 13 MM	PÇ	6	disma	9,50	57,00
43	CHAVE COMBINADA 14 MM	PÇ	6	disma	13,00	78,00
44	CHAVE COMBINADA 15 MM	PÇ	6	disma	10,00	60,00
45	CHAVE COMBINADA 17 MM	PÇ	6	disma	17,00	102,00
46	CHAVE COMBINADA 19 MM	PÇ	6	disma	19,50	117,00
47	CHAVE DE FENDA 5/16 X 5	PÇ	5	disma	13,50	67,50
48	CHAVE ESTRELA 1/2 X 9/16	PÇ	6	disma	13,50	81,00

49	CHAVE ESTRELA 12 X 13	PÇ	6	disma	15,00	90,00
50	CHAVE ESTRELA 14 X 15	PÇ	6	disma	18,00	108,00
51	CHAVE ESTRELA 16 X 17	PÇ	6	disma	18,50	111,00
52	CHAVE ESTRELA 18 X 19	PÇ	6	disma	20,00	120,00
53	CHAVE FIXA 10 X 11	PÇ	6	disma	9,00	54,00
54	CHAVE FIXA 12 X 13	PÇ	6	disma	10,00	60,00
55	CHAVE FIXA 14 X 15	PÇ	6	disma	11,50	69,00
56	CHAVE FIXA 16 X 17	PÇ	6	disma	12,60	75,60
57	CHAVE GRIFO 14 P (CANO)	PC	4	strong	45,00	180,00
58	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5	PÇ	6	brasfort	10,00	60,00
59	COLHER DE PEDREIRO 8	PÇ	6	fuzil	18,90	113,40
60	COLHER DE PEDREIRO 9	PC	6	fuzil	19,20	115,20
61	CORDA SEDA TRANÇADA 8/9/10 MM	KG	500	riomar	38,00	19.000,00
62	CORRENTE SOLDÁVEL GALVANIZADA 1/4	KG	200	percar	18,50	3.700,00
63	DESEMPENADEIRA FERRO	PÇ	10	dreyer	14,00	140,00
64	DESEMPENADEIRA MADEIRA	PÇ	10	dreyer	15,00	150,00
65	DESEMPENADEIRA PLASTICA GR	PC	10	dreyer	14,50	145,00
66	DISCO CORTE SECO PARA PISO	PÇ	30	percar	17,90	537,00
68	DISCO LIXA 7 P	PÇ	30	percar	4,60	138,00
69	DISCO POLICORTE 7 P	PÇ	30	percar	10,00	300,00
70	DISCO SERRA WIDEA 24 D X 7 1/4	PÇ	30	fuzil	37,00	1.110,00
71	ELETRODO SOLDA 2,50 COMUM	KG	100	percar	12,00	1.200,00
72	ELETRODO SOLDA 3,25 COMUM	KG	100	percar	12,00	1.200,00
73	ENXADA LARGA 2,5 LB	PÇ	24	fuzil	25,00	600,00
74	ENXADÃO LARGO 2,5 LB	PÇ	12	fuzil	27,00	324,00
75	ESCADA ALUM ABRIR /EXTENS	PÇ	5	botafogo	600,00	3.000,00
76	ESCADA FERRO 7 DEGRAUS	PÇ	5	pladisma	165,00	825,00
77	ESPAÇADOR PISO DIVERSOS	PCT	30	Juntalider	3,50	105,00
78	ESQUADRO ALUMINIO 30 CM	PC	6	brasfort	20,00	120,00

79	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA 3 MM	MT	500	ekilon	1,00	500,00
80	FITA ISOLANTE 20 MT	MT	20	fame	7,00	140,00
81	FITA VEDAROSCA 3/4 X 25 MTS	PÇ	20	amanco	8,00	160,00
82	FOICE ALFANGE	PÇ	12	fuzil	50,00	600,00
83	FORMÃO 3/4 A 1 P	PC	12	paceta	20,00	240,00
84	FURADEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL	PÇ	2	makita	350,00	700,00
85	Furadeira Industrial 3/8 Pol 550W 113E com Reversão GBM 10RE	PÇ	2	makita	250,00	500,00
86	Furadeira de Impacto GSB 20-2 GSB 20-2 Professional	PÇ	2	bosch	800,00	1600,00
87	LÂMINA DE SERRA AÇO 24 D	PÇ	40	fuzil	18,00	720,00
88	LÁPIS CARPINTEIRO	PÇ	50	disma	1,000	50,00
89	LAVADORA DE ALTA PRESSAO J 6800 1.300 LIBRAS 1,6 CV 110 V MONOFASICO	UND	5	eletrolux	1000,00	5.000,00
90	LIMA ENXADA 8 P	PÇ	36	kf	15,00	540,00
91	LIMA SERROTE	PÇ	12	kf	17,90	214,80
92	LINHA PEDREIRO 100 MT	PÇ	12	polifio	6,00	72,00
93	LIXA FERRO	PÇ	50	tigre	2,50	125,00
94	LIXA MASSA	PÇ	300	tigre	1,20	360,00
95	LONA AMARELA REFORÇADA	MT2	1000	lonax	5,30	5.300,00
96	LONA PRETA 150 MC	MT2	1000	lonax	6,00	6.000,00
97	LUVA BORRACHA REVESTIDA	PAR	100	vonder	7,00	700,00
98	LUVA COURO RASPA CURTA	PAR	100	vonder	13,90	1.390,00
99	LUVA P V C 25 CM PALMA ASPERA	PAR	100	vonder	15,00	1.500,00
100	MACHADO 3,5 LIBRAS	PC	50	fuzil	50,00	2.500,00
101	MANDRIL FURADEIRA 1/2	PC	10	bosch	35,00	350,00
102	MANGUEIRA JARDIM 1/2 SILICONE TRAN	MT	1000	fuzil	3,00	3.000,00
103	MANGUEIRA NIVEL 5/16 SILICONADA	MT	200	fuzil	1,10	220,00
104	MARRETA 2 KG C/ CABO	PÇ	10	fuzil	40,00	400,00
105	MARTELO PROFISSIONAL 29 MM	PÇ	10	fuzil	30,00	300,00

106	METRO 1 MT MADEIRA	PC	50	vonder	10,00	500,00
107	NIVEL ALUMINIO 30 CM	PC	50	max	23,00	1.150,00
108	NIVEL MADEIRA 35 CM	PC	10	monfort	20,50	205,00
109	PÁ DE BICO GRANDE	PÇ	20	fuzil	27,00	540,00
110	PA TIPO VANGA	PC	20	fuzil	32,00	640,00
111	PARAFUSO FRANCÊS 1/4	PÇ	200	cinser	0,70	140,00
112	PARAFUSO FRANCÊS 3/8	PÇ	200	cinser	3,00	600,00
113	PARAFUSO FRANCÊS 5/16	PÇ	200	cinser	2,50	500,00
114	PARAFUSO MADEIRA DIVERSOS	PÇ	500	cinser	1,05	525,00
115	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4	PÇ	100	cinser	0,80	80,00
116	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8	PÇ	100	cinser	2,00	200,00
117	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16	PÇ	100	cinser	1,60	160,00
118	PARAFUSO TELHA 110 X 1/4	PÇ	200	cinser	1,12	224,00
119	PÉ DE CABRA 3/4 X 60 CM	PÇ	10	pladisma	35,00	350,00
120	PENEIRA DE AREIA 55 CM	PÇ	10	fuzil	20,00	200,00
121	PICARETA	PÇ	10	fuzil	55,00	550,00
122	PINCEL GRANDE	PÇ	30	condor	10,00	300,00
123	PINCEL MEDIO	PÇ	30	condor	6,00	180,00
124	PNEU 350 X 8	PÇ	30	magion	35,00	1.050,00
125	PONTEIRO REFORÇADO	PÇ	20	São Romao	25,00	500,00
127	PORCA SEXTAVADA 3/8	PÇ	100	cinser	0,50	50,00
128	PORCA SEXTAVADA 5/16	PÇ	100	cinser	0,13	13,00
129	PREGOS 12X12	KG	50	gerdau	13,00	650,00
130	PREGOS 15X15	KG	50	gerdau	9,00	450,00
131	PREGOS 17X21	KG	100	gerdau	9,00	900,00
132	PREGOS 17X27	KG	100	gerdau	9,00	900,00
133	PREGOS 18X24	KG	100	gerdau	9,00	900,00
134	PREGOS 18X27	KG	50	gerdau	9,00	450,0
135	PREGOS 18X30	KG	50	gerdau	9,00	450,0

136	PREGOS 19X36	KG	50	gerdau	9,00	450,00
137	PREGOS 20X30	KG	50	gerdau	9,00	450,00
138	PREGOS 20X42	KG	50	gerdau	9,00	450,00
139	PREGOS 22X42	KG	50	gerdau	9,00	450,00
140	PREGOS 22X48	KG	50	gerdau	9,00	450,0
141	PREGOS 24X60	KG	50	gerdau	10,50	525,00
142	PREGOS 25X72	KG	50	gerdau	12,00	600,00
143	PREGOS 26X84	KG	50	gerdau	12,00	600,00
144	PRUMO LATAO 500 GR	PC	10	ramada	25,00	250,00
145	PULVERIZADOR COSTA 20 LTS	PÇ	5	disma	270,00	1.350,00
146	REBITE REPUXO DIVERSOS	PÇ	200	vonder	0,45	90,00
147	REBOLO ESMERIL 7 X 3/4 X 5/8	PÇ	20	vonder	27,00	540,00
148	REGUA ALUMINIO 2 MTS	PÇ	20	lumav	22,00	440,00
149	REGULADOR GAS P13 COMPLETO	PC	20	aliança	30,00	600,00
150	ROLO ESPUMA 05 CM C/ CABO	PÇ	20	condor	4,20	84,00
151	ROLO ESPUMA 09 CM C/ CABO	PÇ	20	condor	5,00	100,00
152	ROLO ESPUMA 15 CM C/ CABO	PÇ	20	Condor	7,90	158,00
153	ROLO ESPUMA 23 CM	PÇ	20	Condor	10,00	200,00
154	ROLO LA 15 CM SINTETICO	PÇ	20	Condor	11,90	238,00
155	ROLO LA 23 CM SINTETICO	PÇ	30	Condor	14,00	420,00
156	ROLO LA ANTI-RESPINGO 23 CM	PÇ	30	Condor	17,90	537,00
157	SERRA CIRCULAR 7 1/4 FAB. NACIONAL	PÇ	2	makita	770,00	1.540,0
158	SERRA MÁRMORE FAB. NACIONAL	PÇ	2	makita	430,00	860,00
159	SERROTE 24 P PROFISSIONAL	PÇ	5	ramada	35,00	175,00
160	TALHADEIRA REFORÇADA	PÇ	10	São Romão	17,00	170,00
161	TESOURA CORTAR FERRO 42 P	PÇ	5	brasfort	290,00	1.450,00
162	TESOURA GRAMA 12 P	PÇ	10	tramontina	23,00	230,00
163	TRENA AÇO 5 MTS	PÇ	10	disma	13,90	139,00
164	TRENA FIBRA 30 MTS	PÇ	10	brasfort	55,00	550,00

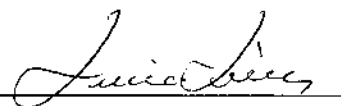
165	CANAleta DE BARRO 10 CM	PÇ	10.000	gino	1,23	12.300,00
166	CANAleta DE BARRO 15 CM	PÇ	10.000	gino	1,23	12.300,00
TOTAL R\$						126.801,50

Guapirama, 31 de Agosto de 2016

07.791.226/0001-05

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA. ME - ME

Av. Guadalajara, 1.185
Vila São Salvador - CEP 86465-000
Carimbo do CNPJ - Guapirama - Paraná



Assinatura do Responsável

M.R.S ALMEIDA- MAT. CONSTRUÇÃO CIVIL

CNPJ: 17.179.882/0001-05

End: **R:PADRE CAMARGO**Cidade: **TOMAZINA**

Nº: 42 Bairro: NOVA TOMAZINA

Fone: **3563-1029****ORÇAMENTO**

FERRAMENTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDT	MARCA	MEDIA	TOTAL
1	ABRACADEIRA AÇO 1/2	PÇ	100		4,50	450,00
2	ABRACADEIRA PLÁSTICA 3,6 X 200	PCT	300		0,45	135,00
3	ABRACADEIRA R F METAL 1 ½	PÇ	20		2,50	50,00
4	ALICATE UNIVERSAL 8 " 1º LINHA	PÇ	10		15,30	153,00
5	ARCO SERRA FERRO	PÇ	10		15,00	150,00
6	ARRUELA LISA 1/4	PÇ	100		0,06	6,00
7	ARRUELA LISA 3/8	PÇ	200		0,09	18,00
8	ARRUELA LISA 5/16	PÇ	200		0,10	20,00
9	BANDEIJA PLÁSTICA PINTURA 23 CM	PÇ	10		11,50	115,00
10	BROCA AÇO CARBONO 10 MM	PÇ	10		20,00	200,00
11	BROCA AÇO CARBONO 6 MM	PÇ	10		10,50	105,00
12	BROCA AÇO CARBONO 8 MM	PÇ	10		11,90	119,00
13	BROCA AÇO RAPIDO 1/2 NACIONAL	PÇ	4		33,90	135,60
14	BROCA AÇO RAPIDO 1/4 NACIONAL	PÇ	10		10,50	105,00
15	BROCA AÇO RAPIDO 1/8 NACIONAL	PÇ	10		4,50	45,00
16	BROCA AÇO RAPIDO 3/8 NACIONAL	PÇ	6		20,00	120,00
17	BROCA AÇO RAPIDO 5/16 NACIONAL	PÇ	10		11,90	119,00
18	BROCA CONCRETO 06 MM	PC	10		8,20	82,00
19	BROCA CONCRETO 08 MM	PÇ	5		9,70	48,50
20	BROCA CONCRETO 10 MM	PÇ	5		15,00	75,000
21	BROCA CONCRETO 12 MM	PC	5		17,15	85,75

22	BROXA PINTURA RETANGULAR GR	PÇ	12	5,50	66,00
23	BROXA PINTURA RETANGULAR MD	PÇ	24	5,00	120,00
24	BUCHA FIXAÇÃO 06 MM	PÇ	300	0,06	18,00
25	BUCHA FIXAÇÃO 08 MM	PÇ	300	0,08	24,00
26	BUCHA FIXAÇÃO 10 MM	PÇ	300	0,10	30,00
27	BUCHA FIXAÇÃO 12 MM	PÇ	300	0,18	54,00
28	CABO ENXADA	PÇ	15	7,90	118,50
29	CABO MARTELO	PÇ	10	6,50	65,00
30	CABO PÁ RETO	PÇ	15	7,90	118,50
31	CABO PICARETA	PÇ	15	10,00	150,00
32	CABO SERROTE	PÇ	10	10,50	105,00
33	CADEADO 20 MM	PÇ	20	11,50	230,00
34	CADEADO 30 MM	PÇ	20	15,00	300,00
35	CADEADO 40 MM	PÇ	20	20,50	410,00
36	CADEADO 50 MM	PÇ	20	29,50	590,00
37	CÂMARA DE AR 3,50 X 8	PÇ	20	16,00	320,00
38	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU ECON	PÇ	5	135,00	675,00
39	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO P E C	PÇ	5	165,00	825,00
40	CAVADEIRA ARTICULADA MÉDIA	PÇ	5	23,00	115,00
41	CAVADEIRA RETA	PÇ	5	33,00	165,00
42	CHAVE COMBINADA 13 MM	PÇ	6	8,00	48,00
43	CHAVE COMBINADA 14 MM	PÇ	6	15,00	90,00
44	CHAVE COMBINADA 15 MM	PÇ	6	8,50	51,00
45	CHAVE COMBINADA 17 MM	PÇ	6	12,50	75,00
46	CHAVE COMBINADA 19 MM	PÇ	6	19,00	114,00
47	CHAVE DE FENDA 5/16 X 5	PÇ	5	12,00	60,00
48	CHAVE ESTRELA 1/2 X 9/16	PÇ	6	11,00	66,00
49	CHAVE ESTRELA 12 X 13	PÇ	6	11,00	66,00
50	CHAVE ESTRELA 14 X 15	PÇ	6	12,00	72,00

51	CHAVE ESTRELA 16 X 17	PÇ	6	12,50	75,00
52	CHAVE ESTRELA 18 X 19	PÇ	6	14,00	84,00
53	CHAVE FIXA 10 X 11	PÇ	6	8,00	48,00
54	CHAVE FIXA 12 X 13	PÇ	6	8,00	48,00
55	CHAVE FIXA 14 X 15	PÇ	6	9,00	54,00
56	CHAVE FIXA 16 X 17	PÇ	6	12,00	72,00
57	CHAVE GRIFO 14 P (CANO)	PC	4	34,00	136,00
58	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5	PÇ	6	8,25	49,50
59	COLHER DE PEDREIRO 8	PÇ	6	12,50	75,00
60	COLHER DE PEDREIRO 9	PC	6	13,50	81,00
61	CORDA SEDA TRANÇADA 8/9/10 MM	KG	500	39,00	19,500
62	CORRENTE SOLDÁVEL GALVANIZADA 1/4	KG	200	18,00	3600,00
63	DESEMPENADEIRA FERRO	PÇ	10	13,50	135,00
64	DESEMPENADEIRA MADEIRA	PÇ	10	14,00	140,00
65	DESEMPENADEIRA PLASTICA GR	PC	10	9,00	90,00
66	DISCO CORTE SECO PARA PISO	PÇ	30	14,50	435,00
68	DISCO LIXA 7 P	PÇ	30	4,50	135,00
69	DISCO POLICORTE 7 P	PÇ	30	6,50	195,00
70	DISCO SERRA WIDEA 24 D X 7 ¼	PÇ	30	38,90	1167,00
71	ELETRODO SOLDA 2,50 COMUM	KG	100	42,00	4.200,00
72	ELETRODO SOLDA 3,25 COMUM	KG	100	44,00	4.400,00
73	ENXADA LARGA 2,5 LB	PÇ	24	22,00	528,00
74	ENXADÃO LARGO 2,5 LB	PÇ	12	23,00	276,00
75	ESCADA ALUM ABRIR /EXTENS	PÇ	5	550,00	2750,00
76	ESCADA FERRO 7 DEGRAUS	PÇ	5	160,00	800,00
77	ESPAÇADOR PISO DIVERSOS	PCT	30	3,00	90,00
78	ESQUADRO ALUMINIO 30 CM	PC	6	18,00	108,00
79	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA 3 MM	MT	500	0,60	300,00
80	FITA ISOLANTE 20 MT	MT	20	6,50	130,00

81	FITA VEDAROSCA 3/4 X 25 MTS	PÇ	20	7,90	158,00
82	FOICE ALFANGE	PÇ	12	23,00	276,00
83	FORMÃO 3/4 A 1 P	PC	12	15,00	180,00
84	FURADEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL	PÇ	2	325,00	650,00
85	Furadeira Industrial 3/8 Pol 550W 113E com Reversão GBM 10RE	PÇ	2	450,00	900,00
86	Furadeira de Impacto GSB 20-2 GSB 20-2 Professional	PÇ	2	850,00	1.700,00
87	LÂMINA DE SERRA AÇO 24 D	PÇ	40	18,50	740,00
88	LÁPIS CARPINTEIRO	PÇ	50	0,60	30,00
89	LAVADORA DE ALTA PRESSAO J 6800 1.300 LIBRAS 1,6 CV 110 V MONOFASICO	UND	5	1.750,00	8.750,00
90	LIMA ENXADA 8 P	PÇ	36	13,90	500,40
91	LIMA SERROTE	PÇ	12	15,50	186,00
92	LINHA PEDREIRO 100 MT	PÇ	12	5,40	64,80
93	LIXA FERRO	PÇ	50	2,20	110,00
94	LIXA MASSA	PÇ	300	1,00	300,00
95	LONA AMARELA REFORÇADA	MT2	1000	5,00	5000,00
96	LONA PRETA 150 MC	MT2	1000	5,50	5500,00
97	LUVA BORRACHA REVESTIDA	PAR	100	7,50	750,00
98	LUVA COURO RASPA CURTA	PAR	100	19,90	1.990,00
99	LUVA P V C 25 CM PALMA ASPERA	PAR	100	34,00	3.400,00
100	MACHADO 3,5 LIBRAS	PC	50	38,00	1900,00
101	MANDRIL FURADEIRA 1/2	PC	10	28,00	280,00
102	MANGUEIRA JARDIM 1/2 SILICONE TRAN	MT	1000	2,50	2500,00
103	MANGUEIRA NIVEL 5/16 SILICONADA	MT	200	1,30	260,00
104	MARRETA 2 KG C/ CABO	PÇ	10	33,00	330,00
105	MARTELO PROFISSIONAL 29 MM	PÇ	10	28,00	280,00
106	METRO 1 MT MADEIRA	PC	50	9,20	460,00
107	NIVEL ALUMINIO 30 CM	PC	50	20,00	1000,00

108	NIVEL MADEIRA 35 CM	PC	10	20,00	200,00
109	PÁ DE BICO GRANDE	PÇ	20	26,00	260,0
110	PA TIPO VANGA	PC	20	33,00	660,00
111	PARAFUSO FRANCÊS 1/4	PÇ	200	0,55	110,00
112	PARAFUSO FRANCÊS 3/8	PÇ	200	1,00	200,00
113	PARAFUSO FRANCÊS 5/16	PÇ	200	0,90	180,00
114	PARAFUSO MADEIRA DIVERSOS	PÇ	500	1,00	500,00
115	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4	PÇ	100	0,35	35,00
116	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8	PÇ	100	0,65	65,00
117	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16	PÇ	100	0,80	80,00
118	PARAFUSO TELHA 110 X 1/4	PÇ	200	1,10	220,00
119	PÉ DE CABRA 3/4 X 60 CM	PÇ	10	22,50	225,00
120	PENEIRA DE AREIA 55 CM	PÇ	10	16,50	165,00
121	PICARETA	PÇ	10	54,00	540,00
122	PINCEL GRANDE	PÇ	30	9,50	285,00
123	PINCEL MEDIO	PÇ	30	5,00	150,00
124	PNEU 350 X 8	PÇ	30	32,00	960,00
125	PONTEIRO REFORÇADO	PÇ	20	8,90	178,00
127	PORCA SEXTAVADA 3/8	PÇ	100	0,11	11,00
128	PORCA SEXTAVADA 5/16	PÇ	100	0,08	8,00
129	PREGOS 12X12	KG	50	12,70	635,00
130	PREGOS 15X15	KG	50	8,50	425,00
131	PREGOS 17X21	KG	100	8,50	850,0
132	PREGOS 17X27	KG	100	8,50	850,00
133	PREGOS 18X24	KG	100	8,50	850,00
134	PREGOS 18X27	KG	50	8,50	425,00
135	PREGOS 18X30	KG	50	8,50	425,00
136	PREGOS 19X36	KG	50	8,50	425,00
137	PREGOS 20X30	KG	50	8,50	425,00

138	PREGOS 20X42	KG	50	8,50	425,00
139	PREGOS 22X42	KG	50	8,50	425,00
140	PREGOS 22X48	KG	50	8,50	425,00
141	PREGOS 24X60	KG	50	10,00	500,00
142	PREGOS 25X72	KG	50	11,50	575,00
143	PREGOS 26X84	KG	50	12,00	600,00
144	PRUMO LATAO 500 GR	PC	10	18,00	180,00
145	PULVERIZADOR COSTA 20 LTS	PÇ	5	395,00	1.975,00
146	REBITE REPUXO DIVERSOS	PÇ	200	0,15	30,00
147	REBOLO ESMERIL 7 X 3/4 X 5/8	PÇ	20	25,50	510,00
148	REGUA ALUMINIO 2 MTS	PÇ	20	17,90	358,00
149	REGULADOR GAS P13 COMPLETO	PC	20	29,50	590,00
150	ROLO ESPUMA 05 CM C/ CABO	PÇ	20	4,00	80,00
151	ROLO ESPUMA 09 CM C/ CABO	PÇ	20	5,50	110,00
152	ROLO ESPUMA 15 CM C/ CABO	PÇ	20	7,50	150,00
153	ROLO ESPUMA 23 CM	PÇ	20	6,36	127,20
154	ROLO LA 15 CM SINTETICO	PÇ	20	5,00	100,00
155	ROLO LA 23 CM SINTETICO	PÇ	30	12,00	360,00
156	ROLO LA ANTI-RESPINGO 23 CM	PÇ	30	18,00	540,00
157	SERRA CIRCULAR 7 1/4 FAB. NACIONAL	PÇ	2	895,00	1.790,00
158	SERRA MÁRMORE FAB. NACIONAL	PÇ	2	595,00	1.190,00
159	SERROTE 24 P PROFISSIONAL	PÇ	5	59,90	299,50
160	TALHADEIRA REFORÇADA	PÇ	10	14,50	145,00
161	TESOURA CORTAR FERRO 42 P	PÇ	5	250,0	1250,00
162	TESOURA GRAMA 12 P	PÇ	10	16,50	165,00
163	TRENA AÇO 5 MTS	PÇ	10	12	120,00
164	TRENA FIBRA 30 MTS	PÇ	10	28,00	280,00
TOTAL R\$					89.535,75

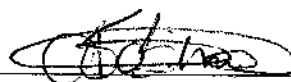
CANALETA DE BARRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDT	MARCA	MEDIA	TOTAL
1	CANALETA DE BARRO 10 CM	PÇ	10.000		1,35	13.500,00
2	CANALETA DE BARRO 15 CM	PÇ	10.000		1,39	13.900,00
TOTAL R\$						27.400,00

Tomazina, 17 de Agosto de 2016

M.R.S ALMEIDA- MAT. CONSTRUÇÃO CIVIL

CNPJ: 17.179.882/0001-05



Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 16 de Setembro de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES**, no valor máximo de R\$ 103.070,90 (cento e três mil setenta reais noventa centavos)

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
DD. PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 19 de Setembro de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "Aquisição de materiais e ferramentas diversas, destinados aos departamentos do município, a serem utilizados conforme a necessidade no decorrer de 12 meses".

Sendo a seguinte:

03 – SECRETARIA GERAL

03.001 – Secretaria Geral

04.122.0016.2-047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Geral

D = 1014 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

04 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

04.002 DIVISAO DE EXPEDIENTE E SERVICOS GERAIS

04.122.0016.2-051- Manutenção da Unidade do departamento de compras, licitação e patrimônio.

D = 1016 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

06.001 – Divisão de Obras .

04.122.0016.2-056 – Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo

D = 1017 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 1057 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 504 – Royalties

D = 1058 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 510 – Taxas – Poder Policia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

D = 1020 = 339030 - 0024 - Material para manutenção de bens Imóveis

FR 511 - Taxas Prestação de serviços

15.452.0016.2-059 - Manutenção de Praças Parques e Jardins

D = 1023 = 339030 - 0024 - Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 - Recursos Ordinários Livres

15.452.0016.2-062 - Manutenção do Cemitério Municipal

D = 1027 = 339030 - 0024 - Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 - Recursos Ordinários Livres

06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

06.002 - Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0015-2-057 - Manutenção da Unidade e Prestação de Serviços

D = 1028 = 339030 - 0024 - Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 - Recursos Ordinários Livres

D = 1029 = 339030 - 0024 - Material para manutenção de bens Imóveis

FR 504 - Royalties

D = 1030 = 339030 - 0024 - Material para manutenção de bens Imóveis

FR 511 - Taxas Prestação de serviços

D = 1031 = 339030 - 0024 - Material para manutenção de bens Imóveis

FR 512 - CIDE

08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.001 - Divisão do Fundo Municipal Saúde

10.301.0007.2-022 - Fortalecimento das ações e serviços de atenção básica

D = 1033 = 339030 - 0024 - Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 - Recursos Ordinários Livres

D = 1034 = 339030 - 0024 - Material para manutenção de bens Imóveis

FR 303 - Saúde Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

10.302.0007.2-026 – Fortalecimento da rede de pronto atendimento

D = 1037 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 1038 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 303 – Saúde Impostos

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.001 – Divisão de Educação

12.361.0003.2-009 – Manutenção e Conservação da escola Municipal São Roque

D = 1041 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 1042 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 103 – Educação 5%

D = 1043 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 104 – Educação 25%

D = 1044 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 107 – Salário Educação

12.365.0002.2-003 – Manutenção e Conservação do Centro Municipal da Educação Infantil

D = 1039 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 1040 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 103 – Educação 5%

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.003 – Divisão de Esportes

27.813.0013.2-038 – Reforma e Manutenção da infra estrutura esportiva e recreativa, e aquisição de equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

D = 1045 = 339030 - 0024 - Material para manutenção de bens Imóveis
FR 0 - Recursos Ordinários Livres

09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.004 - Divisão de Cultura

13.392.0014.2-040 - Manutenção e conservação do Clube Municipal

D = 1046 = 339030 - 0024 - Material para manutenção de bens Imóveis
FR 0 - Recursos Ordinários Livres

13.392.0014.2-041 - Manutenção e conservação da Biblioteca Municipal

D = 1047 = 339030 - 0024 - Material para manutenção de bens Imóveis
FR 0 - Recursos Ordinários Livres

10 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10.001 - Serviço de Incentivo ao Agricultor

04.122.0014.2-065 - Manutenção da Unidade

D = 1048 = 339030 - 0024 - Material para manutenção de bens Imóveis
FR 0 - Recursos Ordinários Livres

11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.001 - Divisão de Assistência Social

08.122.0014.2-010 - Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência

Social

D = 1049 = 339030 - 0024 - Material para manutenção de bens Imóveis
FR 0 - Recursos Ordinários Livres

08.243.0014.2-002 - Apoio ao Conselho Tutelar

D = 1051 = 339030 - 0024 - Material para manutenção de bens Imóveis
FR 0 - Recursos Ordinários Livres

PRETURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

08.244.0000-0031 - Manutenção da Cozinha Comunitária

D = 1050 - 0030 - 0024 - Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 - Despesas Ordinárias Livres

08.244.0000-0014 - Programa de Atenção Integral a Família - PAIF

D = 1824 - 0030 - 0024 - Material para manutenção de bens Imóveis

FR 737 - Despesas Ordinárias do CRAS

11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.003 - Manutenção do F.M.D.C.A.

08.243.0000-0001 - Centro de atendimento a criança e ao adolescente

D = 1050 - 0030 - 0024 - Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 - Despesas Ordinárias Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 21 de setembro 2016.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES**, no valor máximo de R\$ 103.070,90 (Cento e três mil e setenta reais e noventa centavos), preços cotados pelo departamento de educação e assistência social.

Frisa-se que o Jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e comissão de licitação. Sendo assim avalia-se neste ato apenas o valor final das cotações repassadas, para concluir a modalidade de licitação que será indicada.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme ofício em anexo na página anterior. Dotação Orçamentária em anexo.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de **Pregão Presencial - SRP**, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto 7.892/13 e 8.250/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não está obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº088/2016

PROCESSO nº 121/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09:00** do dia **06 de outubro de 2016**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo **Menor Preço - Item - Compras**, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES no valor máximo de R\$ 103.070,60 (cento e três mil e setenta reais e sessenta centavos)**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº030 /2016, de 01 de Julho de 2016 receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ABERTURA: dia **09:00 – 06 de outubro de 2016**.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link “licitações”; independentemente de nova comunicação;

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente:
 1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
 4. No caso do credenciado ser o Representante Legal da Licitante, mediante comprovação através do contrato social; estatuto ou ata, fica dispensada a apresentação do Termo de Credenciamento, (ANEXO II).
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (ANEXO VI), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempres:
 1. Em se tratando de Licitação Exclusiva para MEI, ME e EPP, a não apresentação da documentação acima (alínea "d") desclassifica a licitante para as fases seguintes do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES** No quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01.** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09:00** do dia **06 de outubro de 2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.07.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.08.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

- 05.01. Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
- 05.02. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;
- 05.03. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 05.04. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.05. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico;
- 05.05.01. **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
- 05.05.02. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2016, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO Nº 088/2016 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

- 06.02. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta – **Kit Proposta** – com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;

- 06.03.** A não apresentação da proposta ou não abertura da mídia através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04.** O sistema de preenchimento de proposta estará disponível no site www.guapirama.pr.gov.br junto ao edital;
- 06.05.** No preenchimento da Proposta através do sistema Kit, deverão constar Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como "SEM MARCA";
- 06.06.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.06.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.06.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.06.03.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.06.04.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.06.05.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.06.06.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame.
- 06.07.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.08.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.09.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 06.10. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.11. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.13. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.14. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.15. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**);

e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**).

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2015**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal:
 - 1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (exercício de 2015), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

2. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
 3. No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar **Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal**, em que comprovem o seu Patrimônio Líquido;
 4. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração do Imposto de Renda Anual, referente ao último exercício fiscal (2015).
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica;
- c) Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial:
1. **Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP;**
 2. **O MEI – Micro Empreendedor Individual esta dispensado da apresentação da CRP;**
 3. **No caso da CRP ser de outro profissional que não o constante na Escrituração Contábil, deverá o mesmo apresentar declaração de responsabilidade de verificação de regularidade da Documentação Contábil apresentada.**

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega (**ANEXO VIII**);
- b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;

- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.

- 07.02.** Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- 07.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial;
- 07.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06.** A aceitação das Certidões e Outros Documentos, exigidos para esta Licitação, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, pelo Pregoeiro e Sua Equipe de Apoio, na sessão do certame, e, dispensam a sua autenticação;
- 07.07.** Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO Nº 088/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02.** Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03.** A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;

- 08.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço - Item - Compras**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital;
- 08.06.** A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis.
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

- 08.13. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;
- 08.19. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 09.01. As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não presente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 09.02. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 09.03. As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 09.04. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;
- 09.05. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse;
- 09.06. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior;
- 09.07. Em se tratando de impugnação ao edital por um cidadão, o mesmo deverá o fazer em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93;
- 09.08. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.09. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 09.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 09.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 09.12. **Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);**
- 09.13. **Simultaneamente** com a remessa destes documentos originais via protocolo, deverá ser enviada também uma cópia da impugnação/recurso para o e-mail (licitacao@guapirama.pr.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação/recurso interposto e a decisão cabida a estes;
- 09.14. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 09.15. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 09.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.01. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **12 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama;

10.01.01. Em casos excepcionais, mediante solicitação da parte interessada, o prazo de entrega dos materiais/produtos e/ou equipamentos poderá ser dilatado ou reduzido, a critério exclusivo do Órgão Solicitante e com o devido parecer de anuência da Fiscalização do Contrato e Recebimento;

10.02. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Autorização de Entrega/Compra pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

10.02.01. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

10.02.02. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo órgão solicitante e pela Fiscalização do Contrato e Recebimento;

10.02.03. O produto/material e ou equipamento que não estiver dentro do prazo de validade e não atender as especificações contidas neste edital será automaticamente devolvido para substituição.

10.03. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais/produtos e/ou equipamentos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.01. A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;

10.02. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;

10.03. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses:

10.03.01. Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços.

10.04. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.07.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.08.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.09.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.10.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.11.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.12.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01.** Fornecer o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Fornecer os objetos de acordo com o Termo de Referência, elaborado pelo Departamento Responsável;
- 12.01.03.** Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;
- 12.01.04.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.05.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.06.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.07.** Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- b. Multas:**
- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.
- c. Suspensão Temporária:**
- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**.
- d. Declaração de Inidoneidade:**
- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.06.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa;
- 13.08.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;
- 13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;
- 13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- 13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- 13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas;
- 13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;
- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso;
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;
- 13.21. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14. DO PAGAMENTO

- 14.01.** Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03.** A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01.** Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012:

- 16.01.01.** A fiscalização terá poderes para:
- a)** Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b)** Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c)** Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d)** Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e)** Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 16.02.** As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização;
- 16.03.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

- 17.01.** A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 18.01.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.01.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;
- 19.02.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da **ARP e dos Contratos vinculados à mesma**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 19.03.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
- 19.04.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 20.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.02.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 20.03.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 20.04.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 20.05.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 20.06.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 20.07.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 20.08.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;

20.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*;

20.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

21. CASOS OMISSOS

21.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

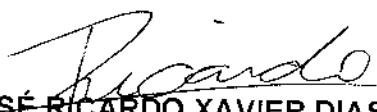
22. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

22.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

22.02.

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência –
- b) **ANEXO II** - Termo de Credenciamento –
- c) **ANEXO III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
- e) **ANEXO V** - Declaração que não emprega menores –
- f) **ANEXO VI** - Declaração de ME ou EPP –
- g) **ANEXO VII** - Espelho da Proposta de Preços –
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
- i) **ANEXO IX** - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial
- j) **ANEXO X** - Minuta da Ata

Guapirama - PR, 26 de setembro de 2016.


JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
Pregoeiro (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 121/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES.

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS
RELACIONADOS

LOTE	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	100,00	PC	ABRACADEIRA AÇO 1/2	3,90	390,00
1	2	300,00	PC	ABRACADEIRA PLÁSTICA 3,6 X 200	0,45	135,00
1	3	100,00	PC	ABRACADEIRA R F METAL 1 ½	3,20	320,00
1	4	10,00	PC	ALICATE UNIVERSAL 8 " 1º LINHA	36,90	369,00
1	5	10,00	PC	ARCO SERRA FERRO	28,90	289,00
1	6	200,00	PC	ARRUELA LISA 1/4	0,08	16,00
1	7	200,00	PC	ARRUELA LISA 3/8	0,13	26,00
1	8	200,00	PC	ARRUELA LISA 5/16	0,11	22,00
1	9	30,00	PC	BANDEIJA PLÁSTICA PINTURA 23 CM	11,90	357,00
1	10	20,00	PC	BROCA AÇO CARBONO 10 MM	25,90	518,00
1	11	20,00	PC	BROCA AÇO CARBONO 6 MM	10,90	218,00
1	12	20,00	PC	BROCA AÇO CARBONO 8 MM	12,90	258,00
1	13	10,00	PC	BROCA AÇO RAPIDO 1/2 NACIONAL	30,90	309,00
1	14	10,00	PC	BROCA AÇO RAPIDO 1/4 NACIONAL	9,90	99,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1	15	10,00	PC	BROCA AÇO RAPIDO 1/8 NACIONAL	4,90	49,00
1	16	10,00	PC	BROCA AÇO RAPIDO 3/8 NACIONAL	20,90	209,00
1	17	10,00	PC	BROCA AÇO RAPIDO 5/16 NACIONAL	14,90	149,00
1	18	10,00	PC	BROCA CONCRETO 06 MM	8,90	89,00
1	19	10,00	PC	BROCA CONCRETO 08 MM	10,90	109,00
1	20	10,00	PC	BROCA CONCRETO 10 MM	16,90	169,00
1	21	10,00	PC	BROCA CONCRETO 12 MM	27,90	279,00
1	22	30,00	PC	BROXA PINTURA RETANGULAR GR	6,90	207,00
1	23	30,00	PC	BROXA PINTURA RETANGULAR MD	4,90	147,00
1	24	300,00	PC	BUCHA FIXAÇÃO 06 MM	0,10	30,00
1	25	300,00	PC	BUCHA FIXAÇÃO 08 MM	0,10	30,00
1	26	300,00	PC	BUCHA FIXAÇÃO 10 MM	0,10	30,00
1	27	300,00	PC	BUCHA FIXAÇÃO 12 MM	0,10	30,00
1	28	20,00	PC	CABO ENXADA	9,90	198,00
1	29	20,00	PC	CABO MARTELO	6,90	138,00
1	30	20,00	PC	CABO PÁ RETO	8,90	178,00
1	31	20,00	PC	CABO PICARETA	10,90	218,00
1	32	20,00	PC	CABO SERROTE	10,90	218,00
1	33	20,00	PC	CADEADO 20 MM	11,90	238,00
1	34	20,00	PC	CADEADO 30 MM	14,90	298,00
1	35	20,00	PC	CADEADO 40 MM	20,90	418,00
1	36	20,00	PC	CADEADO 50 MM	29,90	598,00
1	37	20,00	PC	CÂMARA DE AR 3,50 X 8	16,60	332,00
1	38	5,00	PC	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU ECON	114,00	570,00
1	39	5,00	PC	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO P E C	152,50	762,50
1	40	5,00	PC	CAVADEIRA ARTICULADA MÉDIA	26,80	134,00
1	41	5,00	PC	CAVADEIRA RETA	37,00	185,00
1	42	6,00	PC	CHAVE COMBINADA 13 MM	9,45	56,70
1	43	6,00	PC	CHAVE COMBINADA 14 MM	13,15	78,90
1	44	6,00	PC	CHAVE COMBINADA 15 MM	10,45	62,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1	45	6,00	PC	CHAVE COMBINADA 17 MM	16,40	98,40
1	46	6,00	PC	CHAVE COMBINADA 19 MM	19,85	119,10
1	47	5,00	PC	CHAVE DE FENDA 5/16 X 5	12,80	64,00
1	48	6,00	PC	CHAVE ESTRELA 1/2 X 9/16	13,50	81,00
1	49	6,00	PC	CHAVE ESTRELA 12 X 13	14,25	85,50
1	50	6,00	PC	CHAVE ESTRELA 14 X 15	16,70	100,20
1	51	6,00	PC	CHAVE ESTRELA 16 X 17	17,30	103,80
1	52	6,00	PC	CHAVE ESTRELA 18 X 19	19,30	115,80
1	53	6,00	PC	CHAVE FIXA 10 X 11	9,00	54,00
1	54	6,00	PC	CHAVE FIXA 12 X 13	10,15	60,90
1	55	6,00	PC	CHAVE FIXA 14 X 15	11,25	67,50
1	56	6,00	PC	CHAVE FIXA 16 X 17	12,80	76,80
1	57	4,00	PC	CHAVE GRIFO 14 P (CANO)	51,00	204,00
1	58	6,00	PC	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5	9,00	54,00
1	59	6,00	PC	COLHER DE PEDREIRO 8	17,00	102,00
1	60	6,00	PC	COLHER DE PEDREIRO 9	17,40	104,40
1	61	200,00	KG	CORDA SEDA TRANÇADA 8/9/10 MM	2,90	580,00
1	62	50,00	KG	CORRENTE SOLDÁVEL GALVANIZADA 1/4	32,90	1.645,00
1	63	10,00	PC	DESEMPENADEIRA FERRO	15,45	154,50
1	64	10,00	PC	DESEMPENADEIRA MADEIRA	13,60	136,00
1	65	10,00	PC	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA GR	13,70	137,00
1	66	30,00	PC	DISCO CORTE SECO PARA PISO	18,00	540,00
1	68	30,00	PC	DISCO LIXA 7 P	4,70	141,00
1	69	30,00	PC	DISCO POLICORTE 7 P	10,60	318,00
1	70	30,00	PC	DISCO SERRA WIDEA 24 D X 7 1/4	34,00	1.020,00
1	71	100,00	PC	ELETRODO SOLDA 2,50 COMUM	28,40	2.840,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMÁ**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1	72	100,00	PC	ELETRODO SOLDA 3,25 COMUM	28,60	2.860,00
1	73	24,00	PC	ENXADA LARGA 2,5 LB	24,70	592,80
1	74	12,00	PC	ENXADÃO LARGO 2,5 LB	22,70	272,40
1	75	5,00	PC	ESCADA ALUM ABRIR /EXTENS	554,20	2.771,00
1	76	5,00	PC	ESCADA FERRO 7 DEGRAUS	146,20	731,00
1	77	30,00	PC	ESPAÇADOR PISO DIVERSOS	3,25	97,50
1	78	6,00	PC	ESQUADRO ALUMINIO 30 CM	21,00	126,00
1	79	500,00	PC	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA 3 MM	1,00	500,00
1	80	20,00	PC	FITA ISOLANTE 20 MT	6,50	130,00
1	81	20,00	PC	FITA VEDAROSCA 3/4 X 25 MTS	8,00	160,00
1	82	12,00	PC	FOIÇE ALFANGE	55,00	660,00
1	83	12,00	PC	FORMÃO 3/4 A 1 P	22,80	273,60
1	84	2,00	PC	FURADEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL	337,50	675,00
1	85	2,00	UND	FURADEIRA INDUSTRIAL 3/8 POL 550 W 113E COM REVERSÃO GBM 10RE	350,00	700,00
1	86	2,00	UND	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 20-2 - PROFISSIONAL	825,00	1.650,00
1	87	40,00	PC	LÂMINA DE SERRA AÇO 24 D	14,20	568,00
1	88	50,00	PC	LÁPIS CARPINTEIRO	1,30	65,00
1	89	36,00	PC	LAVADORA PRESSÃO 1300 LIB FAB. NACIONAL	15,45	556,20
1	90	12,00	PC	LIMA ENXADA 8 P	20,00	240,00
1	91	12,00	PC	LIMA SERROTE	6,20	74,40
1	92	50,00	PC	LINHA PEDREIRO 100 MT	2,60	130,00
1	93	300,00	PC	LIXA FERRO	1,00	300,00
1	94	1.000,00	PC	LIXA MASSA	4,00	4.000,00
1	95	1.000,00	MT2	LONA AMARELA REFORÇADA	4,30	4.300,00
1	96	100,00	MT2	LONA PRETA 150 MC	7,00	700,00
1	97	100,00	PC	LUVA COURO RASPA	17,25	1.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				CURTA		
1	98	100,00	PC	LUVA P V C 25 CM PALMA ASPERA	27,50	2.750,00
1	99	50,00	PC	MACHADO 3,5 LIBRAS	52,00	2.600,00
1	100	35,00	PC	MANDRIL FURADEIRA 1/2	10,00	350,00
1	101	1.000,00	MT	MANGUEIRA JARDIM 1/2 SILICONE TRAN	3,00	3.000,00
1	102	200,00	PC	MANGUEIRA NIVEL 5/16 SILICONADA	1,50	300,00
1	103	10,00	PC	MARRETA 2 KG C/ CABO	39,00	390,00
1	104	10,00	PC	MARTELO PROFISSIONAL 29 MM	32,00	320,00
1	105	10,00	PC	METRO 1 MT MADEIRA	9,60	96,00
1	106	10,00	PC	NIVEL ALUMINIO 30 CM	23,00	230,00
1	107	10,00	PC	NIVEL MADEIRA 35 CM	17,50	175,00
1	108	10,00	PC	PÁ DE BICO GRANDE	26,50	265,00
1	109	10,00	PC	PA TIPO VANGA	30,60	306,00
1	110	200,00	PC	PARAFUSO FRANCÊS 1/4	0,75	150,00
1	111	200,00	PC	PARAFUSO FRANCÊS 3/8	2,50	500,00
1	112	200,00	PC	PARAFUSO FRANCES 5/16	2,10	420,00
1	113	200,00	PC	PARAFUSO MADEIRA DIVERSOS	1,00	200,00
1	114	100,00	PC	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4	0,65	65,00
1	115	100,00	PC	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8	1,60	160,00
1	116	100,00	PC	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16	1,30	130,00
1	117	200,00	PC	PARAFUSO TELHA 110 X 1/4	1,00	200,00
1	118	10,00	PC	PÉ DE CABRA 3/4 X 60 CM	31,80	318,00
1	119	10,00	PC	PENEIRA DE AREIA 55 CM	19,70	197,00
1	120	10,00	PC	PICARETA	53,50	535,00
1	121	30,00	PC	PINCEL GRANDE	9,50	285,00
1	122	30,00	PC	PINCEL MEDIO	5,45	163,50
1	123	30,00	PC	PNEU 350 X 8	32,65	979,50
1	124	20,00	PC	PONTEIRO REFORÇADO	20,25	405,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1	125	100,00	PC	PORCA SEXTAVADA 1/4	0,40	40,00
1	126	100,00	PC	PORCA SEXTAVADA 3/8	0,11	11,00
1	127	50,00	PC	PORCA SEXTAVADA 5/16	12,10	605,00
1	128	50,00	KG	PREGOS 12X12	8,85	442,50
1	129	100,00	KG	PREGOS 15X15	9,10	910,00
1	130	100,00	KG	PREGOS 17X21	8,90	890,00
1	131	100,00	KG	PREGOS 17X27	8,95	895,00
1	132	50,00	KG	PREGOS 18X24	8,70	435,00
1	133	50,00	KG	PREGOS 18X27	8,70	435,00
1	134	50,00	KG	PREGOS 18X30	8,70	435,00
1	135	50,00	KG	PREGOS 19X36	8,75	437,50
1	136	50,00	KG	PREGOS 20X30	8,80	440,00
1	137	50,00	KG	PREGOS 20X42	8,70	435,00
1	138	50,00	KG	PREGOS 22X42	8,80	440,00
1	139	50,00	KG	PREGOS 22X48	10,25	512,50
1	140	50,00	KG	PREGOS 24X60	11,40	570,00
1	141	50,00	KG	PREGOS 25X72	13,15	657,50
1	142	10,00	PC	PRUMO LATAO 500 GR	24,00	240,00
1	143	5,00	PC	PULVERIZADOR COSTA 20 LTS	320,00	1.600,00
1	144	200,00	PC	REBITE REPUXO DIVERSOS	0,35	70,00
1	145	20,00	PC	REBOLO ESMERIL 7 X 3/4 X 5/8	27,30	546,00
1	146	20,00	PC	REGUA ALUMINIO 2 MTS	21,20	424,00
1	147	20,00	PC	REGULADOR GAS P13 COMPLETO	28,60	572,00
1	148	20,00	PC	ROLO ESPUMA 05 CM C/ CABO	3,40	68,00
1	149	20,00	PC	ROLO ESPUMA 09 CM C/ CABO	4,65	93,00
1	150	20,00	PC	ROLO ESPUMA 15 CM C/ CABO	6,95	139,00
1	151	20,00	PC	ROLO ESPUMA 23 CM	8,60	172,00
1	152	20,00	PC	ROLO LA 15 CM SINTETICO	9,50	190,00
1	153	30,00	PC	ROLO LA 23 CM SINTETICO	13,35	400,50
1	154	30,00	PC	ROLO LA ANTI-RESPINGO 23 CM	17,15	514,50
1	155	2,00	PC	SERRA CIRCULAR 7 1/4 FAB. NACIONAL	811,00	1.622,00
1	156	2,00	PC	SERRA MÁRMORE FAB.	485,00	970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				NACIONAL		
1	157	5,00	PC	SERROTE 24 P PROFISSIONAL	44,80	224,00
1	158	10,00	PC	TALHADEIRA REFORÇADA	16,00	160,00
1	159	5,00	PC	TESOURA CORTAR FERRO 42 P	270,00	1.350,00
1	160	10,00	PC	TESOURA GRAMA 12 P	21,40	214,00
1	161	10,00	PC	TRENA AÇO 5 MTS	13,40	134,00
1	162	10,00	PC	TRENA FIBRA 30 MTS	48,90	489,00
1	163	10.000,00	PC	CANAleta BARRO 10 CM	1,26	12.600,00
1	164	10.000,00	BR	CANAleta X PARA FIO	1,28	12.800,00

01. DO VALOR:

01.01. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de R\$ 103.070,60 (cento e três mil e setenta reais e sessenta centavos).

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de 12(doze) meses;

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de 12 (doze) horas, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama

03.02. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

03.03. O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

03.04. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;

- 03.05.** O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 03.06.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº 088/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de **PREGÃO nº 088/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(Nome e assinatura do Representante)

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes -- junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº 088/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

32

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº 088/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº 088/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO nº 88/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO nº 088/2016

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente (preferencialmente Banco do Brasil)

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de ____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **PREGÃO nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de ____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: ____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____
(____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **PREGÃO nº 088/2016.**

**OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DIVERSAS,
DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, A SEREM
UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES.**

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de ____ de 2016. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO Nº 088/2016 – PROCESSO Nº 121/2016.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRDCESSO Nº 121/2016.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO nº 088/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECDRRER DE 12 MESES** quantitativos especificações e detalhamentos consignados no **PREGÃO nº 088/2016**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir.

LOTE	ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **12 (doze) horas**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses**; nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratante–

8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; e demais normas editais;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeada por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da Contratada–

9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar o Objeto referente ao Edital do Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Entregar os produtos descritos nas Autorizações de Entrega, nos quantitativos; prazos e garantia previstos na proposta de preço conforme definidos neste Edital e em consonância com o objeto e descritivos do mesmo;
- c) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na execução do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

- f) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;
- h) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital, seus anexos e nos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização–

- 10.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores.
- 10.2. fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;
 - b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Santo Antônio da Platina;
 - e) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores, no que couber.
- 10.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 10.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 11.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 11.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 11.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 11.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
 - 1. **Advertência escrita:**
 - a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no

§1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;

c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;

d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

a) A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

a) A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 11.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 11.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 11.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 11.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 11.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 11.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 11.18. A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 11.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;
- 11.20. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Anulação, Revogação ou Rescisão—

- 12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Processo de Licitação, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 12.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato o Documentos Equivalente e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

59 da Lei nº 8.666/93;

- 12.3.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, oriundos da Ata de Registro de Preços, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; assegurados o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fraude e da Corrupção–

- 13.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 13.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - d) "prática colusivas":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - e) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - f) "prática obstrutiva":** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas, desta ata e dos contratos vinculados a mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 13.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 13.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Condições Gerais–

- 14.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.2.** O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 14.3.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial; salvo nos casos e percentuais permitidos por Lei, desde que previsto no Edital;

- 14.4.** Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-

- 15.1.** Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

- 16.1.** Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e dos Contratos oriundos da mesma;
- 16.2.** E por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP 088/2016

PROCESSO 121/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

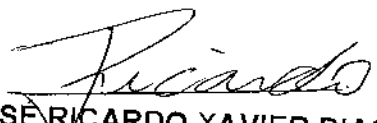
TIPO: MENOR PREÇO - ITEM - COMPRAS

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES no valor máximo de R\$ 103.070,60 (cento e três mil e setenta reais e sessenta centavos)**. De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 088/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **06 de outubro de 2016 ÀS 09:00**, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 26 de setembro de 2016.


JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

IMPORTANTE:

CONFORME EDITAL DO CONCURSO:

O/a candidato/a que pagou o boleto dentro do prazo estipulado no Anexo I do Edital de Concurso Público e cujo nome não constar na relação de homologação das inscrições, deverá entrar em Contato com a Comissão Organizadora e Examinadora de Concursos Públicos, solicitando revisão do processo de inscrição, digitalizando e encaminhando o comprovante de pagamento, até o dia 30 de setembro de 2016, por meio do email opsaplajna2016@funtecpr.com.br.

**LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP 088/2016
PRDCESSD 121/2016**

**(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)
TIPD: MENOR PREÇO - ITEM - COMPRAS**

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES no valor máximo de R\$ 103.070,60 (cento e três mil e setenta reais e sessenta centavos). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 088/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 06 de outubro de 2016 AS 09:00, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Vis de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 26 de setembro de 2016.

**JDSÉ RICARDD XAVIER DIAS
PREGOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 1295/2016**

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 086/2016, que tem por AQUISIÇÃO DE CAMISetas PARA OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 086/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CAMISetas PARA OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório a seguintes empresas:

PRISCILA DA SILVEIRA MOTA 00600812952 pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Artigo 3º: Em consequência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 23 de Setembro de 2016.

**PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**

Item 67 - J DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA
Item 226 - EDITORA JACAREZINHO LTDA
Quatiguá-PR, Sala de Licitações, em 23 de setembro de 2016.

**GILVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro**

**Decreto nº 151/2016
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS**

Pregão Presencial nº 47/2016

A Comissão Especial para Análise de Amostras, instituída pelo Decreto nº 67, de 16 de setembro de 2016, para analisar as amostras de licitações da Prefeitura Municipal de Quatiguá-PR, em 23 de setembro de 2016, para analisar as amostras ofertadas pelas empresas segundo colocadas:

J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA - ME;
EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME;
ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;
GARROTE & DA SILVA LTDA - EPP; e
MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP.

Após a análise das amostras dos produtos apresentados, a Comissão Especial para Análise de Amostras, composta por membros, concluíram com unanimidade os seguintes resultados:

Amostras solicitadas para os itens:
Empresa: J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA - ME;
Itens: 44, 71, 188, 189, 226, 245 e 290.

Situação: empresa não apresentou amostra.
Empresa: EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME;
Itens: 32

Situação: Amostra Aprovada.

Empresa: ANDIPEL PAPELARIA LTDA - ME;
Itens: 34 e 186

Situação: Amostras Aprovadas.

Item 36 - amostra não atende as especificações de linguagem sendo exigido de matemática;

Item 37 - amostra não atende as especificações de linguagem sendo exigido de matemática;

Item 67 - amostra não atende necessidade de aparência muito líquida não colando normalmente em papel sulfite;

Empresa: GARROTE & DA SILVA LTDA - EPP;
Itens: 66 e 260.

Situação: Amostras Aprovadas.

Amostras Reprovadas.

Item 20 - amostra não atende as especificações de lona de algodão fio 10);

Item 202 - amostra não atende as especificações do papel menor que o exigido);

Empresa: MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP;
Itens: 38, 240 e 241.

Situação: empresa não apresentou amostras

Após a análise das amostras, e não tendo sido encerrada a sessão de análise de amostras às 14h00 de setembro de 2016.

**Glacieli Batilli Pereira Maz
Presidente**

**Adriana Valle da Paixão
Membro**

**Mariley Silva Bueno
Membro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N. 088/2016

Aos 06 (seis) dias do mês de Setembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes o pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 030/2016, de 01 de julho de 2016, **JOSE RICARDO XAVIER DIAS**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 088/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial nº. 088/2016.

Verificou-se a presença das empresas, com seus respectivos representantes: **1 – LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - ME; 2 - R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME; 3 - L. SERRANO & CIA LTDA - ME;** que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, **EM ANEXO**;

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes das propostas, que apresentaram os resultados que constam a seguir:

LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - ME	R\$ 20.123,40
R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME	R\$ 102.600,02
L. SERRANO & CIA LTDA - ME	R\$ 101.588,50

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade das propostas apresentadas pelas empresas vencedoras, as quais se comprometeram a fornecer os itens constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação das apresentadas, todos os membros da comissão julgaram que as proponentes atenderam aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, o pregoeiro abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, o senhor pregoeiro procedeu à adjudicação da seguinte forma a seguir:

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

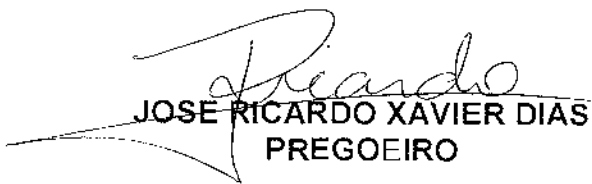
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME pelo valor de R\$ 90.958,70
(noventa mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)

L. SERRANO & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 1.180,20 (um mil cento e oitenta reais e vinte centavos)

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS



AMAURI CORREA DE ALMEIDA

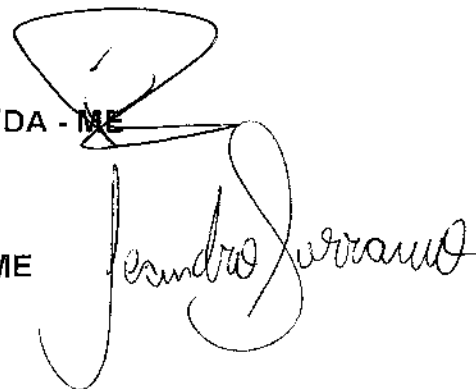


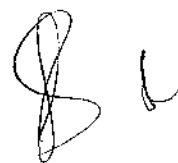
Licitantes:

**LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMATICA - ME**

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME

L. SERRANO & CIA LTDA - ME





HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 121/2016 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES		
Expedição: 26/09/2016	Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
Lettech Ind. e Com. de Equip. de Informatica LTDA.	REGIMAR GOOOI DE FREITAS	ME	Sim
R CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME -MEJ	ROBERTO CASAGRANDE	ME	Sim
L. SERRANO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS - ME	LEANDRO SERRANO	ME	Sim



Rosângela de Fátima

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME LEANDRO SERRANO			
DOC. IDENTIDADE / C.R.G. (MUNDO) DE 8347205-4 SESP PR			
CIT 006.798.319-75	DATA NASCIMENTO 01/10/1981		
FILIAÇÃO MAURO SERRANO ROSANGELA DE FATIMA COSTA SERRANO			
PROFISSÃO ---	ADM. ---	OUT. HAR. AD	
SEXO M	VALOR 2004632223	PRIMEIRAÇÃO 29/10/1999	
ASSINATURA DO TITULAR			
LOCAL SIQUEIRA CAMPOS, PR			DATA EMISSÃO 10/11/2014
ASSINATURA DO EMISSOR <i>Aracis (read)</i>			31811811867 PR908335325

1040067986

CONFERE COM ORIGINAL

06 OUT. 2016

PREGOEIRO (A)



L. SERRANO & CIA LTDA – ME

CNPJ:17.264.357/0001-80 Inscrição Estadual:90615324-60

Avenida Marginal, n 1491 Compl: SALA 03

Fone: (43)3571-4233/9964-6759 Bairro: Nações CEP:84940 – 000

Siqueira Campos – Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

GUAPIRAMA, 05 de Outubro de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2016.

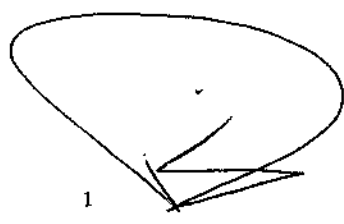
Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.


LEANDRO SERRANO

RG. 8.547.205-4

CPF. 006.798.319-75

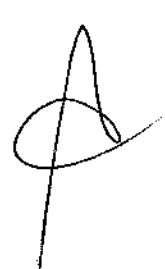

17.264.357/0001-80

L SERRANO & CIA LTDA - ME

Av. Marginal, 1491 Sala 03

Nações - CEP:84.940-000

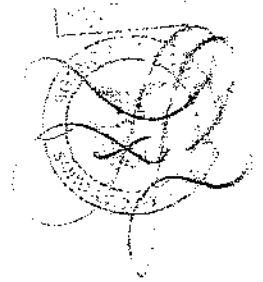
Siqueira Campos - PR



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE

L SERRANO & CIA LTDA - ME

CNPJ 17.264.357/0001-80



LEANDRO SERRANO, brasileiro, solteiro, natural de Ourinhos, São Paulo, nascido em 01/10/1981, CPF 006.798.319-75, portador da Cédula de Identidade RG 8.547.205-4 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 06/11/1998, residente e domiciliado à Rua Vereador Manoel Barbosa e Silva, 400, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO, brasileira, solteira, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascida em 14/06/1990, empresária, CPF 068.166.609-94, portadora da Cédula de Identidade RG 9.986.393-5 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 05/07/2004, residente e domiciliada à Rua Vereador Manoel Barbosa e Silva, 400, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa L SERRANO & CIA LTDA - ME, com sede e domicílio à Avenida Marginal, 1491, sala 03, Nações, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206024801 em 03/12/2012 e inscrita no CNPJ sob nº 17.264.357/0001-80, resolvem, assim alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

1ª O sócio LEANDRO SERRANO, cede e transfere por venda, neste ato, em moeda corrente do País 57,5% (vinte e sete vírgula cinco por cento) de suas quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais) à sócia ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO, dando-lhes plena e irrevogável quitação.

2ª Após a cessão e transferência das quotas, o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

LEANDRO SERRANO: 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO: 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3ª Fica alterada a cláusula terceira do contrato social, que tinha a seguinte redação:

Cláusula Terceira: O objeto é comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; gerenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; obras de terraplenagem; manutenção de canteiro e limpeza de terreno; obras de alvenaria; e demolição de edifícios.

4ª O objeto passa a ser comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes; comércio e varejo de pneumáticos e câmaras de ar; serviços de usinagem, tornearia e solda; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; comércio e varejo de peças e acessórios





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

L SERRANO & CIA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0802460-1

CNPJ

17.264.357/0001-80

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

03/12/2012

Data de Início de Atividade

02/03/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AVENIDA MARGINAL, 1491-SALA 03, NAÇÕES, SIQUEIRA CAMPOS, PR, 84.940-000

Objeto Social

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE ALVENARIA; E DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS.

Capital: R\$ 100.000,00

(CEM MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 100.000,00

(CEM MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do
Mandato

LEANDRO SERRANO

006.798.319-75

50.000,00 SOCID

Administrador

XXXXXXXXXX

ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO

068.166.809-94

50.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 02/03/2015

Número: 20151069204

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR. 04 de outubro de 2016

16/675544-0

*16675

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



L. SERRANO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 17.264.357/0001-80 Inscrição Estadual: 90615324-60

Avenida Marginal, n 1491 Compl: SALA 03

Fone: (43)3571-4233/9964-6759 Bairro: Nações CEP: 84940 - 000

Siqueira Campos - Estado do Paraná

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

L SERRANO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.264.357/0001-80 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) LEANDRO SERRANO portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.547.205-4 e do CPF nº 006.798.319-75 DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () NÃO SE ENQUADRA.

1. L SERRANO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.264.357/0001-80 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) LEANDRO SERRANO.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

GUAPIRAMA, 04 de Outubro de 2016.

ANTONIO CARLOS GALVÃO
CRC. 045822/O-4 - PR

Antonio Carlos Galvão
CRC/PR 045822/O-4
Contador

LEANDRO SERRANO
RG. 8.547.205-4
CPF. 006.798.319-75

17.264.357/0001-80

L SERRANO & CIA LTDA - ME

Av. Marginal, 1491 Sala 03

Nações - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
Avenida Guadalajara, nº 1.185 – Vila São Sebastião
Guapirama – Paraná – CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-1754 Email: robertocasagrande2@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Guapirama, 06 de setembro de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



ROBERTO CASAGRANDE
CPF 869.845.279-53
R.G. 4.774.727 SSP/PR



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2016

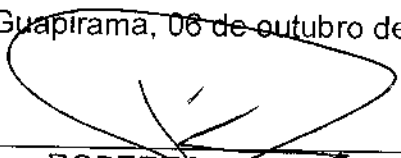
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.791.226/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ROBERTO CASAGRANDE portador (a) da Carteira de Identidade nº 4.774.727-SSP/PR e do CPF nº 869.845.279-53, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ☒ MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guapirama, 08 de outubro de 2016.



ROBERTO CASAGRANDE
CPF 869.845.279-53
R.G. 4.774.727 SSP/PR



RODRIGO BENSI
CRC/PR 063.986-O-5









R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 07.791.226/0001-05

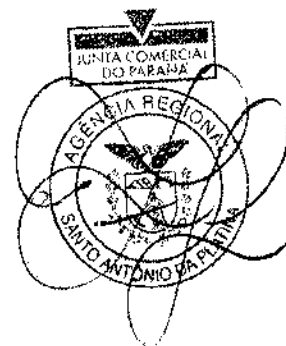


ROBERTO CASAGRANDE, brasileiro natural de Joaquim Távora - PR., separado judicialmente, nascido em 17/02/1971, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.774.727-9, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob nº 869.845.279-53, residente e domiciliado à Rua Francisco da Silva, nº 35, Residencial Portal da Alvorada, em Guapirama - PR., CEP.: 86.465-000, e **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, brasileira, natural de Guapirama - PR., separada judicialmente, nascida em 13/06/1966, empresária portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 18.613.504-6, do Instituto de Identificação do Estado do Estado de São Paulo, e C.P.F. M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob nº 445.915.809-97, residente e domiciliado à Rua Francisco da Silva, nº 35, Residencial Portal da Alvorada, em Guapirama - PR., CEP.: 86.465-000, sócios da sociedade empresarial limitada, que gira sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME.** estabelecido na Avenida Guadalajara, nº 1.185, Vila São Salvador, Guapirama - PR., CEP. 86.465-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.07487-18, por despacho em sessão de 12.01.2006, e inscrita no C.N.P.J./M.F. (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) sob nº 07.791.226/0001-05, resolvem alterar o contrato social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Alterado o Objeto Social:

- CNAE: 47.44-0-99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção;
- CNAE: 47.44-0-64 - Comércio Varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- CNAE: 77.39-0-99 - Aluguel Máquinas, Equipamentos Comerciais e Industriais com operador;
- CNAE: 47.11-7-04 - Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários;
- CNAE: 47.32-6-00 - Comércio Varejista de Lubrificantes;
- CNAE: 47.44-0-01 - Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;
- CNAE: 47.41-5-00 - Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura;
- CNAE: 47.42-3-00 - Comércio Varejista de Material Elétrico;
- CNAE: 47.44-0-03 - Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos;
- CNAE: 47.63-6-64 - Comércio Varejista de Artigos de Cama, Pese e Camping;
- CNAE: 47.89-6-02 - Comércio Varejista de Plantas e Flores naturais;
- CNAE: 47.89-0-99 - Comércio Varejista de Motocicletas;
- CNAE: 45.30-7-03 - Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras - de ar;
- CNAE: 47.81-4-00 - Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;
- CNAE: 45.30-7-03 - Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
- CNAE: 3314-7-13 - Manutenção e Reparação de Máquinas - Ferramentas;

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J./ME: 07.791.226/0001-05



CONSOLIDAÇÃO:

ROBERTO CASAGRANDE, brasileiro, natural de Guapirama - PR, separado judicialmente, nascido em 17/02/1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco da Silva, nº 50 - Bairro Portal da Alvorada, na cidade de Guapirama - PR, CEP 86.465-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4 774.727, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob nº 869.845.279-53, e **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, brasileira, natural de Guapirama - PR, separada judicialmente, nascida em 13/06/1966, empresária, residente e domiciliada na Rua Francisco da Silva, nº 50 - Bairro Portal da Alvorada, na cidade de Guapirama - PR, CEP 86.465-000, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 36.613.504-6, do Instituto de Identificação do Estado de São Paulo e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob nº 945.915.809-97, sócios da sociedade empresarial limitada, que gira sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, estabelecido na Avenida Guadalajara, nº 1.185, Vila São Salvador, Guapirama - PR, CEP 86.465-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.07487-18, por despacho em sessão de 12/01/2006, e inscrita no C.N.P.J./ME: (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) sob nº 07.791.226/0001-05, resolvem consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, e tem a sua sede na Avenida Guadalajara, nº 1.185 - Bairro Vila São Salvador, na cidade de Guapirama - PR, CEP 86.465-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1-) Roberto Casagrande	49.500	49.500,00
2-) Vera Lúcia Ferreira Lima	500	500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é o de:

CNAE: 47.44-0-99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção;

CNAE: 47.44-0-04 - Comércio Varejista de cal, argila, pedra britada, tijolos e telhas;

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./A/E.: 07.791.226/0001-05



CNAE: 77.39-0-99 – Aluguel Máquinas, Equipamentos Comerciais e Industriais operador;
CNAE: 47.71-7-04 – Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários;
CNAE: 47.32-6-06 – Comércio Varejista de Lubrificantes;
CNAE: 47.44-0-01 – Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;
CNAE: 47.41-5-00 – Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura;
CNAE: 47.42-3-00 – Comércio Varejista de Material Elétrico;
CNAE: 47.44-0-03 – Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos;
CNAE: 47.63-6-04 – Comércio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping;
CNAE: 47.89-0-02 – Comércio Varejista de Plantas e Flores naturais;
CNAE: 47.89-0-99 – Comércio Varejista de Motosserras;
CNAE: 45.30-7-05 – Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras – de ar;
CNAE: 47.81-4-00 – Comércio Varejista de Artigos de Vestuário e Acessórios;
CNAE: 45.30-7-03 – Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
CNAE: 3314-7-13 – Manutenção e Reparação de Máquinas – Ferramentas;

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 12 de janeiro de 2006, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas; mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe exclusivamente ao sócio ROBERTO CASAGRANDE e VERA LÚCIA FERREIRA LIMA, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: No término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 07.791.226/0001-05



CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró - labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Sócios, em comum acordo, determinam que o nome fantasia da empresa é **CASAGRANDE - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade de Joaquim Távora - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Guapirama / PR., 13 de julho de 2015.

Roberto Casagrande

Vera Lúcia Ferreira Lima



Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.706.115-9 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2015
SOB NÚMERO: 20154871093
Protocolo: 15/487109-5, DE 21/07/2015

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0748701-8

CNPJ

07.791.226/0001-05

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

12/01/2006

Data de Início de Atividade

12/01/2006

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AVENIDA GUADALAJARA, 1185, VILA SAO SALVADOR, GUAPIRAMA, PR, 86.465-000

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO,
COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITAOA, TIJOLOS E TELHAS
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.
COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS
COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING
COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
COMERCIO VAREJISTA DE MOTOSERRAS
COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS - DE -AR
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA

Capital: R\$ 60.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do
Mandato

ROBERTO CASAGRANDE

869.845.279-53

49.500,00 SÓCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

VERA LUCIA FERREIRA LIMA

945.915.809-97

500,00 SÓCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 16/06/2015

Número: 20154871095

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXX

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 29 de janeiro de 2016

16/131926-2



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM ORIGINAL

06 OUT. 2016

PREGOEIRO (A)

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 07.791.226/0001-05



ROBERTO CASAGRANDE, brasileiro, natural de Joaquim Távora - PR, separado judicialmente, nascido em 17/02/1971, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 4.774.727-9, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 869.845.279-53, residente e domiciliado à Rua Francisco da Silva, n.º 35, Residencial Portal da Alvorada, em Guapirama - PR, CEP.: 86.465-000, e **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, brasileira, natural de Guapirama - PR, separada judicialmente, nascida em 13/06/1966, empresária portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 38.613.504-6, do Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 945.915.809-97, residente e domiciliado à Rua Francisco da Silva, n.º 35, Residencial Portal da Alvorada, em Guapirama - PR, CEP.: 86.465-000, sócios da sociedade empresarial limitada, que gira sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, estabelecido na Avenida Guadaluja, n.º 1.185, Vila São Salvador, Guapirama - PR, CEP. 86.465-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.07487018, por despacho em sessão de 12/01/2006, e inscrita no C.N.P.J./M.F. (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) sob n.º 07.791.226/0001-05, resolvem alterar o contrato social conforme as cláusulas seguintes:

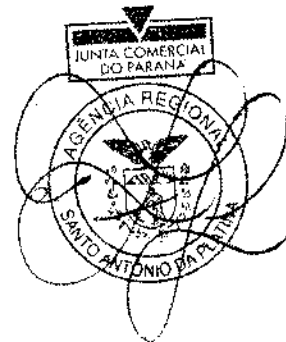
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Alterado o Objeto Social:

CNAE: 47.44-0-99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção;
CNAE: 47.44-0-04 - Comércio Varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
CNAE: 77.39-0-99 - Aluguel Máquinas, Equipamentos Comerciais e Industriais sem operador;
CNAE: 47.71-7-04 - Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários;
CNAE: 47.32-6-00 - Comércio Varejista de Lubrificantes;
CNAE: 47.44-0-01 - Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;
CNAE: 47.41-5-00 - Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura;
CNAE: 47.42-3-00 - Comércio Varejista de Material Elétrico;
CNAE: 47.44-0-03 - Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos;
CNAE: 47.63-6-64 - Comércio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping;
CNAE: 47.89-0-02 - Comércio Varejista de Plantas e flores naturais;
CNAE: 47.89-0-99 - Comércio Varejista de Motosserras;
CNAE: 45.30-7-05 - Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras - de - ar;
CNAE: 47.81-4-00 - Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;
CNAE: 45.30-7-03 - Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
CNAE: 33.14-7-13 - Manutenção e Reparação de Máquinas - Ferramentas;

Confere com original

Data 01/02/2016

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 07.791.226/0001-05



CONSOLIDAÇÃO:

ROBERTO CASAGRANDE, brasileiro, natural de Guapirama - PR., separado judicialmente, nascido em 17/02/1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco da Silva, n.º 50 - Bairro Portal da Alvorada, na cidade de Guapirama - PR., CEP. 86.465-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 4.774.727, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 869.845.279-53, e **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, brasileira, natural de Guapirama - PR., separada judicialmente, nascida em 13/06/1966, empresária, residente e domiciliada na Rua Francisco da Silva, n.º 50 - Bairro Portal da Alvorada, na cidade de Guapirama - PR., CEP. 86.465-000, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 36.613.504-6, do Instituto de Identificação do Estado de São Paulo e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 945.915.809-97, sócios da sociedade empresarial limitada, que gira sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, estabelecido na Avenida Guadalupe, n.º 1.185, Vila São Salvador, Guapirama - PR., CEP. 86.465-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.07487618, por despacho em sessão de 12/01/2006, e inscrita no C.N.P.J./M.F. (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) sob n.º 07.791.226/0001-05, resolvem consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, e tem a sua sede na Avenida Guadalupe, n.º 1.185 - Bairro Vila São Salvador, na cidade de Guapirama - PR., CEP. 86.465-000.

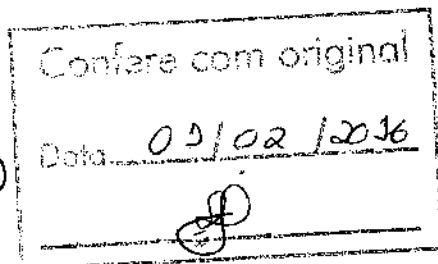
CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1-) Roberto Casagrande	49.500	49.500,00
2-) Vera Lúcia Ferreira Lima	500	500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é o de:

CNAE: 47.44-0-99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção;

CNAE: 47.44-0-04 - Comércio Varejista de cal, argila, pedra britada, tijolos e telhas;



R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 07.791.226/0001-05



CNAE: 77.39-0-99 – Aluguel Máquinas, Equipamentos Comerciais e Industriais operador;

CNAE: 47.71-7-04 – Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários;

CNAE: 47.32-6-00 – Comércio Varejista de Lubrificantes

CNAE: 47.44-0-01 – Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;

CNAE: 47.41-5-00 – Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura;

CNAE: 47.42-3-00 – Comércio Varejista de Material Elétrico;

CNAE: 47.44-0-03 – Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos;

CNAE: 47.63-6-04 – Comércio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping;

CNAE: 47.89-0-02 – Comércio Varejista de Plantas e flores naturais;

CNAE: 47.89-0-99 – Comércio Varejista de Motosserras;

CNAE: 45.30-7-05 – Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras – de - ar;

CNAE: 47.81-4-00 – Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;

CNAE: 45.30-7-03 – Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;

CNAE: 3314-7-13 – Manutenção e Reparação de Máquinas – Ferramentas;

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 12 de janeiro de 2006, e seu prazo é indeterminado

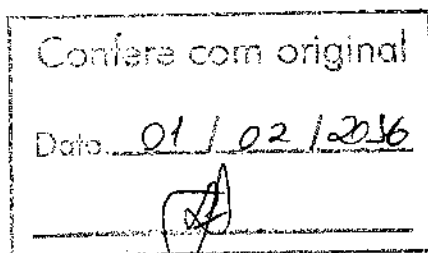
CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe exclusivamente ao sócio **ROBERTO CASAGRANDE e VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nas quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 07.791.226/0001-05



CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró - labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Sócios, em comum acordo, determinam que o nome fantasia da empresa é **CASAGRANDE - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade de Joaquim Távora - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Roberto Casagrande

Guapirama / PR., 13 de julho de 2015.

Vera Lúcia Ferreira Lima

SELO
EDUARDO
TABELIONAT
DE
NOTAS
FEG2642

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/08/2015
SOB NÚMERO: 20154871095
Protocolo: 15/487109-5, DE 21/07/2015

Endereço: 41 2 0748701 8
CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

R. CASAGRANDE & SOARES LTDA ME
Primeira Alteração do Contrato Social
CNPJ: 07.791.226/0001-05



CLAUDIO SOARES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua São Pedro, 35, Vila São Salvador, cep. 86.465-000, nascido em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, em data de 19/05/1972, Portador da Cédula de Identidade (RG) Nº **6.112.927-8**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 16/11/1990 e Inscrito no **CPF/MF sob Nº 945.919.469-91** e **ROBERTO CASAGRANDE**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Francisco da Silva, 35, Residencial Portal da Alvorada, cep. 86.465-000, nascido em Joaquim Távora, Estado do Paraná, em data de **17/02/1971**, Portador da Cédula de Identidade (RG) Nº **4.774.727**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 10/06/2003 e Inscrito no **CPF/MF sob Nº 869.845.279-53**, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada denominada **R. CASAGRANDE & SOARES LTDA ME**, com endereço em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua São Pedro, 35, Vila São Salvador, cep. 86.465-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n. **07.791.226/0001-05**, cadastrada na Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná sob n. **90360856-03** e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. **41207487018** em data de 12/01/2006, **RESOLVEM**, neste ato, alterar seu contrato social pela Primeira vez, mediante as seguintes cláusulas:

I - DO INGRESSO DE NOVO SÓCIO

Primeira:

Ingressa na sociedade **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Francisco da Silva, 35, Residencial Portal da Alvorada, cep. 86.465-000, natural de Guapirama, Estado do Paraná, nascida em data de **13/06/1966**, Portadora da Cédula de Identidade (RG) Nº **38.613.504-6**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em data de 05/12/2003 e Inscrita no **CPF/MF sob Nº 945.915.809-97**, a qual na qualidade de cessionária adquire 100 (cem) quotas de capital do sócio **CLAUDIO SOARES**, já qualificada, pelo preço certo e ajustado de R\$ 100,00 (Cem Reais) que a cedente declara ter recebido neste ato bem como todos os seus haveres da sociedade dando plena, geral e irrevogável quitação e **ROBERTO CASAGRANDE**, o qual na qualidade de cessionário adquire 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas de capital do sócio **CLAUDIO SOARES** pelo preço certo e ajustado de R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais) que o cedente declara ter recebido neste ato bem como todos os seus haveres da sociedade dando plena, geral e irrevogável quitação.

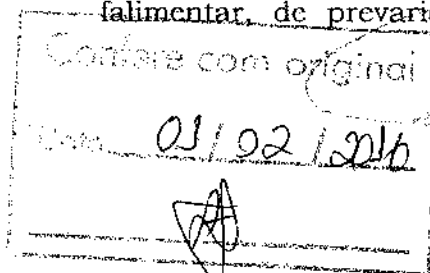
Parágrafo Primeiro:

Após a cessão das quotas, a composição do capital social passa a ser a seguinte:

Nº.	Sócios	Nº. Quotas	Valor - R\$	%
01-	Roberto Casagrande	9.900	9.900,00	99,00%
02-	Vera Lúcia Ferreira Lima.....	100	100,00	1,00%
	Totais.....	10.000	10.000,00	100,00%

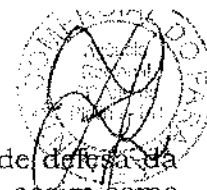
Primeiro Segundo: Declaração de Desimpedimento da Sócia Ingressante

A sócia ingressante **Vera Lúcia Ferreira Lima**, já qualificada, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer atividades comerciais, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a



[Handwritten signatures and initials]

R. CASAGRANDE & SOARES LTDA ME
Primeira Alteração do Contrato Social
CNPJ: 07.791.226/0001-05



economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, assim como **declara** conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, bem como está de pleno acordo com os projetos de desenvolvimento e expansão da mesma.

II - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Segunda:

Os sócios, em comum acordo, resolvem neste ato, aumentar o Capital Social da empresa para **R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), dos quais R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) já integralizados em data de 22/11/2012 e **R\$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais) a ser integralizados um dia após o registro do presente instrumento, em moeda corrente do país pelos sócios **ROBERTO CASAGRANDE R\$ 39.600,00** (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais) e **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA R\$ 400,00** (Quatrocentos Reais).

Após integralizada a diferença de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), a composição do Capital Social passa ser a seguinte:

<u>Nº.</u>	<u>Sócios</u>	<u>Nº. Quotas</u>	<u>Valor - R\$</u>	<u>%</u>
01-	Roberto Casagrande	49.500	49.500,00	99,00%
02-	Vera Lúcia Ferreira Lima	500	500,00	1,00%
Totais.....		50.000	50.000,00	100,00%

III - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

Terceira:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME** e terá sede e domicílio em Guapirama, Estado do Paraná, à **Avenida Guadalajara, 1.185**, Vila São Salvador, CEP: 86.465-000.

IV - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Quarta:

O objeto social principal da empresa passa a ser: **Comércio Varejista de Materiais de Construção - CNAE 4781-4/00** e secundárias: Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas - CNAE 47.44-0/04, Fabricação de Artefatos de Cimento para Uso na Construção - CNAE 2330-3/02 e Aluguel de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais, Sem Operador - CNAE 7739-0/99.

V - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Quinta:

À vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

ROBERTO CASAGRANDE, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Francisco da Silva, 35, Residencial Portal da Alvorada, cep. 86.465-000, nascido em Joaquim Távora, Estado do Paraná, em data de **17/02/1971**, Portador da Cédula de Identidade (RG) Nº **4.774.727**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 10/06/2003 e Inscrito no **CPF/MF sob Nº 869.845.279-53** e **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Francisco da Silva, 35, Residencial Portal da Alvorada, cep. 86.465-000, natural de Guapirama, Estado do Paraná, nascida em data de **13/06/1966**,

Compare com original

Data 01/02/2016

R. CASAGRANDE & SOARES LTDA ME

Primeira Alteração do Contrato Social

CNPJ: 07.791.226/0001-05

Portadora da Cédula de Identidade (RG) Nº 38.613.504-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em data de 05/12/2003 e inscrita no CPF/MF sob Nº 945.915.809-97, únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada denominada **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, com endereço em Guapirama, Estado do Paraná, à Avenida Guadalajara, 1.185, Vila São Salvador, cep. 86.465-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n. **07.791.226/0001-05**, cadastrada na Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná sob n. **90360856-03** e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. **41207487018** em data de 12/01/2006, **CONSOLIDAM**, o presente contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições.

I DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

Primeira:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME** e terá sede e domicílio em Guapirama, Estado do Paraná, à **Avenida Guadalajara, 1.185**, Vila São Salvador, CEP: 86.465-000.

II - DO CAPITAL SOCIAL

Segunda:

O Capital Social da empresa é de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, já integralizado em moeda corrente do país pelos sócios: **Roberto Casagrande**, já qualificado, com 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas de capital, totalizando R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) e **Vera Lúcia Ferreira Lima**, já qualificada, com 500 (quinhentas) quotas de capital, totalizando R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) e ficará o capital distribuído da seguinte forma:

<u>Nº.</u>	<u>Sócios</u>	<u>Nº. Quotas</u>	<u>Valor - R\$</u>	<u>%</u>
01-	Roberto Casagrande	49.500	49.500,00	99,00%
02-	Vera Lúcia Ferreira Lima	500	500,00	1,00%
Totais.....		50.000	50.000,00	100,00%

III - DO OBJETO SOCIAL

Terceira:

O objeto social principal é **Comércio Varejista de Materiais de Construção - CNAE 4781-4/00** e secundárias: Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas - CNAE 47.44-0/04, Fabricação de Artefatos de Cimento para Uso na Construção - CNAE 2330-3/02 e Aluguel de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais, Sem Operador - CNAE 7739-0/99.

IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

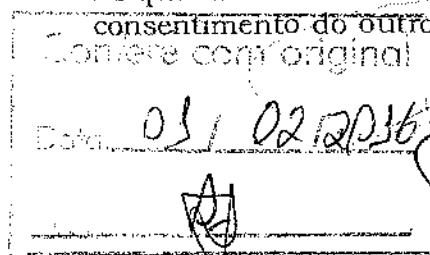
Quarta:

A sociedade iniciou suas atividades em **12/01/2006** e seu prazo de duração é **indeterminado**.

IV - DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS

Quinta:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e



R. CASAGRANDE & SOARES LTDA ME
Primeira Alteração do Contrato Social
CNPJ: 07.791.226/0001-05

preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sexta:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

V - DA ADMINISTRAÇÃO

Sétima:

A administração da sociedade caberá ao sócio **Roberto Casagrande**, com os poderes e atribuições de assinar e representar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis ou veículos da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Nona:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as Sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

VI - DAS DELIBERAÇÕES DAS CONTAS

Décima:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador se isso for necessário.

VII - DA ABERTURA DE FILIAIS

Décima Primeira:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

VII - DA RETIRADA PRO LABORE

Décima Segunda:

Os sócios, em comum acordo determinarão retiradas mensais a título de Pro Labore, cujo valor será ajustado entre os sócios na data do início das atividades, devendo o valor observar as disposições regulamentares pertinentes.

IX - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Décima Terceira:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado

Claudio Soares

Confere com original

Data: 03/02/2016

R. CASAGRANDE & SOARES LTDA ME
Primeira Alteração do Contrato Social
CNPJ: 07.791.226/0001-05

com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Décima Quarta:

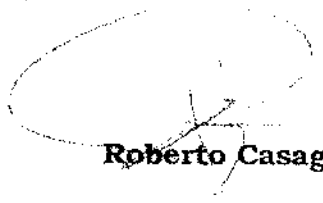
Os Sócios, em comum acordo, determinam que o nome de fantasia da empresa é **CASAGRANDE - Material de Construção.**

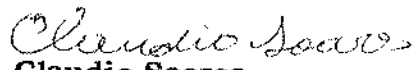
Décima Quinta:

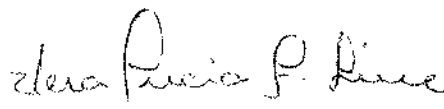
Fica eleito o Foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões e dúvidas oriundas do presente instrumento.

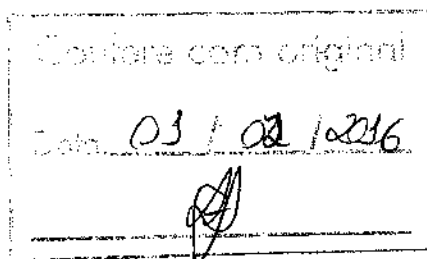
E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento dõi lavrado obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato social, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de surtir os efeitos legais.

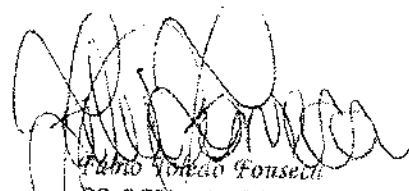
Guapirama - PR, 02 de Janeiro de 2013


Roberto Casagrande


Claudio Soares


Vera Lúcia Ferreira Lima




Sebastião Motta
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2013
SOB NÚMERO: 20130013226
Protocolo: 13/001322-6, DE 15/01/2013
Empresa: 41 2 0748701 8
R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME

Segunda Alteração do Contrato Social

CNPJ: 07.791.226/0001-05



ROBERTO CASAGRANDE, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Francisco da Silva, 35, Residencial Portal da Alvorada, cep. 86.465-000, nascido em Joaquim Távora, Estado do Paraná, em data de **17/02/1971**, Portador da Cédula de Identidade (RG) Nº **4.774.727**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 10/06/2003 e Inscrito no **CPF/MF sob Nº 869.845.279-53** e **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Francisco da Silva, 35, Residencial Portal da Alvorada, cep. 86.465-000, natural de Guapirama, Estado do Paraná, nascida em data de **13/06/1966**, Portadora da Cédula de Identidade (RG) Nº **38.613.504-6**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em data de 05/12/2003 e Inscrita no **CPF/MF sob Nº 945.915.809-97**, únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada denominada **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, com endereço em Guapirama, Estado do Paraná, à Avenida Guadalajara, 1.185, Vila São Salvador, cep. 86.465-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n. **07.791.226/0001-05**, cadastrada na Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná sob n. **90360856-03** e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. **41207487018** em data de 12/01/2006, **RESOLVEM**, neste ato, alterar seu contrato social pela Segunda vez, mediante as seguintes cláusulas:

I - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Primeira:

Fica excluída do objeto social a atividade secundária de Fabricação de Artefatos de Cimento para Uso na Construção - CNAE: 23.30-3/02, permanecendo, porém, as demais atividades.

II - ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Segunda:

Fica também investida na função de administradora, a sócia **Vera Lúcia Ferreira Lima**, que também responderá com os poderes e atribuições de assinar e representar a empresa, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis ou veículos da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único:

A sócia **administradora** investida neste ato na administração, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

II - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Terceira:

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME

Segunda Alteração do Contrato Social

CNPJ: 07.791.226/0001-05

À vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:



ROBERTO CASAGRANDE, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Francisco da Silva, 35, Residencial Portal da Alvorada, cep. 86.465-000, nascido em Joaquim Távora, Estado do Paraná, em data de **17/02/1971**, Portador da Cédula de Identidade (RG) Nº **4.774.727**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 10/06/2003 e Inscrito no CPF/MF sob Nº **869.845.279-53** e **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Francisco da Silva, 35, Residencial Portal da Alvorada, cep. 86.465-000, natural de Guapirama, Estado do Paraná, nascida em data de **13/06/1966**, Portadora da Cédula de Identidade (RG) Nº **38.613.504-6**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em data de 05/12/2003 e Inscrita no CPF/MF sob Nº **945.915.809-97**, únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada denominada **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, com endereço em Guapirama, Estado do Paraná, à Avenida Guadalajara, 1.185, Vila São Salvador, cep. 86.465-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n. **07.791.226/0001-05**, cadastrada na Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná sob n. **90360856-03** e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. **41207487018** em data de 12/01/2006, **CONSOLIDAM**, o presente contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições.

conferir com original

05/02/2006

[Handwritten signature]

I - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

Primeira:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME** e terá sede e domicílio em Guapirama, Estado do Paraná, à **Avenida Guadalajara, 1.185**, Vila São Salvador, CEP: 86.465-000.

II - DO CAPITAL SOCIAL

Segunda:

O Capital Social da empresa é de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, já integralizado em moeda corrente do país pelos sócios: **Roberto Casagrande**, já qualificado, com 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas de capital, totalizando R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) e **Vera Lúcia Ferreira Lima**, já qualificada, com 500 (quinhentas) quotas de capital, totalizando R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) e ficará o capital distribuído da seguinte forma:

Nº	Sócios	Nº. Quotas	Valor - R\$	%
01-	Roberto Casagrande	49.500	49.500,00	99,00%
02-	Vera Lúcia Ferreira Lima	500	500,00	1,00%
Totais.....		50.000	50.000,00	100,00%

III - DO OBJETO SOCIAL

Terceira:

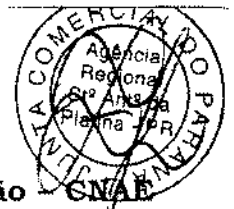
[Handwritten signature]

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME

Segunda Alteração do Contrato Social

CNPJ: 07.791.226/0001-05

O objeto social principal é **Comércio Varejista de Materiais de Construção - CNAE 4744-0/99** e secundárias: Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas - CNAE 47.44-0/04 e Aluguel de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais, Sem Operador - CNAE 7739-0/99.



IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Quarta:

A sociedade iniciou suas atividades em **12/01/2006** e seu prazo de duração é **indeterminado**.

IV - DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS

Quinta:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sexta:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

V - DA ADMINISTRAÇÃO

Sétima:

A administração da sociedade caberá aos sócios **Roberto Casagrande e Vera Lúcia Ferreira Lima**, com os poderes e atribuições de assinar e representar a empresa, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis ou veículos da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Nona:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as Sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

VI - DAS DELIBERAÇÕES DAS CONTAS

Décima:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador se isso for necessário.

VII - DA ABERTURA DE FILIAIS

Décima Primeira:

[Handwritten signature]

Contare com original

Data 01/02/16

Página 3 de 4

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME

Segunda Alteração do Contrato Social

CNPJ: 07.791.226/0001-05

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.



VII - DA RETIRADA PRO LABORE

Décima Segunda:

Os sócios, em comum acordo determinarão retiradas mensais a título de Pro Labore, cujo valor será ajustado entre os sócios na data do início das atividades, devendo o valor observar as disposições regulamentares pertinentes.

IX - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Décima Terceira:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Décima Quarta:

Os Sócios, em comum acordo, determinam que o nome de fantasia da empresa é **CASAGRANDE - Material de Construção.**

Décima Quinta:

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões e dúvidas oriundas do presente instrumento.

e com original
01/02/2016
[assinatura]

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento dói lavrado obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato social, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de surtir os efeitos legais.

Guapirama - PR, 25 de Março de 2013

[assinatura]
Roberto Casagrande

[assinatura]
Vera Lúcia Ferreira Lima

[assinatura]
Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.758.115-3 SSP/PR
RELATOR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/04/2013
SOB NÚMERO: 20131890620
Protocolo: 13/189062-0, DE 03/04/2013

CNPJ: 07.791.226/0001-05
CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME

[assinatura]
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO

12442513-1

187.226.829-40/01/1994

MADEIRA DE FREITAS
FILHO
MARIA MARIA DE GODO
DE FREITAS

15/02/2016

15/02/2016

ANTONIO DA PLATINA, RR

19/02/2016

DETRAN-PR (PARANÁ)

719990994

719990994

[Handwritten signature]

[Handwritten initials and marks]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.879-0
Av. Presidente Dutra, 1105 - Bairro dos Estados - Joinville/SC - CEP 89204-000 - Fone: (51) 3344-1111 - Fax: (51) 3344-1111

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º inc. V D.P.A. e 52 da Lei Federal 9.527/1994 e Art. 9º do XII
do Lei Estadual 8.721/2008 e Art. 9º do inciso I do Lei Estadual 8.721/2008 e Art. 9º do inciso I do Lei Estadual 8.721/2008
o documento apresentado a cartório neste ato, O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 29021508161526360312-1; Data: 16/09/2016 15:26

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AD202626-EZYK
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Dr. Valério Moreira Cavalcanti
Esc. Not. 1111 - Joinville - SC - 89204-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 21/09/2016 às 15:53:54 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b32956c2b69ebd10a9dcfc7b9498fe064849c8eb8bda079a0242140f77b
920300379a7ba015d8bf1c70b8add2c287c6faf7219ce29d8f84d0dbe34d3e6e1298e2

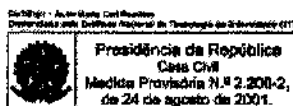
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 21/09/2017 às 15:50:41 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 588999

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Rua Floriano Peixoto - 380 - lojas 26 e 27 - Platina Shopping
Santo Antônio da Platina - PR - CEP - 86430 - 000

INSCR - 90549931-93

CNPJ - 13.258.144/0001-94



PROCURAÇÃO

A empresa **LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 13.258.144/0001-94, com sede à Rua Floriano Peixoto, 380 – salas 12 e 13 – platina shopping – Centro – Santo Antônio da Platina – PR – CEP: 86.430-000, neste ato representada pelo **Sr. Leandro Arrabaça Barbosa**, na qualidade de sócio administrador da referida empresa, portador da carteira de identidade nº 7.873.757-3, CPF: 042.898.579-30, residente à Rua Edgard Vieira de Azevedo, nº 88- Jardim Murakami na cidade de Santo Antônio da Platina, no estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador a **Sr Regimar Godoi de Freitas** do RG 12462535-1 CPF 087.298.029-46 Rua Djalma de Oliveira Chueiri nº 315 na cidade de Santo Antonio da Platina no estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais e pessoa jurídica de direito privado, a praticar os atos necessários para representar a outorgante em licitação em todas as modalidades, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, assinar declarações, propostas e atas, enfim, plenos poderes para praticar todos os atos necessários no processo licitatório.

VALIDADE DA PROCURAÇÃO: 13/12/2016

Santo Antônio da Platina – PR, 13 de Setembro de 2016

LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA

LETTECH IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 13.258.144/0001-94

LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA

Empresário

CPF: 042.898.579-30 RG: 7.873.757-3

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO



Handwritten signatures and initials

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 21/09/2016 às 15:54:09 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b32956c2b69ebd10a9dcfc7b9498fe06468a90898ca642b279c01788c0a6eded6379a7ba015d8bf1c70b8add2c287c8fa95d63b2de2cb1e8a982949158703299b

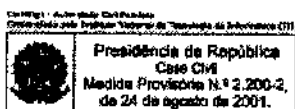
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 21/09/2017 às 15:50:41 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 588998

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

**LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA. ME**

CNPJ 13.258.144/0001-94



TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Instrumento particular de alteração de contrato social, que entre si fazem, as partes:

LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 11 de Janeiro de 1983, Natural de Engenheiro Beltrão - PR, empresário, RG nº 7.873.757-3 SSP/PR e CPF nº 042.898.579-30, residente e domiciliado a Rua Edgard Vieira de Azevedo, 88 - Jardim Murakami, em Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000 e.

STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO, brasileira, maior, solteira, nascida em 08 de Setembro de 1987, Natural de Santo Antônio da Platina - PR, empresária, RG nº 8.697.751-6 SSP/PR e CPF nº 056.789.089-95, residente e domiciliada a Rua José Bonifácio, 400 - Centro, em Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária, que gira com o nome empresarial de **"LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME"**, com sede à Rua Floriano Peixoto, 380 - Lojas 26 e 27 - Platina Shopping, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP nº 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41206976791, sessão de 04 de fevereiro de 2011 e inscrita no CNPJ 13.258.144/0001-94, resolvem de pleno e comum acordo, alterar suas disposições contratuais, a que fazem mediante este instrumento e nas seguintes condições e cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira - A sociedade que tinha sede à Rua Floriano Peixoto, 380 Lojas 26 e 27 - Platina Shopping, Centro, em Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, passa a ter sua sede na **RUA FLORIANO PEIXOTO, 380 - LOJAS 12 E 13 - PLATINA SHOPPING, CENTRO, EM SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, CEP 86430-000.**

Cláusula Segunda - Ficam estabelecidos os seguintes objetivos sociais:

- 1º - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE - 4751-2/01);
- 2º - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE - 2621-3/00);
- 3º - FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE - 2622-1/00);
- 4º - COM. ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE - 4651-6/01);
- 5º - COM. ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE - 4651-6/02);

**UMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO,
ORATÓRIOS (CNAE - 4645-1/01);**

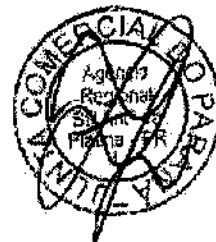


Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.

**LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA. ME**

CNPJ 13.258.144/0001-94

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



- 7º - COM. ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA (CNAE 4645-1/02);
8º - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS (CNAE - 4645-1/03);
9º - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR E PEÇAS (CNAE 4664-8/00);
10º - COM. VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS (CNAE 4773-3/00);
11º - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADO, MERCEARIA E ARMAZÉM (CNAE - 4712-1/00);
12º - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOÇES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES (CNAE - 4721-1/04);
13º - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS (CNAE - 4723-7/00);
14º - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (CNAE - 4729-6/99);
15º - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO (CNAE - 4742-3/00);
16º - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE - 4751-2/02);
17º - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO (CNAE - 4752-1/00);
18º - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO (CNAE - 4753-9/00);
19º - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS (CNAE - 4754-7/01);
20º - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA (CNAE - 4754-7/02);
21º - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO (CNAE - 4754-7/03);
22º - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO (CNAE - 4755-5/02);
23º - COM. VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO (CNAE - 4755-5/03);
24º - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS (CNAE - 4756-3/00);
25º - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO (CNAE - 4757-1/00);
26º - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS

OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO



**LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA. ME**

CNPJ 13.258.144/0001-94

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



- 28º - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS (CNAE - 4761-0/01);
- 29º - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (CNAE - 4761-0/03);
- 30º - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS (CNAE - 4763-6/01);
- 31º - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS (CNAE - 4763-6/02);
- 32º - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS (CNAE - 4763-6/03);
- 33º - COM. VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA PESCA E CAMPING (CNAE - 4763-6/04);
- 34º - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (CNAE - 4772-5/00);
- 35º - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS (CNAE - 4781-4/00);
- 36º - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS (CNAE - 4789-0/01);
- 37º - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (CNAE - 4789-0/05);
- 38º - COM. VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO (CNAE - 4789-0/07);
- 39º - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM (CNAE - 4789-0/08);
- 40º - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E DE EMBALAGENS (CNAE - 4789-0/99);
- 41º - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO E INSTRUMENTOS NÃO ELETRÔNICOS PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR (CNAE 3319-8/00);
- 42º - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS (CNAE 3312-1/03);
- 43º - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (CNAE - 4321-5/00);
- 44º - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA (CNAE - 6201-5/00);
- 45º - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNAE - 6209-1/00);
- 46º - FOTOCOPIAS (CNAE - 8219-9/01);

MÁTICA (CNAE - 8599-6/03);



MÁTICA (CNAE - 8599-6/03);

MÁTICA (CNAE - 8599-6/03);

MÁTICA (CNAE - 8599-6/03);

MÁTICA (CNAE - 8599-6/03);

MÁTICA (CNAE - 8599-6/03);

MÁTICA (CNAE - 8599-6/03);

**LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA. ME**

CNPJ 13.258.144/0001-94



TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 48ª - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS (CNAE - 9511-8/00);
49ª - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (CNAE - 9512-6/00);
50ª - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (CNAE - 9521-5/00);
51ª - LOCAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SOM (CNAE 7739-0/99);
52ª - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO (CNAE 7733-1/00).

Cláusula Terceira – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei, N.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 11 de Janeiro de 1983, Natural de Engenheiro Beltrão – PR, empresário, RG n.º 7.873.757-3 SSP/PR e CPF n.º 042.898.579-30, residente e domiciliado a Rua Edgard Vieira de Azevedo, 88 – Jardim Murakami, em Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86430-000 e.

STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO, brasileira, maior, solteira, nascida em 08 de Setembro de 1987, Natural de Santo Antônio da Platina – PR, empresária, RG n.º 8.697.751-6 SSP/PR e CPF n.º 056.789.089-95, residente e domiciliada a Rua José Bonifácio, 400 – Centro, em Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86430-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial, que gira com o nome empresarial de **“LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME”**, com sede à Rua Floriano Peixoto, 380 – Lotes 12 e 13 – Platina Shopping, Centro, Santo Antônio da Platina – PR, CEP n.º 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41206976791, sessão de 04 de fevereiro de 2011 e inscrita no CNPJ 13.258.144/0001-94, resolvem de pleno e comum acordo, consolidar suas disposições contratuais, o que fazem mediante este instrumento e nas seguintes condições e cláusulas abaixo:



Handwritten signatures and initials of the parties involved in the contract.

**LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA. ME**

CNPJ 13.258.144/0001-94



TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO.

Cláusula 1ª. - A sociedade empresaria girará sob o nome empresarial de "LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME", regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei nº 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

Cláusula 2ª. - A sede social fica na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, na Rua Floriano Peixoto, 380 - Lojas 12 e 13 - Platina Shopping, Centro, CEP nº 86430-000, tendo por foro o mesmo município e comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

DOS OBJETIVOS. DURAÇÃO.

Cláusula 3ª. - Consistem objetivos sociais:

- 1ª - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE - 4751-2/01);
- 2ª - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE - 2621-3/00);
- 3ª - FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE - 2622-1/00);
- 4ª - COM. ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE - 4651-6/01);
- 5ª - COM. ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE - 4651-6/02);
- 6ª - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (CNAE - 4645-1/01);
- 7ª - COM. ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA (CNAE 4645-1/02);
- 8ª - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS (CNAE - 4645-1/03);
- 9ª - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR E PEÇAS (CNAE 4664-8/00);
- 10ª - COM. VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS (CNAE 4773-3/00);
- 11ª - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADO, MERCEARIA E ARMAZÉM (CNAE - 4712-1/00);

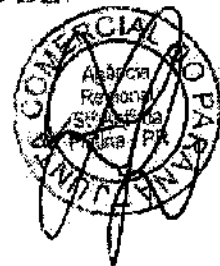
DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES (CNAE



[Handwritten signatures and initials over the stamp]

**LETECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA. ME**

CNPJ 13.258.144/0001-94



TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 13ª - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS (CNAE - 4723-7/00);
14ª - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (CNAE - 4729-6/99);
15ª - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO (CNAE - 4742-3/00);
16ª - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE - 4751-2/02);
17ª - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO (CNAE - 4752-1/00);
18ª - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO (CNAE - 4753-9/00);
19ª - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS (CNAE - 4754-7/01);
20ª - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA (CNAE - 4754-7/02);
21ª - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO (CNAE - 4754-7/03);
22ª - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO (CNAE - 4755-5/02);
23ª - COM. VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO (CNAE - 4755-5/03);
24ª - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS (CNAE - 4756-3/00);
25ª - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO (CNAE - 4757-1/00);
26ª - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS (CNAE - 4759-8/01);
27ª - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (CNAE - 4759-8/99);
28ª - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS (CNAE - 4761-0/01);
29ª - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (CNAE - 4761-0/03);
30ª - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS (CNAE - 4763-6/01);
31ª - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS (CNAE - 4763-6/02);
32ª - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS (CNAE - 4763-6/03);

OS DE CAÇA PESCA E CAMPING (CNAE - 4763-6/04);
COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE
5/00);



**LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA. ME**

CNPJ 13.258.144/0001-94



TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 35º - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS (CNAE - 4781-4/00);
- 36º - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS (CNAE - 4789-0/01);
- 37º - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (CNAE - 4789-0/05);
- 38º - COM. VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO (CNAE - 4789-0/07);
- 39º - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM (CNAE - 4789.0/08);
- 40º - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E DE EMBALAGENS (CNAE - 4789-0/99);
- 41º - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO E INSTRUMENTOS NÃO ELETRÔNICOS PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR (CNAE 3319-8/00);
- 42º - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS (CNAE 3312-1/03);
- 43º - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (CNAE - 4321-5/00);
- 44º - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA (CNAE - 6201-5/00);
- 45º - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNAE - 6209-1/00);
- 46º - FOTOCÓPIAS (CNAE - 8219-9/01);
- 47º - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA (CNAE - 8599-6/03);
- 48º - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS (CNAE - 9511-8/00);
- 49º - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (CNAE - 9512-6/00);
- 50º - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (CNAE - 9521-5/00);
- 51º - LOCAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SOM (CNAE 7739-0/99);
- 52º - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPS. PARA ESCRITÓRIO (CNAE 7733-1/00).



zo de duração da sociedade é por tempo indeterminado;
largo de 2011.

[Handwritten signatures and initials]

LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME

CNPJ 13.258.144/0001-94



TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. - O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA	47.500	Quotas	R\$ 47.500,00	95%
STEPHANI C. REIS DE CASTILHO.....	2.500	Quotas	R\$ 2.500,00	5%
TOTAL	50.000	Quotas	R\$ 50.000,00	100%

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º - As quotas são livremente transferíveis entre os sócios; fora isto, o sócio que alienar a terceiros, deverá comunicar ao outro cotista dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro do prazo de dez dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta do outro, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 6ª - As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 1º. - Além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato social, os sócios devem deliberar sobre:

I - Modificação do contrato social; incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação; alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;

II - Aprovar as contas dos administradores, até o último dia do exercício social; designar administradores em ato de destituição de administradores; fixar a remuneração



8

**LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA. ME**

CNPJ 13.258.144/0001-94



TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

dos administradores; nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de concordata e outros assuntos de interesse social;

§ 2º. - As decisões dos sócios tomadas em reuniões, inseridas no parágrafo primeiro deste artigo, deverão observar o quorum seguinte:

I - No inciso I, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social;

II - No inciso II, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da metade do capital social;

§ 3º. - As convocações dos sócios para as reuniões serão feitas na imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido de sócio.

I - A convocação pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia.

II - A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número; o sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados; a reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

§ 4º. - A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

I - Entende-se por justa causa, a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões; ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião específica, nos termos do parágrafo 3º deste artigo, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião.

liberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que (eis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo juros de poupança, com base em um balanço patrimonial



liberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que (eis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo juros de poupança, com base em um balanço patrimonial

**LETECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA. ME**

CNPJ 13.258.144/0001-94



TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

especial levantado para este fim, na data de exclusão; quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização do capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto (Good Will).

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios, **LEANDRO ARRABACA BARBOSA** e **STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO** já qualificados acima, por prazo indeterminado, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo Único: Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião, haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.

Cláusula 8ª - Compete aos administradores:

I - A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social; a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado; fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios; os administradores, poderão agir, em conjunto ou individualmente, representando e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais;

II - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002);

III - Pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada pelos sócios.

DO CONSELHO FISCAL



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several initials, along with the number 10.

**LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA. ME**

CNPJ 13.258.144/0001-94

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



especial levantado para este fim, na data de exclusão; quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização do capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto (Good Will).

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios, **LEANDRO ARRABACA BARBOSA** e **STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO** já qualificados acima, por prazo indeterminado, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Único: Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião, haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.

Cláusula 8ª - Compete aos administradores:

I - A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social; a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado; fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios; os administradores, poderão agir, em conjunto ou individualmente, representando e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais;

II - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002);

III - Pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada pelos sócios.

DO CONSELHO FISCAL



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several initials, along with the number 10.

**LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA. ME**

CNPJ 13.258.144/0001-94



TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula 9ª - A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião de sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 10ª - O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido na Cláusula 8ª, inciso II deste instrumento.

§ 1º - Os lucros, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os sócios indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão na proporção de sua participação no capital social;

§ 2º - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e no final do exercício social estes não se realizarem, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício;

§ 3º - Os prejuízos apurados serão suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social;

§ 4º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª - Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo inventariante até a partilha.

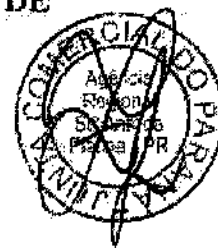
Parágrafo Único - Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus", serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em



Handwritten signatures and initials are present on the right side of the document, including a large signature and several initials.

**LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA. ME**

CNPJ 13.258.144/0001-94



TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula 12ª. - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Cláusula 13ª. - Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas no Artigo 6º, parágrafo 4º e Artigo 11º deste contrato, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

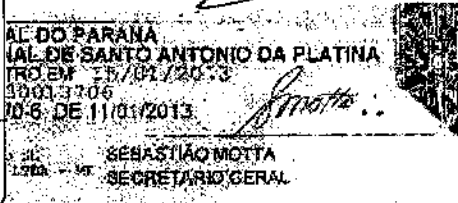
Cláusula 14ª. - Os sócios e administradores declaram sob as penas da Lei que, não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, Artigo 1011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam: condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime fútilmentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor.

Santo Antonio da Platina - PR, 10 de Janeiro de 2013.

LEANDRO ARRABACA BARBOSA

STEPHANI C. REIS DE CASTILHO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 22/12/2015 às 09:35:53 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0887b8fc1daeb02a4f805f633b37a20eb63391a2273478e25773ce05b5d25675379a7ba015d8bf1c70b8add2c287c6fae38c1896e1fb713725b49fc1fb63b7c0

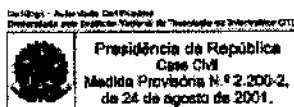
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 01/12/2016 às 09:10:17 (Dia/Mês/Ano)

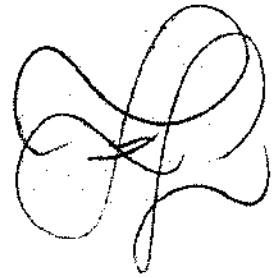
Código de Controle da Certidão: 456951

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



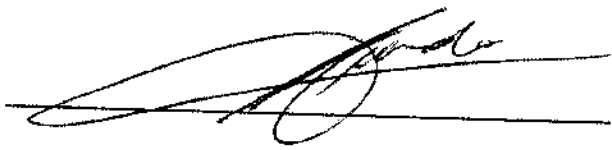
DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Sociedade **LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 01/03/2011, NIRE: 41.2.0697679-1, CNPJ: 13258144/000194, estabelecida na RUA FLORIANO PEIXOTO, 380, LOJAS 12 E 13 - PLATINA SHOPPING, CENTRO, SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR, CEP: 86430000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307 Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR - PR, 15 de Setembro de 2014



Sócio: LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA



Sócio: STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 23 SET. 2014



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-8
Rua: ...
Fone: ...
E-mail: ...
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 29022607161519210187-1; Data: 26/07/2016 15:19:23
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://sejodigital.tjpb.jus.br>

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/2014
SOB NÚMERO: 20145730913
Protocolo: 14/573091-3, DE 18/09/2014

Empresa: 41.2.0697679-1
LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 26/07/2016 às 17:00:58 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b00a11e070435e6614cb15fbb2848b6ad09f171cd4635fbc71e1028a293302027379a7ba015d8bf1c70b8add2c287c6fa4ffbeabcad86c64dd0b4b943ff93de97

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 26/07/2017 às 16:44:25 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 567254

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Assinatura manuscrita]



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação de Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0697679-1

CNPJ

13.258.144/0001-94

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

04/02/2011

Data de Início de Atividade

01/03/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA FLORIAND PEIXOTO, 300-LOJAS 12 E 13 PLATINA SHOPPING, CENTRO, SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR, 86.430-000

Objeto Social

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; FABRICA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADO, MERCEARIA E ARMAZÉM; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CULCHOAIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA/PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E DE EMBALAGENS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; SUPORTE TÉCNICO; MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; FOTOCOPIAS; TREINAMENTO EM INFORMATICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

Capital: R\$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Empresa de pequeno porte

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

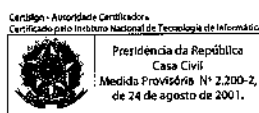
CURITIBA - PR, 23 de setembro de 2016

16/603378-2

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 166033782 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 23/09/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição:

Nome Empresarial LETECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)		CNPJ	
41 2 0697679-1		13.258.144/0001-94	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	
STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO 056.789.089-95		2.500,00 SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA 042.898.579-30		47.500,00 SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 23/09/2014		REGISTRO ATIVO	
Número: 20145730913		Status	
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s):			

CURITIBA - PR, 23 de setembro de 2016

16/603378-2

LIBERTAD BOGUS
SECRETÁRIA GERAL



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

SANTO ANTONIO DA PLATINA 05 DE OUTUBRO DE 2016

LETECH IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 13.258.144/0001-94

LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA

Empresário

CPF: 042.898.579-30 RG:7.873.757-3

13.258.144/0001-94
LETECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Rua Fátima Meloso, 380 - Sala 26 e 27
P. Shopping - Santo Antônio da Platina - PR - CEP 86430-000
Estado do Paraná - Paraná



ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2016.

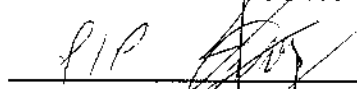
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LEYTECH IND E COMERCIO DE EQUIP DE INF LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.258.144/0001-94, por intermédio de seu representante legal, o LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA Empresário CPF: 042.898.579-30 RG:7.873.757-3 DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "P" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

SANTO ANTONIO DA PLATINA 05 DE OUTUBRO DE 2016



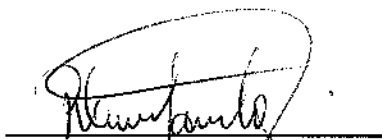
LEYTECH IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 13.258.144/0001-94

LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA

Empresário

CPF: 042.898.579-30 RG:7.873.757-3



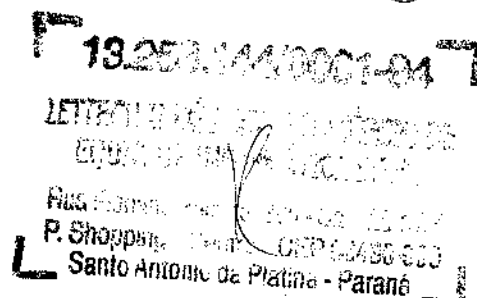
ROBINSON RIBEIRO DOS SANTOS

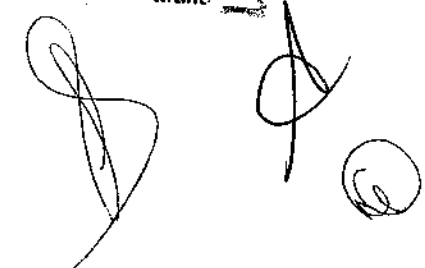
TÉCNICO CONTABIL: CRC:041809

CPF:704.667.189-34 RG:6.066.822-1 SSP/PR

Robinson Ribeiro dos Santos
Técnico Contábil
CRC/PR 041809/O-4
CPF: 704.667.189-34







R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
Avenida Guadalajara, nº 1.185 – Vila São Sebastião
Guapirama – Paraná – CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-1754 Email: robertocasagrande2@hotmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº 049/2016.**

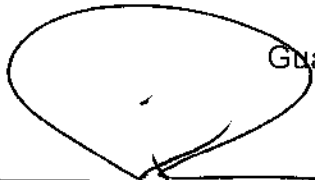
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DIVERSAS,
DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, A SEREM
UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES**

O signatário da presente, em nome da proponente R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

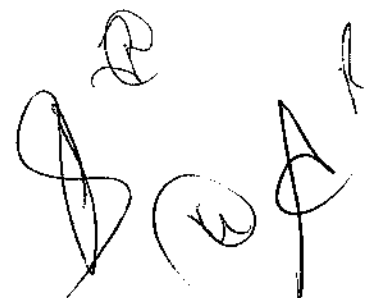
Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Guapirama, 06 de outubro de 2016 -



ROBERTO CASAGRANDE
CPF 869.845.279-53
R.G. 4.774.727 SSP/PR



Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES

Dados do Fornecedor

Fornecedor: O - R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA
CNPJ / CPF: 07.791.226/0001-05
Endereço: AVENIDA GUADALAJARA, 1185 - VILA SAO SALVADOR
Cidade: GUAPIRAMA - PR
CEP: 86465-000

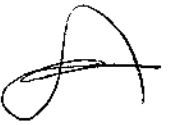
Dados dos Itens

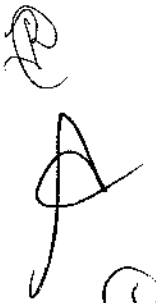
Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	ABRACADEIRA AÇO 1/2 Marca: VALISER	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 3.800,00	R\$ 380.000,00
1	2	ABRACADEIRA PLÁSTICA 3/6 X 200 Marca: THOMPSON	12 Meses	12 Meses	PC	300,00	R\$ 0,4300	R\$ 129.000,00
1	3	ABRACADEIRA RF METAL 1 1/2 Marca: VALISER	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 3.190,00	R\$ 319.000,00
1	4	ALICATE UNIVERSAL 8 " 1ª LINHA Marca: DISMA	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 36.000,00	R\$ 360.000,00
1	5	ARCO SERRA FERRO Marca: DISMA	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 28.800,00	R\$ 288.000,00
1	6	ARRUELA LISA 1/4 Marca: SINCER	12 Meses	12 Meses	PC	200,00	R\$ 0,0800	R\$ 16.000,00
1	7	ARRUELA LISA 3/8 Marca: SINCER	12 Meses	12 Meses	PC	200,00	R\$ 0,1300	R\$ 26.000,00
1	8	ARRUELA LISA 5/16 Marca: SINCER	12 Meses	12 Meses	PC	200,00	R\$ 0,1100	R\$ 22.000,00
1	9	BANDEJA PLÁSTICA PINHEIRA 23 CM Marca: CONDOR	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 11.800,00	R\$ 354.000,00
1	10	BROCA AÇO CARBONO 10 MM Marca: MTX	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 25.800,00	R\$ 516.000,00
1	11	BROCA AÇO CARBONO 6 MM Marca: MTX	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 10.800,00	R\$ 216.000,00
1	12	BROCA AÇO CARBONO 8 MM Marca: MTX	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 12.800,00	R\$ 256.000,00

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	13	BROCA AÇO RAPIDO 1/2 NACIONAL Marca: MTX	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 30,8000	R\$ 308,000
1	14	BROCA AÇO RAPIDO 1/4 NACIONAL Marca: MTX	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 9,8000	R\$ 98,000
1	15	BROCA AÇO RAPIDO 3/8 NACIONAL Marca: MTX	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 4,8500	R\$ 48,500
1	16	BROCA AÇO RAPIDO 3/8 NACIONAL Marca: MTX	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 20,8500	R\$ 208,500
1	17	BROCA AÇO RAPIDO 5/16 NACIONAL Marca: MTX	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 14,8500	R\$ 148,500
1	18	BROCA CONCRETO 06 MM Marca: MTX	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 8,8500	R\$ 88,500
1	19	BROCA CONCRETO 08 MM Marca: MTX	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 10,8500	R\$ 108,500
1	20	BROCA CONCRETO 10 MM Marca: MTX	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 16,8500	R\$ 168,500
1	21	BROCA CONCRETO 12 MM Marca: MTX	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 21,8500	R\$ 218,500
1	22	BROXA PINTURA RETANGULAR GR Marca: CONDOR	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 6,9000	R\$ 207,000
1	23	BROXA PINTURA RETANGULAR MD Marca: CONDOR	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 4,8000	R\$ 144,000
1	24	BUCHA FIXAÇÃO 06 MM Marca: VONDER	12 Meses	12 Meses	PC	300,00	R\$ 0,1000	R\$ 30,0000
1	25	BUCHA FIXAÇÃO 08 MM Marca: VONDER	12 Meses	12 Meses	PC	300,00	R\$ 0,1000	R\$ 30,0000
1	26	BUCHA FIXAÇÃO 10 MM Marca: VONDER	12 Meses	12 Meses	PC	300,00	R\$ 0,1000	R\$ 30,0000
1	27	BUCHA FIXAÇÃO 12 MM Marca: VONDER	12 Meses	12 Meses	PC	300,00	R\$ 0,1000	R\$ 30,0000
1	28	CABO ENXADA Marca: JB	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 9,8500	R\$ 197,0000
1	29	CABO MARTELO Marca: JB	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 6,8500	R\$ 137,0000
1	30	CABO PA RETO Marca: JB	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 8,8500	R\$ 177,0000
1	31	CABO PICARETA Marca: JB	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 10,8500	R\$ 217,0000
1	32	CABO SERROTE Marca: JB	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 10,8500	R\$ 217,0000
1	33	CADEADO 20 MM Marca: PADO	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 11,8500	R\$ 237,0000
1	34	CADEADO 30 MM Marca: PADO	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 14,8500	R\$ 297,0000

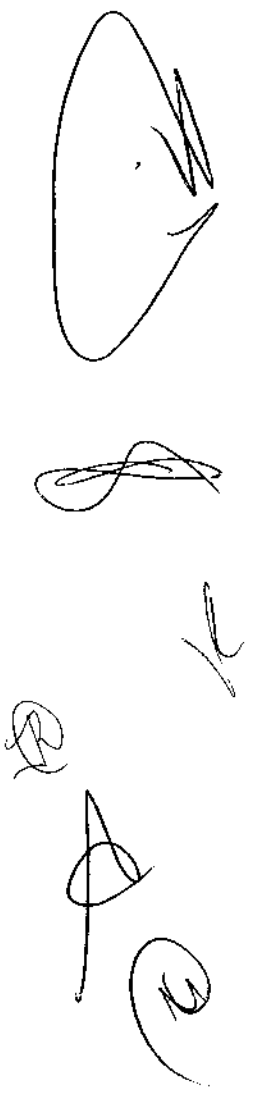
Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Lote
1	35	CADENAO 40 MM Marca: STAM	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 20,8500	R\$ 417,0000
1	36	CADENAO 50 MM Marca: STAM	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 29,8500	R\$ 597,0000
1	37	CAMARADE AR 3 50 X 80 Marca: EVOFLER	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 6,5500	R\$ 131,0000
1	38	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU ECON Marca: ECOFLER	12 Meses	12 Meses	PC	5,00	R\$ 113,9000	R\$ 569,5000
1	39	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO P/ C Marca: DISMAR	12 Meses	12 Meses	PC	5,00	R\$ 152,4500	R\$ 762,2500
1	40	CAVADEIRA ARTICULADA MÉDIA Marca: FUZIL	12 Meses	12 Meses	PC	5,00	R\$ 26,7500	R\$ 133,7500
1	41	CAVADEIRA RETA Marca: FUZIL	12 Meses	12 Meses	PC	5,00	R\$ 56,9500	R\$ 284,7500
1	42	CHAVE COMBINADA 13 MM Marca: ECOFLER	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 9,4000	R\$ 56,4000
1	43	CHAVE COMBINADA 17 MM Marca: ECOFLER	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 11,0000	R\$ 66,0000
1	44	CHAVE COMBINADA 15 MM Marca: ECOFLER	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 10,4000	R\$ 62,4000
1	45	CHAVE COMBINADA 17 MM Marca: ECOFLER	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 16,7500	R\$ 100,5000
1	46	CHAVE COMBINADA 19 MM Marca: ECOFLER	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 19,8000	R\$ 118,8000
1	47	CHAVE DE FENDA 9/16 X 5 Marca: MTX	12 Meses	12 Meses	PC	5,00	R\$ 12,7500	R\$ 63,7500
1	48	CHAVE ESTRELA 1/2 X 9/16 Marca: MTX	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 13,4500	R\$ 80,7000
1	49	CHAVE ESTRELA 1/2 X 13 Marca: MTX	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 14,2000	R\$ 85,2000
1	50	CHAVE ESTRELA 14 X 15 Marca: MTX	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 16,6500	R\$ 99,9000
1	51	CHAVE ESTRELA 16 X 17 Marca: MTX	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 17,2500	R\$ 103,5000
1	52	CHAVE ESTRELA 18 X 19 Marca: MTX	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 19,2500	R\$ 115,5000
1	53	CHAVE FIXA 10 X 11 Marca: MTX	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 8,9000	R\$ 53,4000
1	54	CHAVE FIXA 12 X 13 Marca: MTX	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 10,1400	R\$ 60,8400
1	55	CHAVE FIXA 14 X 15 Marca: MTX	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 11,2000	R\$ 67,2000
1	56	CHAVE FIXA 16 X 17 Marca: MTX	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 12,7900	R\$ 76,7400

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	57	CHAVE GRIFÃO 1/4" (CANO) Marca: MTX	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 30,9900	R\$ 1.549,50
1	58	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5 Marca: MTX	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 8,9900	R\$ 53,94
1	59	CORTE DE PEDREIRO 8 Marca: FUZIL	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 16,9900	R\$ 101,94
1	60	COCHER DE PEDREIRO 9 Marca: FACETA	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 16,3900	R\$ 98,34
1	61	CORDA SEDA IRANÇADA 99/10 MM Marca: THOMAS	12 Meses	12 Meses	KG	200,00	R\$ 2,9000	R\$ 580,00
1	62	CORRENTE SOLDADVEL GALVANIZADA 1/4 Marca: ECOFER	12 Meses	12 Meses	KG	50,00	R\$ 32,8900	R\$ 1.644,50
1	63	DESEMPENADEIRA FERRO Marca: DREIER	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 15,4400	R\$ 154,40
1	64	DESEMPENADEIRA MADEIRA Marca: DREIER	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 13,5900	R\$ 135,90
1	65	DESEMPENADEIRA PLASTICA OR Marca: ASTRA	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 15,6900	R\$ 156,90
1	66	DISCO CORTE SECO PARA PISO Marca: VONDER	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 17,9900	R\$ 539,70
1	68	DISCO LIXA 7P Marca: VONDER	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 4,6900	R\$ 140,70
1	69	DISCO POLICORTE 7P Marca: PERCAR	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 10,5900	R\$ 317,70
1	70	DISCO SERRA WIDEA 714 D X 7 1/2 Marca: THOMPSON	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 33,9900	R\$ 1.019,70
1	71	ELETRODO SOLDA 2,50 COMUM Marca: PERCAR	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 28,3900	R\$ 2.839,00
1	72	ELETRODO SOLDA 3,25 COMUM Marca: PERCAR	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 28,5900	R\$ 2.859,00
1	73	ENXAOA LARGA 2,5 LB Marca: FUZIL	12 Meses	12 Meses	PC	24,00	R\$ 24,6900	R\$ 592,56
1	74	ENXAOA LARGO 3 LB Marca: FUZIL	12 Meses	12 Meses	PC	19,00	R\$ 22,6900	R\$ 431,21
1	75	ESCADA ALUM ABRIR /EXTENS Marca: BOTAFOGO	12 Meses	12 Meses	PC	5,00	R\$ 554,1900	R\$ 2.770,95
1	76	ESCADA FERRO 7 DEGRATIS Marca: R. ADISMA	12 Meses	12 Meses	PC	5,00	R\$ 146,1900	R\$ 730,95
1	77	ESPAÇADOR PISO DIVERSOS Marca: VONDER	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 3,2400	R\$ 97,20
1	78	ESQUADRO ALUMINIO 30 CM Marca: THOMPSON	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 20,9900	R\$ 125,94
1	79	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA 3 MM Marca: VONDER	12 Meses	12 Meses	PC	500,00	R\$ 1,0000	R\$ 500,00






Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	80	FIITA ISOLANTE 20MM Marca: FAME	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 6,900	R\$ 138,00
1	81	FIITA VEDADSCA 3/4 X 25 MTS Marca: AMANCO	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 7,990	R\$ 159,80
1	82	FOGUEADURANGI Marca: FUZIL	12 Meses	12 Meses	PC	12,00	R\$ 54,900	R\$ 658,80
1	83	FORMAO 3/4 A 1 P Marca: FACETA	12 Meses	12 Meses	PC	12,00	R\$ 22,750	R\$ 273,00
1	84	FURADEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL Marca: MAKITA	12 Meses	12 Meses	PC	2,00	R\$ 337,450	R\$ 674,90
1	85	FURADEIRA INDUSTRIAL 3/8 POL. 550 W 113E COM REVERSÃO GBM 10RE Marca: MAKITA	12 Meses	12 Meses	UND	2,00	R\$ 349,900	R\$ 699,80
1	86	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 20-5 - PROFISSIONAL Marca: BOSCH	12 Meses	12 Meses	UND	12,00	R\$ 824,900	R\$ 9898,80
1	87	LAMINA DE SERRA AÇO 24 D Marca: IRWIN	12 Meses	12 Meses	PC	40,00	R\$ 14,150	R\$ 566,00
1	88	LAPIS CARPinteIRO Marca: THOMSON	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 6,500	R\$ 65,00
1	89	LAVADORA PRESSÃO 1300 LIT. FAB. NACIONAL	12 Meses	12 Meses	PC	36,00	R\$ 14,000	R\$ 504,00
1	90	LIXA ENXADA XP Marca: KF	12 Meses	12 Meses	PC	12,00	R\$ 6,100	R\$ 73,200
1	91	LIXA SERROTE Marca: KF	12 Meses	12 Meses	PC	12,00	R\$ 19,900	R\$ 238,80
1	92	LIXIA PEDREIRO 100 MT Marca: ROEIRO	12 Meses	12 Meses	PC	12,00	R\$ 2,500	R\$ 30,00
1	93	LIXA FERRO Marca: TATU	12 Meses	12 Meses	PC	300,00	R\$ 1,000	R\$ 300,00
1	94	LIXA MASSA Marca: TIGRE	12 Meses	12 Meses	PC	1.000,00	R\$ 3,990	R\$ 3.990,00
1	95	LONA AMARELA REFORÇADA Marca: LONAX	12 Meses	12 Meses	MT2	1.000,00	R\$ 4,150	R\$ 4.150,00
1	96	LONA PRETA 150 MC Marca: LONAX	12 Meses	12 Meses	MT2	100,00	R\$ 6,900	R\$ 690,00
1	97	LUIVA COURO RASPA CURTA Marca: GINO	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 17,200	R\$ 1.720,00
1	98	LUIVA P.V.C 25 CM PALMA ASHERA Marca: VONDER	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 27,400	R\$ 2.740,00
1	99	MACHADO 3,5 LIBRAS Marca: FUZIL	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 51,500	R\$ 2.575,00
1	100	MANDRIL FURADEIRA 1/2 Marca: DISMA	12 Meses	12 Meses	PC	35,00	R\$ 9,900	R\$ 346,50
1	101	MANGUEIRA JARDIM 1/2 SILICONE TRAN Marca: DURIN	12 Meses	12 Meses	MT	1.000,00	R\$ 2,990	R\$ 2.990,00



Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	102	MANGUEIRA NÍVEL 5/16 SILICONADA Marca: VONDER	12 Meses	12 Meses	PC	200,00	R\$ 14.900	R\$ 2.980,00
1	103	MARRETA 2 KG C/ CABO Marca: FUZIL	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 38,9000	R\$ 389,00
1	104	MARTELO PROFSSIONAL 28 MM Marca: OERTAKE	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 11,9000	R\$ 119,00
1	105	METRO 1 MT MADEIRA Marca: VONDER	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 9,5000	R\$ 95,00
1	106	NÍVEL ALUMÍNIO 30 CM Marca: VALICER	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 22,9000	R\$ 229,00
1	107	NÍVEL MADEIRA 35 CM Marca: VALICER	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 17,4000	R\$ 174,00
1	108	PADE BICO GRANDE Marca: FUZIL	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 26,4000	R\$ 264,00
1	109	PA TIPO VANGA Marca: FUZIL	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 30,5000	R\$ 305,00
1	110	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 Marca: CINFER	12 Meses	12 Meses	PC	200,00	R\$ 10,7500	R\$ 2.150,00
1	111	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 Marca: CINFER	12 Meses	12 Meses	PC	200,00	R\$ 2,4500	R\$ 490,00
1	112	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 Marca: CINFER	12 Meses	12 Meses	PC	200,00	R\$ 20,500	R\$ 4.100,00
1	113	PARAFUSO MADEIRA DIVERSOS Marca: CINFER	12 Meses	12 Meses	PC	200,00	R\$ 1,0000	R\$ 200,00
1	114	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 Marca: CINFER	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 16,500	R\$ 1.650,00
1	115	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 Marca: CINFER	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 15,5000	R\$ 1.550,00
1	116	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 Marca: CINFER	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 12,9000	R\$ 1.290,00
1	117	PARAFUSO TELHA 110 X 1/4 Marca: CINFER	12 Meses	12 Meses	PC	200,00	R\$ 1,0000	R\$ 200,00
1	118	PEDE CABRA 3/4 X 60 CM Marca: DISMA	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 19,6500	R\$ 196,5000
1	119	PENEIRA DE AREIA 55 CM Marca: FUZIL	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 31,7500	R\$ 317,5000
1	120	RICARTELA Marca: FUZIL	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 53,4500	R\$ 534,5000
1	121	PINCEL GRANDE Marca: ATLAS	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 9,4500	R\$ 283,5000
1	122	PINCEL MEDIO Marca: CONDOR	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 3,4000	R\$ 102,0000
1	123	PNEU 350 X 8 Marca: LEVORIN	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 32,6000	R\$ 978,0000

Handwritten signature and initials.

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	124	PONTEIRO REFORÇADO Marca: PLADISMA	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 20,2000	R\$ 404,0000
1	125	PORCA SEXTAVADA 1/4 Marca: CINFER	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 0,3500	R\$ 35,0000
1	126	PORCA SEXTAVADA 3/8 Marca: CINFER	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 0,4000	R\$ 40,0000
1	127	PORCA SEXTAVADA 5/16 Marca: CINFER	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 12,0000	R\$ 600,0000
1	128	PREGOS 12X12 Marca: GERDAU	12 Meses	12 Meses	KG	50,00	R\$ 8,8000	R\$ 440,0000
1	129	PREGOS 15X15 Marca: GERDAU	12 Meses	12 Meses	KG	160,00	R\$ 8,8000	R\$ 880,0000
1	130	PREGOS 17X21 Marca: GERDAU	12 Meses	12 Meses	KG	100,00	R\$ 9,0500	R\$ 905,0000
1	131	PREGOS 17X27 Marca: GERDAU	12 Meses	12 Meses	KG	100,00	R\$ 8,5000	R\$ 850,0000
1	132	PREGOS 18X24 Marca: GERDAU	12 Meses	12 Meses	KG	50,00	R\$ 8,7000	R\$ 435,0000
1	133	PREGOS 18X27 Marca: GERDAU	12 Meses	12 Meses	KG	50,00	R\$ 8,6500	R\$ 432,5000
1	134	PREGOS 18X30 Marca: GERDAU	12 Meses	12 Meses	KG	50,00	R\$ 8,6500	R\$ 432,5000
1	135	PREGOS 19X36 Marca: GERDAU	12 Meses	12 Meses	KG	50,00	R\$ 8,7000	R\$ 435,0000
1	136	PREGOS 20X30 Marca: GERDAU	12 Meses	12 Meses	KG	50,00	R\$ 8,7000	R\$ 435,0000
1	137	PREGOS 20X42 Marca: GERDAU	12 Meses	12 Meses	KG	50,00	R\$ 8,7000	R\$ 435,0000
1	138	PREGOS 22X47 Marca: GERDAU	12 Meses	12 Meses	KG	50,00	R\$ 8,7000	R\$ 435,0000
1	139	PREGOS 22X48 Marca: GERDAU	12 Meses	12 Meses	KG	50,00	R\$ 10,2000	R\$ 510,0000
1	140	PREGOS 24X60 Marca: GERDAU	12 Meses	12 Meses	KG	50,00	R\$ 11,3500	R\$ 567,5000
1	141	PREGOS 25X72 Marca: GERDAU	12 Meses	12 Meses	KG	50,00	R\$ 13,1000	R\$ 655,0000
1	142	PRIMO LATAO 500 GR Marca: RAMADA	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 23,9900	R\$ 239,9000
1	143	PULVERIZADOR COSTA 20 LTS Marca: VONDER	12 Meses	12 Meses	PC	5,00	R\$ 319,9000	R\$ 1.599,5000
1	144	REBITE REFUXO DIVERSOS Marca: VONDER	12 Meses	12 Meses	PC	200,00	R\$ 0,3500	R\$ 70,0000
1	145	REBOLO ESMERIL 7 X 3/4 X 5/8 Marca: ITAMBE	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 27,2500	R\$ 545,0000

Handwritten signatures and initials.

Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
146	REGULA ALUMINIO 1/4" MTS Marca: ALUMINIO	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 21.150,00	R\$ 21.150,00
147	REGULADOR GAS P13 COMPLETO Marca: ALIANÇA	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 28.550,00	R\$ 28.550,00
148	ROLO ESPUMA 05 CM C/ CABO Marca: CONDOR	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 5.350,00	R\$ 5.350,00
149	ROLO ESPUMA 09 CM C/ CABO Marca: CONDOR	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 4.600,00	R\$ 92,00
150	ROLO ESPUMA 13 CM C/ CABO Marca: CONDOR	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 6.900,00	R\$ 3.350,00
151	ROLO ESPUMA 23 CM Marca: CONDOR	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 8.550,00	R\$ 171,000
152	ROLO LA 15 CM SINIETICO Marca: CONDOR	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 9.450,00	R\$ 189,000
153	ROLO LA 23 CM SINIETICO Marca: CONDOR	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 13.300,00	R\$ 399,000
154	ROLO LA ANTI-RESPINGO 23 CM Marca: CONDOR	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 17.000,00	R\$ 1.621,000
155	SERRA CIRCULAR 7 1/4" FAB. NACIONAL Marca: MAKITA	12 Meses	12 Meses	PC	2,00	R\$ 810.500,00	R\$ 223,500
156	SERRA MARINOREPAB NACIONAL Marca: SKIL	12 Meses	12 Meses	PC	2,00	R\$ 484.500,00	R\$ 1.347,500
157	SERROTE 24 P PROFISSIONAL Marca: RAMADA	12 Meses	12 Meses	PC	5,00	R\$ 44.700,00	R\$ 223,500
158	TAUHADEIRA REFORCADA Marca: DISMA	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 15.900,00	R\$ 159,000
159	TESOURA CORTAR FERRO 42 P Marca: FUZIL	12 Meses	12 Meses	PC	5,00	R\$ 269.500,00	R\$ 1.347,500
160	TESOURA GRAMINHA Marca: FUZIL	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 21.300,00	R\$ 213,000
161	TRENA ACO 5 MTS Marca: THOMPSON	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 13.300,00	R\$ 133,000
162	TRENA FIBRA 30 MTS Marca: THOMPSON	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 16.800,00	R\$ 168,000
163	CANALCTA BARRO 10 CM Marca: GINO	12 Meses	12 Meses	PC	10.000,00	R\$ 1.260,00	R\$ 12.600,000
164	CANALCTA X PARAFITO Marca: ALUMBRA	12 Meses	12 Meses	BR	10.000,00	R\$ 1.280,00	R\$ 12.800,000
Valor Total da Proposta						R\$ 102.600,02	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 102.600,02

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESE

Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Nome: ROBERTO CASAGRANDE
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 869.845.279-53
Data da Impressão: 06/10/2016
Ass./Carimbo:



Proposta Comercial - Emissão: 06/10/2016 às 08:42:59

Handwritten signatures and initials in the bottom right area of the page.

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
Avenida Guadalajara, nº 1.185 – Vila São Sebastião
Guapirama – Paraná – CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-1754 Email: robertocasagrande2@hotmail.com

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(Banco/conta corrente: Banco do Brasil Agencia 2221-7 Conta 19551-0
Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA
Endereço para envio do contrato: Avenida Guadalajara, nº 1.185, Vila São
Sebastião – Guapirama – Pr., CEP 86.465-000 – Fone: 43-3573-1754
Email: robertocasagrande2@hotmail.com

Guapirama, 06 de outubro de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 088/2016**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de **CONFORME EDITAL** hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: **CONFORME EDITAL.**

Prazo de validade da proposta de preços é de 12 (doze) meses corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 005/2016.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possuam marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

ROBERTO CASAGRANDE
CPF 869.845.279-53

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA

CNPJ 07.795.226/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL 903.6085603

AVENIDA GUADALAJARA, 1185 VILA SÃO

SALVADOR GUAPIRAMA PARANA CEP 86.465-000

PREGÃO Nº 088/2016 – 06/10/2016 09: HRS

Porte da Empresa: MICROEMPRESA

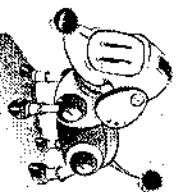


LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Rua Floriano Peixoto - 380 - lojas 26 e 27 - Platina Shopping
Santo Antônio da Platina - PR - CEP - 86430 - 000

INSCR - 90549931-93

CNPJ - 13.258.144/0001-94



Razão Social: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ nº: 13.258.144/0001-94 Inscrição Estadual nº: 90549931-93

Endereço: Rua Floriano Peixoto- 380 – lojas 12-13 – Platina Shopping

Bairro: Centro CEP:86.430.000 Cidade :Santo Antonio da Platina

Estado: Paraná

FONE/FAX: 43 –3534-0021

Responsável pela assinatura do contrato: Leandro Arrabaca Barbosa

RG: 7.873.757-3 CPF: 042.898.579-30

Endereço: Rua Edgard Vieira de Azevedo, 88 – Jardim Murakami

Santo Antonio da Platina – PR

Banco: Banco do Brasil Agência: 0426-X CONTA: 26425-3

Email: lettechlicitacao@gmail.com

A
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Guapirama - PR

PREGÃO Nº 088/2016
PROCESSO Nº 121/2016

13.258.144/0001-94
LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Rua Floriano Peixoto - 380 - lojas 26 e 27 - Platina Shopping
Santo Antônio da Platina - PR - CEP - 86430 - 000

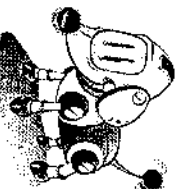


LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Rua Flávio Peixoto - 350 - Jd. 26 e 27 - Pátula Shopping
São Antônio da Pádua - RJ - CEP - 06430 - 000

INSCR - 90549931-93

CNPJ - 13.258.144/0001-94



Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa PROPOSTA DE PREÇOS relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe com o Objetivo de promover AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES no valor máximo de R\$ 103.070,60 (cento e três mil e setenta reais e sessenta centavos)

Valor total ta proposta: R\$ 20.123,40 (Vinte mil cento e vinte e três reais e quarenta centavos)

13.03.2014 10:00:00
LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Rua Flávio Peixoto - 350 - Jd. 26 e 27 - Pátula Shopping
São Antônio da Pádua - RJ - CEP - 06430 - 000

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

Prazo de entrega: até 12 (doze) horas, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama

Prazo de garantia: 12 (doze) meses;

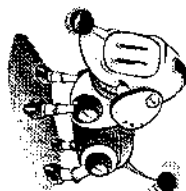


LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Rua Floriano Peixoto - 300 - Jd. 26 e 27 - Ponta Shopping
São Antônio da Piedade - PR - CEP - 86430 - 000

INSCR - 90549831-93

CNPJ - 13.258.144/0001-94



Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Declaramos que estamos cientes e que concordamos com todas as disposições do presente certame

Demais condições de acordo com o edital

Guapirama - PR, 06 de Outubro de 2016.

LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP

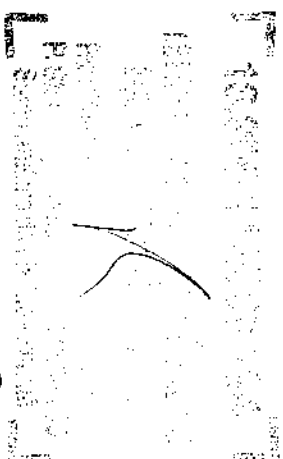
CNPJ: 13.258.144/0001-94

Leandro Arrabaca Barbosa

CPF: 042.898.579-30

RG: 7.873.757-3 SSP-PR

Cargo: Sócio Administrador



Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Dados do Processo

Endereço: Rua 2 de março, 460

Processo nº: 121/2016

Tipo: Licitação

Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR

Modalidade: Pregão

CNPJ: 75.443.812/0001-00

Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADOS ADS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE ND DECRRER DE 12 MESES

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ / CPF: 13.258.144/0001-94

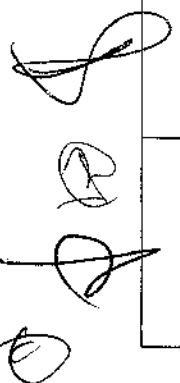
Endereço: RUA FLDRIANO PEIXOTO 380 LOJAS 12-13 CENTRO

Cidade: SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

CEP: 86430-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	ABRACADERA AÇO 1/2			PC			
1	2	ABRACADERA PLÁSTICA 3,6 X 200			PC			
1	3	ABRACADERA F.METAL 1/4			PC			
1	4	ALICATE UNIVERSAL 8" 1ª LINHA Marca: PARABONI	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 35,5000	R\$ 355,0000
1	5	ARCO SERRA FERRO Marca: PARABONI	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 28,0000	R\$ 280,0000
1	6	ARRUELA LISA 1/4			PC			
1	7	ARRUELA LISA 3/8			PC			
1	8	ARRUELA LISA 5/16			PC			
1	9	BANDEJA PLÁSTICA PINTURA 23 CM Marca: PARABONI	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 10,0000	R\$ 300,0000
1	10	BROCA AÇO CARBONO 10 MM			PC			
1	11	BROCA AÇO CARBONO 6 MM			PC			
1	12	BROCA AÇO CARBONO 8 MM			PC			

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	35	CADEADO 40 MM			PC			
1	36	CADEADO 50 MM			PC			
1	37	CÂMARA DE AR 3 50 X 8 Marca: PARABONI	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 16.5500	R\$ 331.0000
1	38	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU ECDN Marca: PARABONI	12 Meses	12 Meses	PC	5,00	R\$ 110,0000	R\$ 550,0000
1	39	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO P.E.C Marca: PARABONI	12 Meses	12 Meses	PC	5,00	R\$ 150,0000	R\$ 750,0000
1	40	CAVADEIRA ARTICULADA MEDIA			PC			
1	41	CAVADEIRA RETA Marca: PARABONI	12 Meses	12 Meses	PC	5,00	R\$ 35,0000	R\$ 175,0000
1	42	CHAVE COMBINADA 13 MM			PC			
1	43	CHAVE COMBINADA 14 MM			PC			
1	44	CHAVE COMBINADA 15 MM			PC			
1	45	CHAVE COMBINADA 17 MM			PC			
1	46	CHAVE COMBINADA 19 MM			PC			
1	47	CHAVE DE FENDA 5/16 X 5			PC			
1	48	CHAVE ESTRELA 1/2 X 9/16			PC			
1	49	CHAVE ESTRELA 1/2 X 13			PC			
1	50	CHAVE ESTRELA 14 X 15			PC			
1	51	CHAVE ESTRELA 16 X 17			PC			
1	52	CHAVE ESTRELA 18 X 19			PC			
1	53	CHAVE FIXA 10 X 11			PC			
1	54	CHAVE FIXA 12 X 13			PC			
1	55	CHAVE FIXA 14 X 15			PC			
1	56	CHAVE FIXA 16 X 17			PC			

FILED
F. SHIPMAN
Santo Domingo, D. R. 1900

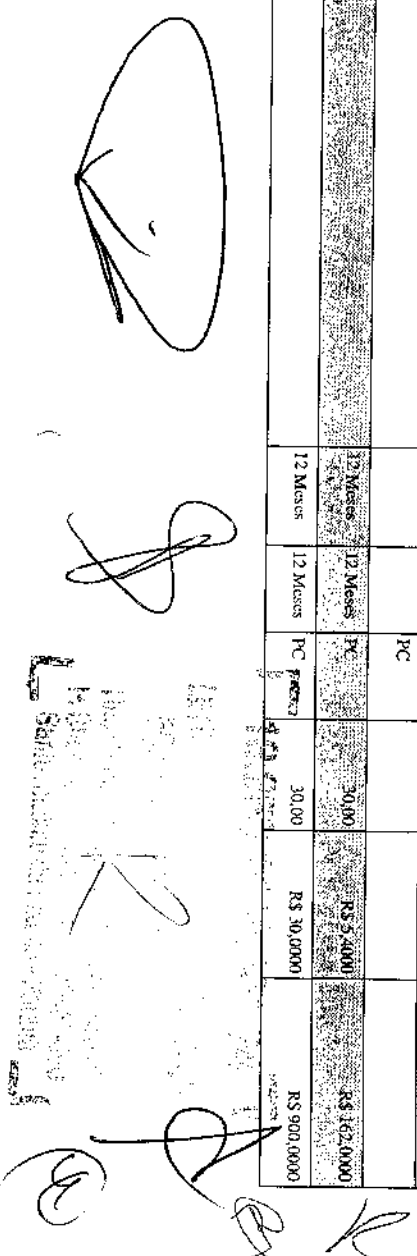
Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	57	CHAVE GRIFO 1/4 P (CANO)			PC			
1	58	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5			PC			
1	59	COLHER DE PEDREIRO 8 Marca: PARABONI	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 16.5000	R\$ 99.0000
1	60	COLHER DE PEDREIRO 9 Marca: PARABONI	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 17.0000	R\$ 102.0000
1	61	CORDA SEDA GRANÇADA 829/10MM			KG			
1	62	CORRENTE SOLDÁVEL GALVANIZADA 1/4			KG			
1	63	DESEMPENADEIRA FERRO Marca: PARABONI	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 15.4000	R\$ 154.0000
1	64	DESEMPENADEIRA MADEIRA Marca: PARABONI	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 13.5000	R\$ 135.0000
1	65	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA GR Marca: PARABONI	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 13.6500	R\$ 136.5000
1	66	DISCO CORTE SECO PARA PISO			PC			
1	68	DISCO LIXA 7P			PC			
1	69	DISCO POLICORTE 7 P			PC			
1	70	DISCO SERRA WIDEA 24 D X 7 1/4			PC			
1	71	ELETRODO SOL DA 2.50 COMUM			PC			
1	72	ELETRODO SOLIDA 3.25 COMUM			PC			
1	73	ENXADA LARGA 2.5 LB Marca: PARABONI	12 Meses	12 Meses	PC	24,00	R\$ 24.5000	R\$ 588.0000
1	74	ENXADADO LARGO 2.5 LB Marca: PARABONI	12 Meses	12 Meses	PC	12,00	R\$ 22.5000	R\$ 270.0000
1	75	ESCADA ALUM ABRIK EXTENS Marca: MOR	12 Meses	12 Meses	PC	5,00	R\$ 554.0000	R\$ 2.770.0000
1	76	ESCADA FERRO 7 DEGR AUS Marca: PARABONI	12 Meses	12 Meses	PC	5,00	R\$ 145.0000	R\$ 725.0000
1	77	ESPAÇADOR PISO DIVERSOS			PC			
1	78	ESQUADRO ALUMINIO 30 CM Marca: PARABONI	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 20.9000	R\$ 125.4000
1	79	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA 3 MM			PC			




 LITON K

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	80	FITA ISOLANTE 20 MT			PC			
1	81	FITA VEDAROSCA 3/4 X 25 MTS			PC			
1	82	FOICE ALFANGE			PC			
1	83	FORMÃO 3/4 A 1 P			PC			
1	84	FURADEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL			PC			
1	85	FURADEIRA INDUSTRIAL 3/8 POL. 550 W 113E COM REVERSAO GBM 10RE			UND			
1	86	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 20-2 - PROFISSIONAL			UND			
1	87	LÂMINA DE SERRA AÇO 24 D			PC			
1	88	LAPIS CAPIENTEIRO Marca: PARABONI	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 1.3000	R\$ 65.0000
1	89	LAVADORA PRESSÃO 1300 LIB FAB. NACIONAL			PC			
1	90	LIMA ENXADADA 3 P			PC			
1	91	LIMA SERROTE			PC			
1	92	LUNTA PEDREIRO 100 MT			PC			
1	93	LIXA FERRO			PC			
1	94	LIXA MASSA			PC			
1	95	LONA AMARELA REFORÇADA			MT2			
1	96	LONA PRETA 150 MC			MT2			
1	97	LUVA COURO RASPA CURTA Marca: NET-EPJ	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 16,5000	R\$ 1.650,0000
1	98	LUVA P.V. 25 CM PALMA ASPERA Marca: PC	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 24,0000	R\$ 2.400,0000
1	99	MACHADO 3,5 LIBRAS Marca: PARABONI	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 52,0000	R\$ 2.600,0000
1	100	MANDRIL FURADEIRA 1/2			PC			
1	101	MANQUEIRA YARDIM 1/2 SILICONE TRAN			MT			

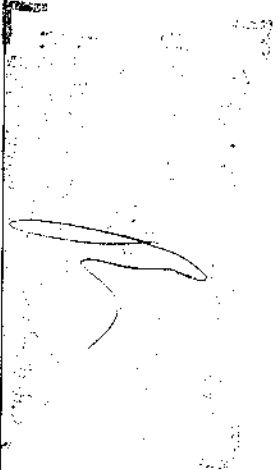
Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	102	MANEIRA NIVEL 5/16 SILICONADA			PC			
1	103	MARRETA 2 KG C/ CABID			PC			
1	104	MARTELO PROFISSIONAL 29 MM Marca: PARABONI	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 31,5000	R\$ 315,0000
1	105	METRO 1 MT MADEIRA			PC			
1	106	NIVEL ALUMINIO 30x60 CM Marca: PARABONI	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 22,9000	R\$ 229,0000
1	107	NIVEL MADEIRA 35 CM Marca: PARABONI	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 17,4500	R\$ 174,5000
1	108	PÁ DE BICO GRANDE Marca: PARABONI	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 26,3000	R\$ 263,0000
1	109	PA TIPO VANGA			PC			
1	110	PARAFUSO FRANCÊS 1/4			PC			
1	111	PARAFUSO FRANCÊS 3/8			PC			
1	112	PARAFUSO FRANCÊS 5/16			PC			
1	113	PARAFUSO MADEIRA DIVERSOS			PC			
1	114	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4			PC			
1	115	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8			PC			
1	116	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16			PC			
1	117	PARAFUSO TELHA 110 X 1/4			PC			
1	118	PÊ DE CABRA 3/4 X 60 CM			PC			
1	119	PENEIRA DE AREIA 55 CM			PC			
1	120	PICARETA Marca: PARABONI	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 53,0000	R\$ 530,0000
1	121	PINCEL GRANDE			PC			
1	122	PINCEL MÍDIO Marca: PARABONI	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 5,4000	R\$ 162,0000
1	123	PNEU 350 X 8 Marca: PARABONI	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 30,0000	R\$ 900,0000



Handwritten signature and initials are present at the bottom of the page, including a large stylized 'S' and other marks.

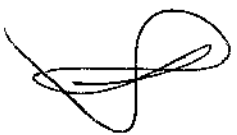
Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
124	PONTEIRO REFORÇADO Marca PARABONI	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 20.250	R\$ 405.000
125	PORCA SEXTAVADA 1/4			PC			
126	PORCA SEXTAVADA 3/8			PC			
127	PORCA SEXTAVADA 5/16			PC			
128	PREGOS 12X12			KG			
129	PREGOS 15X15			KG			
130	PREGOS 12X21			KG			
131	PREGOS 12X27			KG			
132	PREGOS 18X24			KG			
133	PREGOS 18X27			KG			
134	PREGOS 18X30			KG			
135	PREGOS 19X36			KG			
136	PREGOS 20X30			KG			
137	PREGOS 20X42			KG			
138	PREGOS 22X42			KG			
139	PREGOS 22X48			KG			
140	PREGOS 24X60			KG			
141	PREGOS 25X72			KG			
142	BRUNO 1. ATIVO 500 GR Marca PARABONI	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 23.000	R\$ 23.000
143	PULVERIZADOR COSTA 20 L/IS			PC			
144	REBITE REMIXO DIVERSOS			PC			
145	REBOLO ESMERIL 7 X 3/4 X 5/8			PC			

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large stylized signature and several initials.

Nome:	LEANDRO ARRABACA BARBOSA	
Cargo:	SÓCIO ADMINISTRADOR	
Tipo do Documento:	CNPJ / CPF	
Documento:	042.898.579-30	
Data da Impressão:	05/10/2016	
Ass./Carimbo:	 818 	

Proposta Comercial - Emissão: 05/10/2016 às 21:04:03













LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 380 SALA 12 E 13 PLATINA SHOPPING CENTRO
BRUNO ANTÔNIO DA SILVA - P.O. BOX 10000 - 800
FONE (41) 358.144/0001-94

INSCM - 80548931-93

CNPJ - 13.258.144/0001-94



ENVELOPE Nº 01 - "PRDPOSTA DE PREÇOS"

LETTECH IND E COMERCIO DE EQUIP DE INF LTDA

RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 380 SALA 12 E 13 PLATINA SHOPPING CENTRO

CNPJ 13.258.144/0001-94 IE 90549931-93

Telefone 43-3534-0022 e-mail lettechlicitacao@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº088/2016 - DATA/HORÁRIO 06/10/2016 - 09:00 hrs

Porte da Empresa: EPP

Município de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
 Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
 CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 121/2016
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Licm - Compras

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - L. SERRANO & CIA LTDA-ME
 CNPJ / CPT: 17.264.357/0001-80
 Endereço: AV. MARCINAL, nº 1461 NAÇÕES
 Cidade: SIQUEIRA CAMPOS - PR
 CEP: 84940-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	ABRACADEIRA AÇO 1/2 Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 3,9000	R\$ 390,0000
1	2	ABRACADEIRA PLÁSTICA 3,6 X 390 Marca: VOLTECH	12 Meses	12 Meses	PC	300,00	R\$ 0,4500	R\$ 135,0000
1	3	ABRACADEIRA F. METAL 1 1/2 Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 3,2000	R\$ 320,0000
1	4	ALICATE UNIVERSAL 8" 1ª LINHA Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 36,0000	R\$ 360,0000
1	5	ARLTO SIERRA FERRO Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 28,0000	R\$ 280,0000
1	6	ARRUELA LISA 1/4 Marca: PIN	12 Meses	12 Meses	PC	200,00	R\$ 0,1300	R\$ 26,0000
1	7	ARRUELA LISA 3/8 Marca: PIN	12 Meses	12 Meses	PC	200,00	R\$ 0,0800	R\$ 16,0000
1	8	ARRUELA LISA 5/16 Marca: PIN	12 Meses	12 Meses	PC	200,00	R\$ 0,1100	R\$ 22,0000
1	9	BANDEJA PLÁSTICA PINTURA 23 CM Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 11,0000	R\$ 330,0000
1	10	BRACA AÇO CARBONO 10 MM Marca: ECOFFER	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 25,0000	R\$ 500,0000
1	11	BRACA AÇO CARBONO 6 MM Marca: ECOFFER	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 10,0000	R\$ 200,0000
1	12	BRACA AÇO CARBONO 8 MM Marca: ECOFFER	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 12,0000	R\$ 240,0000

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	13	BROCA AÇO RAPIDO 12 NACIONAL Marca: ECOFFER	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 20,0000	R\$ 200,0000
1	14	BROCA AÇO RAPIDO 14 NACIONAL Marca: ECOFFER	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 9,0000	R\$ 90,0000
1	15	BROCA AÇO RAPIDO 16 NACIONAL Marca: ECOFFER	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 20,0000	R\$ 200,0000
1	16	BROCA AÇO RAPIDO 3/8 NACIONAL Marca: ECOFFER	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 20,0000	R\$ 200,0000
1	17	BROCA AÇO RAPIDO 5/8 NACIONAL Marca: ECOFFER	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 20,0000	R\$ 200,0000
1	18	BROCA CONCRETO 06 MM Marca: ECOFFER	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 8,0000	R\$ 80,0000
1	19	BROCA CONCRETO 08 MM Marca: ECOFFER	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 10,0000	R\$ 100,0000
1	20	BROCA CONCRETO 10 MM Marca: ECOFFER	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 16,0000	R\$ 160,0000
1	21	BROCA CONCRETO 12 MM Marca: ECOFFER	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 20,0000	R\$ 200,0000
1	22	BROXA PINTURA RETANGULAR GR Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 6,0000	R\$ 180,0000
1	23	BROXA PINTURA RETANGULAR MD Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 4,9000	R\$ 49,0000
1	24	BUCHA FIXAÇÃO 06 MM Marca: VONDER	12 Meses	12 Meses	PC	300,00	R\$ 0,1000	R\$ 30,0000
1	25	BUCHA FIXAÇÃO 08 MM Marca: VONDER	12 Meses	12 Meses	PC	300,00	R\$ 0,1000	R\$ 30,0000
1	26	BUCHA FIXAÇÃO 10 MM Marca: VONDER	12 Meses	12 Meses	PC	300,00	R\$ 0,1000	R\$ 30,0000
1	27	BUCHA FIXAÇÃO 12 MM Marca: VONDER	12 Meses	12 Meses	PC	300,00	R\$ 0,1000	R\$ 30,0000
1	28	CABO ENXADA Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 8,0000	R\$ 160,0000
1	29	CABO MAQUETE Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 9,0000	R\$ 180,0000
1	30	CABO PA R-ITO Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 6,0000	R\$ 120,0000
1	31	CABO PICARETA Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 8,0000	R\$ 160,0000
1	32	CABO SERROTE Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 10,0000	R\$ 200,0000
1	33	CADEADO 20 MM Marca: VONDER	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 11,0000	R\$ 220,0000
1	34	CADEADO 30 MM Marca: VONDER	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 14,0000	R\$ 280,0000

Handwritten signature and initials at the bottom left of the page.

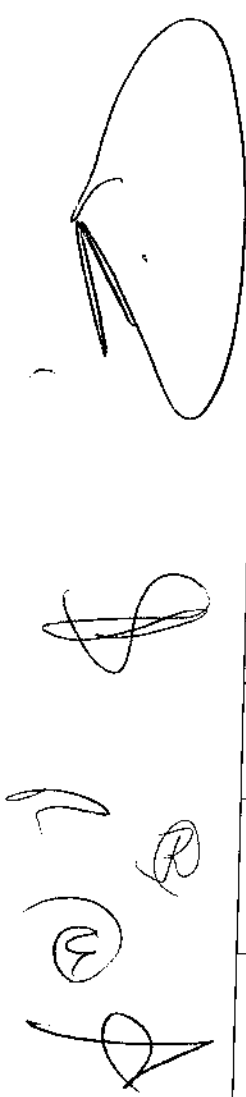
Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
	35	CAVADÉRA 10MM Marca: NOVES4	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 29,0000	R\$ 580,0000
1	36	CADEADO 50 MM Marca: VONDER	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 29,0000	R\$ 580,0000
	37	CAVALO DE MÃO 50 X 13 Marca: VONDER	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 29,0000	R\$ 580,0000
1	38	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU ECDN Marca: NOVES4	12 Meses	12 Meses	PC	5,00	R\$ 114,0000	R\$ 570,0000
	39	CARRINHO DE MÃO RIGIDIZADO P.E.C. Marca: NOVES4	12 Meses	12 Meses	PC	5,00	R\$ 130,0000	R\$ 650,0000
1	40	CAVADERA ARTICULADA MÉDIA Marca: NOVES4	12 Meses	12 Meses	PC	5,00	R\$ 26,0000	R\$ 130,0000
	41	CAVADERA RETA Marca: NOVES4	12 Meses	12 Meses	PC	5,00	R\$ 37,0000	R\$ 185,0000
1	42	CHAVE COMBINADA 13 MM Marca: NDV54	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 9,0000	R\$ 54,0000
	43	CHAVE COMBINADA 14 MM Marca: NOVES4	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 13,0000	R\$ 78,0000
1	44	CHAVE COMBINADA 15 MM Marca: NOVES4	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 10,0000	R\$ 60,0000
	45	CHAVE COMBINADA 17 MM Marca: NOVES4	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 16,0000	R\$ 96,0000
1	46	CHAVE COMBINADA 19 MM Marca: NOVES4	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 19,0000	R\$ 114,0000
	47	CHAVE DE BENDA 5/16 X 5 Marca: NOVES4	12 Meses	12 Meses	PC	5,00	R\$ 12,0000	R\$ 60,0000
1	48	CHAVE ESTRELA 1/2 X 9/16 Marca: NOVES4	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 13,0000	R\$ 78,0000
	49	CHAVE ESTRELA 12 X 13 Marca: NOVES4	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 14,0000	R\$ 84,0000
1	50	CHAVE ESTRELA 14 X 15 Marca: NOVES4	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 16,0000	R\$ 96,0000
	51	CHAVE ESTRELA 16 X 19 Marca: NOVES4	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 17,0000	R\$ 102,0000
1	52	CHAVE ESTRELA 18 X 19 Marca: NOVES4	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 19,0000	R\$ 114,0000
	53	CHAVE FIXA 10 X 11 Marca: NDV54	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 9,0000	R\$ 54,0000
1	54	CHAVE FIXA 12 X 13 Marca: NOVES4	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 10,0000	R\$ 60,0000
	55	CHAVE FIXA 14 X 15 Marca: NOVES4	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 11,0000	R\$ 66,0000
1	56	CHAVE FIXA 16 X 17 Marca: NDV54	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 12,0000	R\$ 72,0000

Handwritten signature and initials at the bottom of the page.

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	58	CHAVE-QUEBRA-NOZ (MARGANO) Marca: NOVE54 CHAVE PHILLIPS 1/4 X 5 Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	4,00	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
1	59	COLHER DE PEDREIRO Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 9,0000	R\$ 54,0000
1	60	COLHER DE PEDREIRO 9 Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 17,0000	R\$ 102,0000
1	61	CORDA SEDA TRANÇADA 8,9/10 MM Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	KG	200,00	R\$ 5,0000	R\$ 1.000,0000
1	62	CORRENTE SOLDÁVEL GALVANIZADA 1/4 Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	KG	50,00	R\$ 32,0000	R\$ 1.600,0000
1	63	DESEMPENADEIRA FERRO Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 15,0000	R\$ 150,0000
1	64	DESEMPENADEIRA MADEIRA Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 13,0000	R\$ 130,0000
1	65	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA GR Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 13,0000	R\$ 130,0000
1	66	DISCO CORTE SECO PARA PISO Marca: VONDER	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 18,0000	R\$ 540,0000
1	68	DISCO LIXA 7 P Marca: VONDER	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 4,7000	R\$ 141,0000
1	69	DISCO POLICORTE 7 P Marca: VONDER	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 10,0000	R\$ 300,0000
1	70	DISCO SERPA WIDEA 24 D X 7 1/2 Marca: VONDER	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 34,0000	R\$ 1.020,0000
1	71	ELETRODO SIDLIDA 2,50 COMUM Marca: VONDER	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 28,0000	R\$ 2.800,0000
1	72	ELETRODO SIDLIDA 3,25 COMUM Marca: VONDER	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 28,0000	R\$ 2.800,0000
1	73	ENXADA LARGA 2,5 LB Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	24,00	R\$ 24,0000	R\$ 576,0000
1	74	ENXADÃO LARGO 2,5 LB Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	12,00	R\$ 22,0000	R\$ 264,0000
1	75	ESCALADA ALUM ABRIR/EXTENS Marca: MAESTRO	12 Meses	12 Meses	PC	5,00	R\$ 554,0000	R\$ 2.770,0000
1	76	ESCALADA FERRO 7 DEGRAUS Marca: MAESTRO	12 Meses	12 Meses	PC	5,00	R\$ 146,0000	R\$ 730,0000
1	77	ESPAÇADOR PISO DIVERSOS Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 3,2500	R\$ 97,5000
1	78	ESQUADRO ALUMINIO 38 CM Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	6,00	R\$ 21,0000	R\$ 126,0000
1	79	FID NYLON P/ROÇADEIRA 3 MM Marca: VONDER	12 Meses	12 Meses	PC	500,00	R\$ 1,0000	R\$ 500,0000

Handwritten signature and initials at the bottom of the page.

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	80	PISTA SOLAR 20x20 M Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.600,0000
1	81	PISTA VIDAROSCA 3/4 X 25 MTS Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.600,0000
1	82	PISTA ALUMINIO Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.600,0000
1	83	FORMAÇÃO 3/4 A 1 P Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	12,00	R\$ 22,0000	R\$ 264,0000
1	84	FURADEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	2,00	R\$ 37,0000	R\$ 74,0000
1	85	FURADEIRA INDUSTRIAL 3/8 POL 550 W 1135 COM REVERSÃO GRM 10RE Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	2,00	R\$ 37,0000	R\$ 74,0000
1	86	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 20-2 - PROFISSIONAL Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	UND	2,00	R\$ 350,0000	R\$ 700,0000
1	87	LÂMINA DE SEKRA AÇO 24 B Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	UND	2,00	R\$ 825,0000	R\$ 1.650,0000
1	88	LÁPIS CARPENTEIRO Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	40,00	R\$ 14,0000	R\$ 560,0000
1	89	LAVADORA PRESSÃO 1300 LIB FAB. NACIONAL Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 1.300,00	R\$ 65.000,00
1	90	LIMA ENXADA 8 P Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	36,00	R\$ 15,0000	R\$ 540,0000
1	91	LIMA SERROTE Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	12,00	R\$ 20,0000	R\$ 240,0000
1	92	LINHA PEDREIRO 100 MT Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	12,00	R\$ 6,0000	R\$ 72,0000
1	93	LIXA FERRO Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 2,5000	R\$ 130,0000
1	94	LIXA MASSA Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	300,00	R\$ 1,0000	R\$ 300,0000
1	95	LUNA AMARELA REFORÇADA Marca: NDVE54	12 Meses	12 Meses	PC	1.000,00	R\$ 4,0000	R\$ 4.000,0000
1	96	LONA PRETA 150 MC Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	MT2	1.000,00	R\$ 4,3000	R\$ 4.300,0000
1	97	LUNVA COURO RASPA CURTA Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	MT2	100,00	R\$ 7,0000	R\$ 700,0000
1	98	LUNVA P V C25 CM PALMA ASPERA Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 17,0000	R\$ 1.700,0000
1	99	MACHADO 3,5 LIBRAS Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 27,0000	R\$ 2.700,0000
1	100	MANDRIL FURADEIRA 1/2 Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 52,0000	R\$ 2.600,0000
1	101	MANGUEIRA JARDIM 1/2 SILICONE TIRAN Marca: EICOPHER	12 Meses	12 Meses	PC	35,00	R\$ 10,0000	R\$ 350,0000
			12 Meses	12 Meses	MT	1.000,00	R\$ 3,0000	R\$ 3.000,0000



Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
	102	MANGUEIRA, NIVEL 3,0 S/CONADO, Marca: MANANAG	12 Meses	12 Meses	PC	200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 300.000,00
1	103	MARETA 2 KG C/ CABO Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 39.000,00	R\$ 390.000,00
1	104	MARTELHO PROFISSIONAL 20 MM Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
1	105	MEIPELO 1 MT MADEIRA Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 9.000,00	R\$ 90.000,00
1	106	NIVEL ALUMINIO 30 CM Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
1	107	NIVEL MADEIRA 35 CM Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 17.000,00	R\$ 170.000,00
1	108	PÁ DE BICO GRANDE Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 26.000,00	R\$ 260.000,00
1	109	PA TIPO VANGA Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 30.000,00	R\$ 300.000,00
1	110	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 Marca: PIN	12 Meses	12 Meses	PC	200,00	R\$ 0,7500	R\$ 150.000,00
1	111	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 Marca: PIN	12 Meses	12 Meses	PC	200,00	R\$ 2.500,00	R\$ 500.000,00
1	112	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 Marca: PIN	12 Meses	12 Meses	PC	200,00	R\$ 2.100,00	R\$ 420.000,00
1	113	PARAFUSO MADEIRA DIVERSOS Marca: PIN	12 Meses	12 Meses	PC	200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 200.000,00
1	114	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 Marca: PIN	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 0,6500	R\$ 65.000,00
1	115	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 Marca: PIN	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 1.600,00	R\$ 160.000,00
1	116	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 Marca: PIN	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 1,3000	R\$ 130.000,00
1	117	PARAFUSO TELHA 110 X 1/4 Marca: PIN	12 Meses	12 Meses	PC	200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 200.000,00
1	118	PÊ DE CABRA 3/4 X 60 CM Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 31.000,00	R\$ 310.000,00
1	119	PENEIRA DE AREIA 55 CM Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 19.000,00	R\$ 190.000,00
1	120	PICARETA Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 53.000,00	R\$ 530.000,00
1	121	PINCEL GRANDE Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 9.000,00	R\$ 270.000,00
1	122	PINCEL MEDIO Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500.000,00
1	123	PNEU 350 X 8 Marca: VONDER	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 32.000,00	R\$ 960.000,00



Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	127	PORCA SEXTAVADA 5/16 Marca: PIN	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 9,4100	R\$ 940,0000
1	128	PREGOS 32X12 Marca: GERDAU	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 12,0000	R\$ 600,0000
1	129	PREGOS 15X15 Marca: GERDAU	12 Meses	12 Meses	KG	50,00	R\$ 8,0000	R\$ 400,0000
1	130	PREGOS 17X21 Marca: GERDAU	12 Meses	12 Meses	KG	100,00	R\$ 9,0000	R\$ 900,0000
1	131	PREGOS 17X27 Marca: GERDAU	12 Meses	12 Meses	KG	100,00	R\$ 8,0000	R\$ 800,0000
1	132	PREGOS 18X34 Marca: GERDAU	12 Meses	12 Meses	KG	100,00	R\$ 8,0000	R\$ 800,0000
1	133	PREGOS 18X27 Marca: GERDAU	12 Meses	12 Meses	KG	50,00	R\$ 8,0000	R\$ 400,0000
1	134	PREGOS 18X30 Marca: GERDAU	12 Meses	12 Meses	KG	50,00	R\$ 8,0000	R\$ 400,0000
1	135	PREGOS 19X36 Marca: GERDAU	12 Meses	12 Meses	KG	50,00	R\$ 8,0000	R\$ 400,0000
1	136	PREGOS 20X30 Marca: GERDAU	12 Meses	12 Meses	KG	50,00	R\$ 8,0000	R\$ 400,0000
1	137	PREGOS 20X42 Marca: GERDAU	12 Meses	12 Meses	KG	50,00	R\$ 8,0000	R\$ 400,0000
1	138	PREGOS 22X42 Marca: GERDAU	12 Meses	12 Meses	KG	50,00	R\$ 8,0000	R\$ 400,0000
1	139	PREGOS 22X48 Marca: GERDAU	12 Meses	12 Meses	KG	50,00	R\$ 8,0000	R\$ 400,0000
1	140	PREGOS 24X60 Marca: GERDAU	12 Meses	12 Meses	KG	50,00	R\$ 10,0000	R\$ 500,0000
1	141	PREGOS 25X72 Marca: GERDAU	12 Meses	12 Meses	KG	50,00	R\$ 11,0000	R\$ 550,0000
1	142	PRUMO LATAO 500 GR Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	KG	50,00	R\$ 13,0000	R\$ 650,0000
1	143	POLYMERIZADOR COSTA 20 LTS Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 24,0000	R\$ 240,0000
1	144	REBITE REPUXO DIVERSOS Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	5,00	R\$ 320,0000	R\$ 1.600,0000
1	145	REBOLO ESMERIL 7 X 3/4 X 5/8 Marca: VONDER	12 Meses	12 Meses	PC	200,00	R\$ 0,3500	R\$ 70,0000
			12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 27,0000	R\$ 540,0000

Handwritten signature and initials, including a large stylized 'S' and 'R' followed by a circled 'P'.

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	146	REGULA ALUMINIO 2 MTS Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 28,0000	R\$ 560,0000
1	147	REGULADOR GAS P13 COMPLETO Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 28,0000	R\$ 560,0000
1	149	ROLO ESPINHA 09 CM C/ CABO Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 4,6500	R\$ 93,0000
1	150	ROLO ESPINHA 15 CM C/ CABO Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 6,0000	R\$ 120,0000
1	151	ROLO ESPINHA 23 CM Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 8,0000	R\$ 160,0000
1	152	ROLO LA 15 CM SINTETICO Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 9,0000	R\$ 180,0000
1	153	ROLO LA 23 CM SINTETICO Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 13,0000	R\$ 390,0000
1	154	ROLO LA ANTI-RESPIUNCO 23 CM Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 17,0000	R\$ 510,0000
1	155	SERRA CIRCULAR 7 1/4 FAB. NACIONAL Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	2,00	R\$ 811,0000	R\$ 1.622,0000
1	156	SERRA MARMORE FAB. NACIONAL Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	2,00	R\$ 485,0000	R\$ 970,0000
1	157	SERROTE 24 P. PROFISSIONAL Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	5,00	R\$ 44,0000	R\$ 220,0000
1	158	TALHADERA REFORCADA Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 16,0000	R\$ 160,0000
1	159	TESOURA CORTAR FERRO 42 P Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	5,00	R\$ 270,0000	R\$ 1.350,0000
1	160	TESOURA GRAMA 12 P Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 21,0000	R\$ 210,0000
1	161	TRINA AÇO 5 MTS Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 13,0000	R\$ 130,0000
1	162	TRINA FIBRA 30 MTS Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 48,0000	R\$ 480,0000
1	163	CANAILETA BARRO 10 CM Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	PC	10,000,00	R\$ 1,2600	R\$ 12.600,0000
1	164	CANAILETA X PARA FIO Marca: NOVE54	12 Meses	12 Meses	BR	10,000,00	R\$ 1,2800	R\$ 12.800,0000
Valor Total da Proposta:								R\$ 101.588,50

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 101.588,50

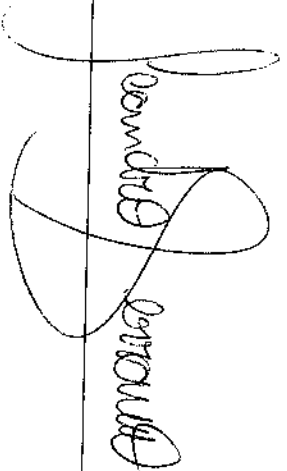
Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

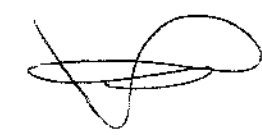
Carimbo do CNPJ

Nome: LEANDRO SERRANO
Cargo: PROPRIETÁRIO
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 006.798.319-75
Data da Impressão: 04/10/2016
Ass./Carimbo:



17.264.357/0001-80
LSERRANO & CIA LTDA - ME
Av. Marginal, 1491 Sala 03
Nações - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

Proposta Comercial - Emissão: 04/10/2016 às 18:18:48






L. SERRANO & CIA LTDA – ME

CNPJ:17.264.357/0001-80 Inscrição Estadual:90615324-60

Avenida Marginal, n 1491

Fone: (43)3571-4233/9964-6759 Bairro: Nações CEP:84940 – 000

Siqueira Campos – Estado do Paraná

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.
Referencia: **Pregão Presencial nº 088/2016.**
Prezados Senhores:

PROCESSO Nº 121/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES.

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total e marca de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o edital, Pregão Presencial nº 088/2016

Condição de Pagamento: Conforme estabelecido no edital pregão presencial n. 088/2016 .

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 088/2015.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.



L. SERRANO & CIA LTDA – ME

CNPJ:17.264.357/0001-80 Inscrição Estadual:90615324-60

Avenida Marginal, n 1491

Fone: (43)3571-4233/9964-6759 Bairro: Nações CEP:84940 – 000

Siqueira Campos – Estado do Paraná

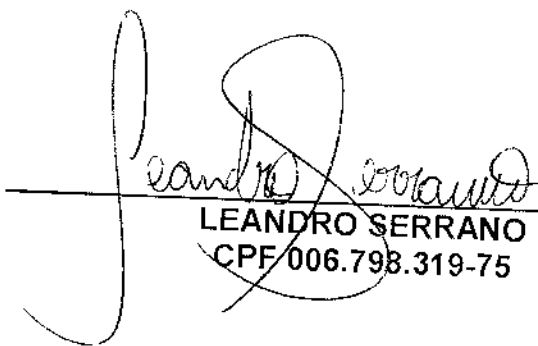
L SERRANO & CIA LTDA – ME , CNPJ 17.264.357/0001-80, INS ESTADUAL
90615324-60, AV. MARGINAL 1491 – SALA 3 – NAÇÕES – SIQUEIRA CAMPOS
– PR – 43 3571 – 4233 – CEP 84940-000.

Banco/conta corrente: BANCO DO BRASIL
AGENCIA : 4312-5
C/C: 13159 – 8

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: LEANDRO SERRANO
Endereço para envio do contrato: AV. MARGINAL – 1491 – NAÇÕES –
SIQUEIRA CAMPOS – PR.

GUAPIRAMA, 04 de OUTUBRO de 2016

Atenciosamente,



LEANDRO SERRANO
CPF 006.798.319-75

17.264.357/0001-80
L SERRANO & CIA LTDA - ME
Av. Marginal, 1491 Sala 03
Nações - CEP:84.940-000
Siqueira Campos - PR



ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

L SERRANO & CIA LTDA – ME – CNPJ 17.264.357/0001-80 – INS.
ESTADUAL 90615324-60 – AV. MARGINAL 1491 – NAÇÕES –
SIQUEIRA CAMPOS - PR - 43 33571 - 4233 -
hidropar.vendas@hotmail.com
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2016 – 05/10/2016 – às 9:00 horas.
Porte da Empresa: MICROEMPRESA



L. SERRANO & CIA LTDA – ME

CNPJ:17.264.357/0001-80 Inscrição Estadual:90615324-60

Avenida Marginal, n 1491 Compl: SALA 03

Fone: (43)3571-4233/9964-6759 Bairro: Nações CEP:84940 – 000

Siqueira Campos – Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

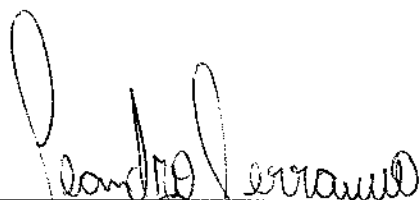
GUAPIRAMA, 05 de Outubro de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2016.

Prezados Senhores:

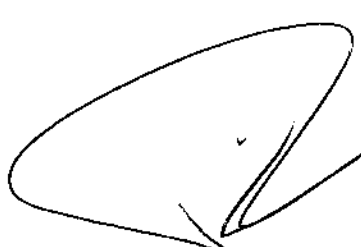
A Proponente L SERRANO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.264.357/0001-80 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.



LEANDRO SERRANO

RG. 8.547.205-4

CPF. 006.798.319-75



17.264.357/0001-80

L SERRANO & CIA LTDA - ME

Av. Marginal, 1491 Sala 03

Nações - CEP:84.940-000

Siqueira Campos - PR





L. SERRANO & CIA LTDA – ME

CNPJ:17.264.357/0001-80 Inscrição Estadual:90615324-60

Avenida Marginal, n 1491 Compl: SALA 03

Fone: (43)3571-4233/9964-6759 Bairro: Nações CEP:84940 – 000

Siqueira Campos – Estado do Paraná

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

GUAPIRAMA, 05 de Outubro de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 088/2016, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.


LEANDRO SERRANO
RG. 8.547.205-4
CPF. 006.798.319-75


17.264.357/0001-80
L SERRANO & CIA LTDA - ME
Av. Marginal, 1491 Sala 03
Nações - CEP:84.940-000
Siqueira Campos - PR





L. SERRANO & CIA LTDA – ME

CNPJ:17.264.357/0001-80 Inscrição Estadual:90615324-60

Avenida Marginal, n 1491 Compl: SALA 03

Fone: (43)3571-4233/9964-6759 Bairro: Nações CEP:84940 – 000

Siqueira Campos – Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2016

Prezados Senhores:

L SERRANO & CIA LTDA – ME inscrita no CNPJ/MF n 17.264.357/0001-80, com sede à AV. MARGINAL – 1491 – SALA 3 – NAÇÕES – SIQUEIRA CAMPOS - PR, representada por LEANDRO SERRANO, portador da Carteira de Identidade nº 8547205-4 inscrito no CPF/MF nº 006.798.319-75, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

GUAPIRAMA, 05 de Outubro de 2016.



LEANDRO SERRANO

RG 8547205-4

CPF. 006.798.319-75



17.264.357/0001-80

L SERRANO & CIA LTDA - ME

Av. Marginal, 1491 Sala 03

Nações - CEP:84.940-000

Siqueira Campos - PR



IMPRESSO 17/04/2016



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17264357/0001-80
Razão Social: L SERRANO E CIA LTDA
Nome Fantasia: HIDROPAR
Endereço: AV MARGINAL 1491 SALA 03 / NACOES / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

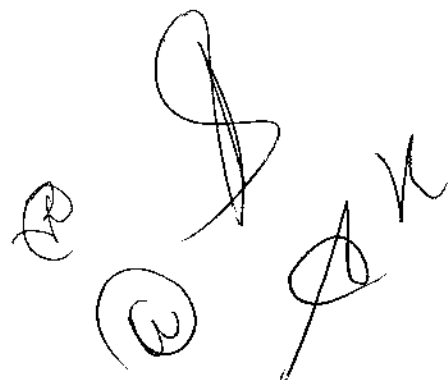
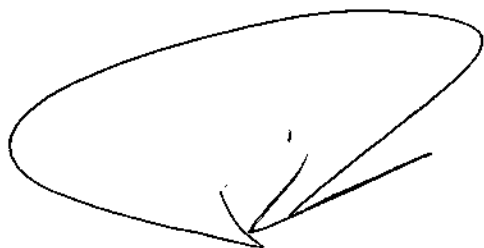
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2016 a 21/10/2016

Certificação Número: 2016092203151349907361

Informação obtida em 04/10/2016, às 12:27:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.264.357/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/12/2012
NOME EMPRESARIAL L SERRANO & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIDROPAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADUO AV MARGINAL	NÚMERO 1491	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO NACOES	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabgalvao@yahoo.com.br		TELEFONE (43) 3571-1217	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **20/08/2016** às **17:35:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/08/2016

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015144185-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.264.357/0001-80
Nome: **L SERRANO & CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

L SERRANO & CIA LTDA - ME CNPJ: 17.264.357/0001-80

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 9126 - L SERRANO & CIA LTDA - ME

Endereço: Avenida MARGINAL, 01491 - Bairro NACOES - Compl. SALA 03 - CEP 84.940-000

Econômico: 99006469 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço: Avenida MARGINAL, 01491 - Bairro NACOES - Compl. SALA 03 - CEP 84.940-000

Código de Controle _____

DCA1PTL5FYTT5321

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 28 de Julho de 2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: L SERRANO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 17.264.357/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

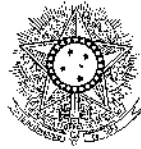
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:16:49 do dia 04/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2017.

Código de controle da certidão: **44B7.BD81.80AE.3EA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L SERRANO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.264.357/0001-80
Certidão nº: 89731203/2016
Expedição: 12/09/2016, às 14:20:42
Validade: 10/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L SERRANO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.264.357/0001-80, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL

99006469

EXERCICIO

2016

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI
N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO**

PROTOCOLO

RP- 1926/12

NOME / RAZÃO SOCIAL

L SERRANO & CIA LTDA - ME

NOME FANTASIA

"HIDROPAR"

ENDEREÇO

AVENIDA MARGINAL, 01491 SALA 03

BAIRRO :

NACOES

FONE:

3571-4233

C.N.P.J. / CPF Ns

17.264.357/0001-80

VALIDADE

31/12/2016

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90615324-60

RAMDS DE ATIVIDADES

4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2539001	SERVIÇOS DE USINAGEM TORNEARIA E SOLDA

**FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE
SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS
SERÁ ABRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM
MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.**

CONFERE COM ORIGINAL

06 JUL 2016

Siqueira Campos (PR), 25 de Janeiro de 2016.

ANGELICA O. SILVA RODRIGUES
Chefe de Tributação

PREGOEIRO (A)

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

TERMO DE ABERTURA

FL. 1

Contém o presente livro 48 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 48, e servirá de LIVRO DIÁRIO número 04.

L SERRANO & CIA LTDA - ME

Avenida MARGINAL, 1491 Sala: 03 Bairro: NACOES

SIQUEIRA CAMPOS - PR

Cep: 84940-000

Inscrição Estadual: 9061552460

CNPJ: 17.264.357/0001-60

NIRE: 41208024801 - 03/12/2012 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA.

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2015

Conforme a Instrução Normativa N.17, de 05/12/2013, do D.R. E.J., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

SIQUEIRA CAMPOS, 01 de Janeiro de 2016

SOCIO ADMINISTRADOR

CONTADOR

LEANDRO SERRANO
SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. 006.798.313-75

R.G. 3647205 - 4 PR

ANTONIO CARLOS GALVÃO

C.R.C. PR-04582210-4

C.P.F. 004.564.639-10

R.G. 5117886 - 1 PR

SÍMBOLOS ALFABÉTICOS DOS HISTÓRICOS

AC-AVISO DE CRÉDITO	CR-CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS	OP-ORDEM DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DÉBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANÇAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AS-AÇÕES SUBSCRITAS	DP-DEPÓSITO	QG-QUITACÃO GERAL
BO-BORDERO	DS-DESCONTO	RO-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUÇÃO	RE-RECIBO
CB-COTA SUBSCRITA	DT-DUPPLICATA	RN-RETIRADA DE NUMERÁRIO
CC-CONTR. DE CONSTITUIÇÃO	ES-ESTORNO	RV-RELATÓRIO DE VIAGEM
CD-CONDUÇÃO	FP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALÃO
CF-CONTRIBUIÇÃO S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TE-TRANSFERÊNCIA
CH-CHEQUE	GA-GUIA	TT-TÍTULO
CO-CONHECIMENTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
CP-CONFORME COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

Termo de Autenticação 16/004743-9

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, encontra-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SANTO ANTONIO DA PLATINA

05 FEV. 2016

CAO JOLEDO FONSECA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

L SERRANO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 17.254.357/0001-80 NIRE: 41203024301 - 03/12/2012
Avenida MARGINAL 1491 Sala: 03 Bairro: NAOES
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 37
PG. 1

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015

ATIVO	
CIRCULANTE	
DISPONIBILIDADES	735.808,29
CAIXA	735.858,20
CAIXA	735.858,29
ESTOQUES	735.858,25
ESTOQUES DE MERCADORIAS	29.750,00
ESTOQUES DE MERCADORIAS	29.750,00
PERMANENTE	29.750,00
ATIVO IMOBILIZADO	350,00
IMOBILIZADO	350,00
MOVEIS E UTENSILIOS	500,00
(-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS	500,00
S/MOVEIS E UTENSILIOS	150,00-
	150,00-
TOTAL DO ATIVO	735.858,29

SOCIO ADMINISTRADOR

LEANDRO SERRANO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 008.798.319-75
R.G. 3547203 -4 PR

CONTADOR

ANTONIO CARLOS GALVÃO

C.R.O. PR-045822/C-4
C.P.F. 504.564.889-10
R.G. 611/566 -4 PR

L SERRANO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 17.264.357/0001-80 NIRE: 41208024601 - 03/12/2012
Avenida MARGINAL, 1491 Sala: 03 Bairro: NACOES
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 08
PG. 2

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CIRCULANTE	4.080,41
OBRIG. SOCIAIS, FISCAIS E TRABALHISTAS	4.080,41
OBRIGACOES SOCIAIS	233,56
INSS A RECOLHER	160,12
FGTS A PAGAR	73,44
OBRIGACOES FISCAIS	2.250,97
DAS A PAGAR	2.250,97
OBRIGACOES TRABALHISTAS	1.595,88
SALARIOS A PAGAR	894,56
PRO LABORE A PAGAR	701,32
TOTAL DO PASSIVO	4.080,41
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	731.877,88
CAPITAL SOCIAL	60.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	60.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	651.877,88
LLOROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	651.877,88
SALDO ANTERIOR	411.851,16
SALDO NO INICIO DO EXERCÍCIO	411.851,16
RESULTADO DO EXERCÍCIO	240.026,72
SALDO RESULTADO DO EXERCÍCIO	240.026,72
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	735.958,29

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 735.958,29 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

SÓCIO ADMINISTRADOR

LEANDRO SERRANO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 036.796.319-75
R.G. 8547205 - 4 PR

CONTADOR

ANTONIO CARLOS GALVAO

C.R.C. PR-095802/G-4
C.P.F. 004.584.868-10
R.G. 6117686 - 1 PR

L SERRANO & CIA LTDA - ME
CNPJ:17.264.357/0001-80 NIRE:41208024801 - 03/12/2012
Avenida MARGINAL, 1491 Sala: 03 Bairro: NACOES
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 58
PG. 1

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2015

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	636.428,27
VENDAS DE MERCADORIAS	596.142,07
VENDAS DE MERCADORIAS A VISTA	596.142,07
PRESTACAO DE SERVICOS	40.286,20
PRESTACAO DE SERVICOS	40.286,20
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	32.347,87-
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS	32.347,87-
DAS	32.347,87-
RECEITA LIQUIDA	504.080,40
CUSTOS DAS VENDAS	322.585,56
CUSTOS DAS MERCADORIAS	322.585,56
(+)/ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	10.500,00-
(+)/COMPRAS DE MERCADORIAS	341.835,56
(-)/ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	29.750,00
LUCRO BRUTO	281.494,84
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	41.468,12-
DESPESAS COM PESSOAL	13.183,08-
SALARIOS E ORDENADOS	11.393,60-
INSS	73,44-
FGTS	871,48-
13.SALARIO	844,56-
PESSOAL ADMINISTRATIVO	9.136,00-
PRO-LABORE	9.136,00-
DESPESAS GERAIS	19.149,04-
AGUA, LUZ E TELEFONE	5.719,04-
ALUGUEL	9.456,00-
DEPRECIACOES	50,00-
HONORARIOS CONTABEIS	3.924,00-
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	240.026,72

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

SÓCIO ADMINISTRADOR

LEANDRO SERRANO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 006.798.219-75
R.G. 3547205 -4 PR

CONTADOR

ANTONIO CARLOS GALVAO

C.R.C. PR-045822/O-4
C.P.F. 004.564.869-10
R.G. 8117586 -1 PR

L SERRANO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 17.264.357/0001-80 NIRE: 41208024801 - 03/12/2012
Avenida MARGINAL, 1491 Sala: 03 Bairro: NACOES
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

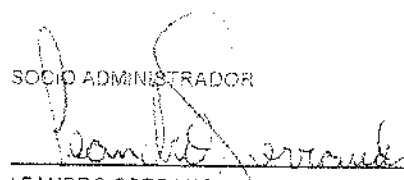
FL. 40
PG. 1

DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2015

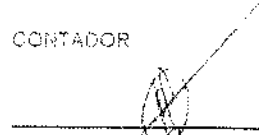
SALDO ANTERIOR	411.851,18
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	411.851,18
RESULTADO DO EXERCICIO	240.026,72
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	240.026,72
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	651.877,90

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

SOCIO ADMINISTRADOR


LEANDRO SERRANO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 006.790.319-78
R.G. 2547205 - 4 PR

CONTADOR


ANTONIO CARLOS GALVAO

C.R.C. PR-045822/O-4
C.P.F. 004.564.888-10
R.G. 8117686 - 1 PR

L SERRANO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 17.264.367/0001-80 NIRE: 41208024801 - 03/12/2012
Avenida MARGINAL, 1491 Sala: 03 Bairro: NACOES
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 41

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2015

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A L. SERRANO & CIA LTDA ME é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de SIQUEIRA CAMPOS/PR, tendo como objeto social COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, com início de atividades em 03/12/2012.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Impostos Federais

A empresa está no regime do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

LEANDRO SERRANO - 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) 50%.

ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO - 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) 50%.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Siqueira Campos, 31 de dezembro de 2015.

SÓCIO ADMINISTRADOR

LEANDRO SERRANO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 006.798.319-78
R.G. 8547205 - 4 PR

CONTADOR

ANTÔNIO CARLOS GALVÃO

R.O. PR-045622/O-4
C.P.F. 004.564.899-10
R.G. 6117686 - 1 PR

TERMO DE ENCERRAMENTO

FL. 48

Contém o presente livro, 48 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 48, e serviu de LIVRO DIÁRIO número 04, do período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

L SERRANO & CIA LTDA - ME

Avenida MARGINAL, 1491 Sala: 03 Bairro: NACOES

SIQUEIRA CAMPOS - PR

Cep: 84940-000

Inscrição Estadual: 9061532460

CNPJ: 17.264.357/0001-80

NIRE: 41208024801 - 03/12/2012 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA.

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

SIQUEIRA CAMPOS, 30 de Dezembro de 2015.

SOCIO ADMINISTRADOR

LEANDRO SERRANO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 006.798.319-75
R.G. 6547205 - 4 PR

CONTADOR

ANTONIO CARLOS GALVAO

C.P.C. PR-045622/O-4
C.P.F. 004.564.889-10
R.G. 6117685 - 1 PR

SÍMBOLOS ALFABÉTICOS DOS HISTÓRICOS

AC-AVISO DE CREDITO	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	QP-ORDEN DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DEBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANCAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AS-ACOES SUBSCRITAS	DP-DEPOSITO	QG-QUITACAO GERAL
BO-BORDERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CB-COTA SUBSCRITA	DT-DUPPLICATA	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	ES-ESTORNO	RV-RELATORIO DE VIAGEM
CD-CONDUCAO	FP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TE-TRANSFERENCIA
CH-CHEQUE	GA-GUIA	TT-TITULO
CO-CONHECIMENTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
CP-CONFORME COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
S.A. DA PLATINA



16/131944-0

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

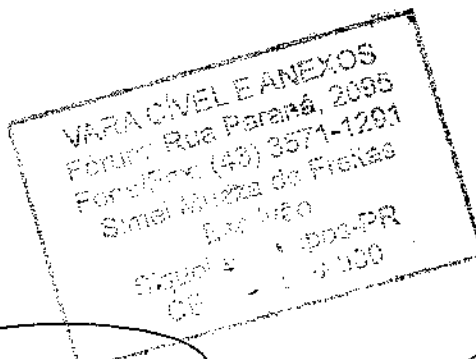
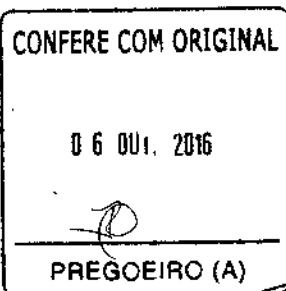
Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel – Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 571-1291

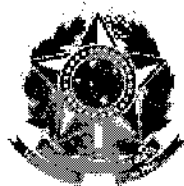
“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **L. SERRANO & CIA LTDA - ME**, sob o CNPJ nº 17.264.357/0001-80, com sede neste Município e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 02 de setembro de 2016. Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANTONIO CARLOS GALVAO
REGISTRO..... : PR-045822/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 004.564.889-10

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 22.08.2016 as 13:51:38.

Válido até: 20.11.2016.

Código de Controle: 199458.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



L. SERRANO & CIA LTDA – ME

CNPJ:17.264.357/0001-80 Inscrição Estadual:90615324-60

Avenida Marginal, n 1491 Compl: SALA 03

Fone: (43)3571-4233/9964-6759 Bairro: Nações CEP:84940 – 000

Siqueira Campos – Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 088/2016.**

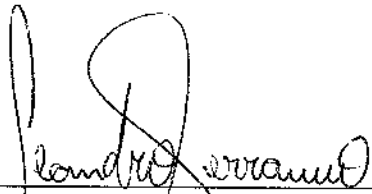
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES.

O signatário da presente, em nome da proponente L SERRANO & CIA LTDA – ME, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 Meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

GUAPIRAMA, 05 de Outubro de 2016.


LEANDRO SERRANO
RG. 8.547.205-4
CPF. 006.798.319-75

17.264.357/0001-80

L SERRANO & CIA LTDA - ME

Av. Marginal, 1491 Sala 03

Nações - CEP:84.940-000

Siqueira Campos - PR

JOSÉ CARLOS LOPES RANGEL – ME

CNPJ: 10.745.053/0001-95 Inscrição Estadual: 90475849-38

Avenida Marginal, n. 1491 – Sala 5

Fone: (43) 3571-3766 Bairro: Nações CEP: 84940 – 000

Siqueira Campos – Estado do Paraná

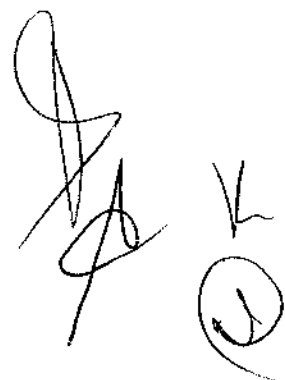
DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para os efeitos de atestado de capacidade técnica, a quem queria interessar, que a empresa L. SERRANO E CIA LTDA – ME, CNPJ 17.264.357/0001-80, Inscrição no CAD/ICMS 90615324-60, estabelecida na Avenida Marginal n. 1491, Sala 3, Nações, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84.940-000, tem fornecido Serviços de usinagem, tornearia e solda, Serviços de manutenção e reparação mecânica, óleos lubrificantes, pneus, câmaras, protetores, filtros e peças para veículos, máquinas e equipamentos através de negociação de compra e venda e que tem colocado em nossas dependências produtos objeto de negociação conforme a data prevista na compra. Visto ainda que a parcela de compra de maior relevância refere-se ao dia 10 de julho de 2016 e soma o valor de R\$ 12.430,00 reais.

Como fornecedora de Serviços de usinagem, tornearia e solda, Serviços de manutenção e reparação mecânica, óleos lubrificantes, pneus, câmaras, protetores, filtros e peças para veículos automotores, máquinas e equipamentos, até a presente data não temos nenhuma ocorrência que possa desabonar a referida empresa, quanto a conduta comercial que tem mantido com a nossa empresa JOSÉ CARLOS LOPES RANGEL - ME.

SIQUEIRA CAMPOS, 04 de Outubro de 2016.


José Carlos Lopes Rangel - ME
CNPJ: 10.745.053/0001-95
Insc Est: 90475849-38
JOSE CARLOS LOPES RANGEL – ME
CNPJ 10.745.053/0001-95
INS. ESTADUAL 90475849-38



ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

L SERRANO & CIA LTDA - ME - CNPJ 17.264.357/0001-80 - INS.
ESTADUAL 90615324-60 - AV. MARGINAL 1491 - NAÇÕES - SIQUEIRA
CAMPOS - PR - 43 3571 - 4233 - hidropar.vendas@hotmail.com
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2016 - 05/10/2016 - às 9:00 horas.
Porte da Empresa: MICROEMPRESA

R. CASAGRANDE & SOARES LTDA ME
Primeira Alteração do Contrato Social
CNPJ: 07.791.226/0001-05

CLAUDIO SOARES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua São Pedro, 35, Vila São Salvador, cep. 86.465-000, nascido em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, em data de 19/05/1972, Portador da Cédula de Identidade (RG) Nº **6.112.927-8**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 16/11/1990 e Inscrito no CPF/MF sob Nº **945.919.469-91** e **ROBERTO CASAGRANDE**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Francisco da Silva, 35, Residencial Portal da Alvorada, cep. 86.465-000, nascido em Joaquim Távora, Estado do Paraná, em data de **17/02/1971**, Portador da Cédula de Identidade (RG) Nº **4.774.727**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 10/06/2003 e Inscrito na CPF/MF sob Nº **869.845.279-53**, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada denominada **R. CASAGRANDE & SOARES LTDA ME**, com endereço em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua São Pedro, 35, Vila São Salvador, cep. 86.465-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n. **07.791.226/0001-05**, cadastrada na Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná sob n. **90360856-03** e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. **41207487018** em data de 12/01/2006, **RESOLVEM**, neste ato, alterar seu contrato social pela Primeira vez, mediante as seguintes cláusulas:

I - DO INGRESSO DE NOVO SÓCIO

Primeira:

Ingressa na sociedade **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Francisco da Silva, 35, Residencial Portal da Alvorada, cep. 86.465-000, natural de Guapirama, Estado do Paraná, nascida em data de **13/06/1966**, Portadora da Cédula de Identidade (RG) Nº **38.613.504-6**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em data de 05/12/2003 e Inscrita no CPF/MF sob Nº **945.915.809-97**, a qual na qualidade de cessionária adquire 100 (cem) quotas de capital do sócio **CLAUDIO SOARES**, já qualificada, pelo preço certo e ajustado de R\$ 100,00 (Cem Reais) que a cedente declara ter recebido neste ato bem como todos os seus haveres da sociedade dando plena, geral e irrevogável quitação e **ROBERTO CASAGRANDE**, o qual na qualidade de cessionário adquire 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas de capital do sócio **CLAUDIO SOARES** pelo preço certo e ajustado de R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais) que o cedente declara ter recebido neste ato bem como todos os seus haveres da sociedade dando plena, geral e irrevogável quitação.

Parágrafo Primeiro:

Após a cessão das quotas, a composição do capital social passa a ser a seguinte:

Nº.	Sócios	Nº. Quotas	Valor - R\$	%
01-	Roberto Casagrande	9.900	9.900,00	99,00%
02-	Vera Lúcia Ferreira Lima	100	100,00	1,00%
	Totais	10.000	10.000,00	100,00%

Primeiro Segundo: Declaração de Desimpedimento da Sócia Ingressante

A sócia ingressante **Vera Lúcia Ferreira Lima**, já qualificada, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer atividades comerciais, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

R. CASAGRANDE & SOARES LTDA ME
Primeira Alteração do Contrato Social
CNPJ: 07.791.226/0001-05

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, assim como **declara** conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, bem como está de pleno acordo com os projetos de desenvolvimento e expansão da mesma.

II - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Segunda:

Os sócios, em comum acordo, resolvem neste ato, aumentar o Capital Social da empresa para **R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), dos quais R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) já integralizados em data de 22/11/2012 e **R\$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais) a ser integralizados um dia após o registro do presente instrumento, em moeda corrente do país pelos sócios **ROBERTO CASAGRANDE R\$ 39.600,00** (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais) e **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA R\$ 400,00** (Quatrocentos Reais).

Após integralizada a diferença de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), a composição do Capital Social passa ser a seguinte:

<u>Nº.</u>	<u>Sócios</u>	<u>Nº. Quotas</u>	<u>Valor - R\$</u>	<u>%</u>
01-	Roberto Casagrande	49.500	49.500,00	99,00%
02-	Vera Lúcia Ferreira Lima	500	500,00	1,00%
Totais.....		50.000	50.000,00	100,00%

III - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

Terceira:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME** e terá sede e domicílio em Guapirama, Estado do Paraná, à **Avenida Guadalajara, 1.185**, Vila São Salvador, CEP: 86.465-000. ★

IV - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Quarta:

O objeto social principal da empresa passa a ser: **Comércio Varejista de Materiais de Construção - CNAE 4781-4/00** e secundárias: Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas - CNAE 47.44-0/04, Fabricação de Artefatos de Cimento para Uso na Construção - CNAE 2330-3/02 e Aluguel de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais, Sem Operador - CNAE 7739-0/99.

V - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Quinta:

À vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

ROBERTO CASAGRANDE, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Francisco da Silva, 35, Residencial Portal da Alvorada, cep. 86.465-000, nascido em Joaquim Távora, Estado do Paraná, em data de **17/02/1971**, Portador da Cédula de Identidade (RG) Nº **4.774.727**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 10/06/2003 e Inscrito no CPF/MF sob Nº **869.845.279-53** e **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Francisco da Silva, 35, Residencial Portal da Alvorada, cep. 86.465-000, natural de Guapirama, Estado do Paraná, nascida em data de **13/06/1966**,

R. CASAGRANDE & SOARES LTDA ME
Primeira Alteração do Contrato Social
CNPJ: 07.791.226/0001-05

Portadora da Cédula de Identidade (RG) Nº 38.613.504-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em data de 05/12/2003 e inscrita no CPF/MF sob Nº 945.915.809-97, únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada denominada **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, com endereço em Guapirama, Estado do Paraná, à Avenida Guadalajara, 1.185, Vila São Salvador, cep. 86.465-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 07.791.226/0001-05, cadastrada na Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná sob n. 90360856-03 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 41207487018 em data de 12/01/2006, **CONSOLIDAM**, o presente contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições.

I DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

Primeira:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME** e terá sede e domicílio em Guapirama, Estado do Paraná, à **Avenida Guadalajara, 1.185**, Vila São Salvador, CEP: 86.465-000.

II - DO CAPITAL SOCIAL

Segunda:

O Capital Social da empresa é de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, já integralizado em moeda corrente do país pelos sócios: **Roberto Casagrande**, já qualificado, com 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas de capital, totalizando R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) e **Vera Lúcia Ferreira Lima**, já qualificada, com 500 (quinhentas) quotas de capital, totalizando R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) e ficará o capital distribuído da seguinte forma:

Nº.	Sócios	Nº. Quotas	Valor - R\$	%
01-	Roberto Casagrande	49.500	49.500,00	99,00%
02-	Vera Lúcia Ferreira Lima	500	500,00	1,00%
Totais.....		50.000	50.000,00	100,00%

III - DO OBJETO SOCIAL

Terceira:

O objeto social principal é **Comércio Varejista de Materiais de Construção - CNAE 4781-4/00** e secundárias: Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas - CNAE 47.44-0/04, Fabricação de Artefatos de Cimento para Uso na Construção - CNAE 2330-3/02 e Aluguel de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais, Sem Operador - CNAE 7739-0/99.

IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Quarta:

A sociedade iniciou suas atividades em **12/01/2006** e seu prazo de duração é **indeterminado**.

IV - DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS

Quinta:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e

R. CASAGRANDE & SOARES LTDA ME

Primeira Alteração do Contrato Social

CNPJ: 07.791.226/0001-05

preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sexta:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

V - DA ADMINISTRAÇÃO

Sétima:

A administração da sociedade caberá ao sócio **Roberto Casagrande**, com os poderes e atribuições de assinar e representar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis ou veículos da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Nona:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as Sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

VI - DAS DELIBERAÇÕES DAS CONTAS

Décima:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador se isso for necessário.

VII - DA ABERTURA DE FILIAIS

Décima Primeira:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

VII - DA RETIRADA PRO LABORE

Décima Segunda:

Os sócios, em comum acordo determinarão retiradas mensais a título de Pro Labore, cujo valor será ajustado entre os sócios na data do início das atividades, devendo o valor observar as disposições regulamentares pertinentes.

IX - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Décima Terceira:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado

R. CASAGRANDE & SOARES LTDA ME
Primeira Alteração do Contrato Social
CNPJ: 07.791.226/0001-05

com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Décima Quarta:

Os Sócios, em comum acordo, determinam que o nome de fantasia da empresa é **CASAGRANDE - Material de Construção.**

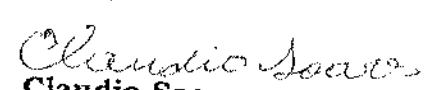
Décima Quinta:

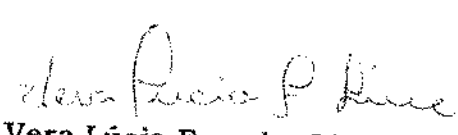
fica eleito o Foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões e dúvidas oriundas do presente instrumento.

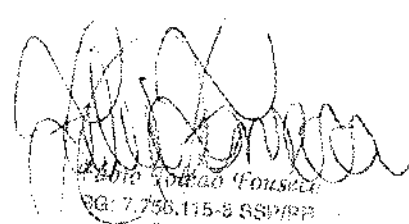
E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento dōi lavrado obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato social, assinando-o em (03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de surtir os efeitos legais.

Guapirama - PR, 02 de Janeiro de 2013


Roberto Casagrande


Claudio Soares


Vera Lúcia Ferreira Lima


Sebastião Motta
RG: 7.755.115-8 SSP/PR
RELATOR


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2013
SOB NÚMERO: 20130013226
Protocolo: 13/001322-6, DE 15/01/2013
R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME

Segunda Alteração do Contrato Social

CNPJ: 07.791.226/0001-05



ROBERTO CASAGRANDE, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Francisco da Silva, 35, Residencial Portal da Alvorada, cep. 86.465-000, nascido em Joaquim Távora, Estado do Paraná, em data de **17/02/1971**, Portador da Cédula de Identidade (RG) Nº **4.774.727**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 10/06/2003 e Inscrito no **CPF/MF sob Nº 869.845.279-53** e **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Francisco da Silva, 35, Residencial Portal da Alvorada, cep. 86.465-000, natural de Guapirama, Estado do Paraná, nascida em data de **13/06/1966**, Portadora da Cédula de Identidade (RG) Nº **38.613.504-6**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em data de 05/12/2003 e Inscrita no **CPF/MF sob Nº 945.915.809-97**, únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada denominada **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, com endereço em Guapirama, Estado do Paraná, à Avenida Guadalajara, 1.185, Vila São Salvador, cep. 86.465-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n. **07.791.226/0001-05**, cadastrada na Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná sob n. **90360856-03** e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. **41207487018** em data de 12/01/2006, **RESOLVEM**, neste ato, alterar seu contrato social pela Segunda vez, mediante as seguintes cláusulas:

I - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Primeira:

Fica excluída do objeto social a atividade secundária de Fabricação de Artefatos de Cimento para Uso na Construção - CNAE: 23.30-3/02, permanecendo, porém, as demais atividades.

II - ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Segunda:

Fica também investida na função de administradora, a sócia **Vera Lúcia Ferreira Lima**, que também responderá com os poderes e atribuições de assinar e representar a empresa, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis ou veículos da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único:

A sócia **administradora** investida neste ato na administração, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

III - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Terceira:

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME
Segunda Alteração do Contrato Social
CNPJ: 07.791.226/0001-05



À vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

ROBERTO CASAGRANDE, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Francisco da Silva, 35, Residencial Portal da Alvorada, cep. 86.465-000, nascido em Joaquim Távora, Estado do Paraná, em data de **17/02/1971**, Portador da Cédula de Identidade (RG) Nº **4.774.727**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 10/06/2003 e Inscrito no CPF/MF sob Nº **869.845.279-53** e **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Francisco da Silva, 35, Residencial Portal da Alvorada, cep. 86.465-000, natural de Guapirama, Estado do Paraná, nascida em data de **13/06/1966**, Portadora da Cédula de Identidade (RG) Nº **38.613.504-6**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em data de 05/12/2003 e Inscrita no CPF/MF sob Nº **945.915.809-97**, únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada denominada **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, com endereço em Guapirama, Estado do Paraná, à Avenida Guadalajara, 1.185, Vila São Salvador, cep. 86.465-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n. **07.791.226/0001-05**, cadastrada na Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná sob n. **90360856-03** e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. **41207487018** em data de 12/01/2006, **CONSOLIDAM**, o presente contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

Primeira:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME** e terá sede e domicílio em Guapirama, Estado do Paraná, à **Avenida Guadalajara, 1.185**, Vila São Salvador, CEP: 86.465-000.

II - DO CAPITAL SOCIAL

Segunda:

O Capital Social da empresa é de **R\$ 50.000,00** (Cinqüenta Mil Reais), divididos em 50.000 (cinqüenta mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, já integralizado em moeda corrente do país pelos sócios: **Roberto Casagrande**, já qualificado, com 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas de capital, totalizando R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) e **Vera Lúcia Ferreira Lima**, já qualificada, com 500 (quinhentas) quotas de capital, totalizando R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) e ficará o capital distribuído da seguinte forma:

Nº	Sócios	Nº. Quotas	Valor - R\$	%
01-	Roberto Casagrande	49.500	49.500,00	99,00%
02-	Vera Lúcia Ferreira Lima	500	500,00	1,00%
Totais.....		50.000	50.000,00	100,00%

III - DO OBJETO SOCIAL

Terceira:

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME

Segunda Alteração do Contrato Social

CNPJ: 07.791.226/0001-05

O objeto social principal é **Comércio Varejista de Materiais de Construção - CNAE 4744-0/99** e secundárias: Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas - CNAE 47.44-0/04 e Aluguel de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais, Sem Operador - CNAE 7739-0/99.



IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Quarta:

A sociedade iniciou suas atividades em **12/01/2006** e seu prazo de duração é **indeterminado**.

IV - DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS

Quinta:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sexta:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

V - DA ADMINISTRAÇÃO

Sétima:

A administração da sociedade caberá aos sócios **Roberto Casagrande e Vera Lúcia Ferreira Lima**, com os poderes e atribuições de assinar e representar a empresa, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis ou veículos da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Nona:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as Sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

VI - DAS DELIBERAÇÕES DAS CONTAS

Décima:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador se isso for necessário.

VII - DA ABERTURA DE FILIAIS

Décima Primeira:

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

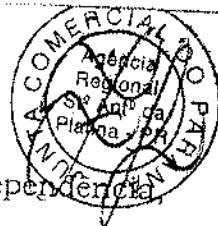
[Handwritten initials]

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME

Segunda Alteração do Contrato Social

CNPJ: 07.791.226/0001-05

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.



VII - DA RETIRADA PRO LABORE

Décima Segunda:

Os sócios, em comum acordo determinarão retiradas mensais a título de Pro Labore, cujo valor será ajustado entre os sócios na data do início das atividades, devendo o valor observar as disposições regulamentares pertinentes.

IX - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Décima Terceira:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Décima Quarta:

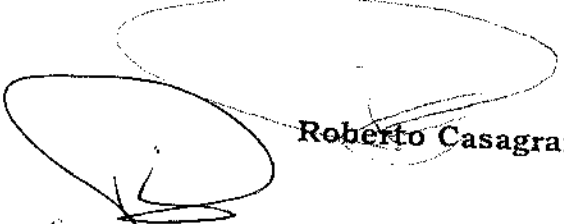
Os Sócios, em comum acordo, determinam que o nome de fantasia da empresa é **CASAGRANDE - Material de Construção.**

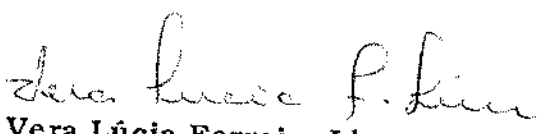
Décima Quinta:

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões e dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento dōi lavrado obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato social, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de surtir os efeitos legais.

Guapirama - PR, 25 de Março de 2013

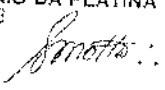

Roberto Casagrande


Vera Lúcia Ferreira Lima


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/04/2013
SDB NÚMERO: 20131890620
Protocolo: 13/189062-0, DE 03/04/2013

RECEBUEI EM 09/04/2013
R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.791.226/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/2006
NOME EMPRESARIAL R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASAGRANDE - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADUERO AV GUADALAJARA		NÚMERO 1.185	COMPLEMENTO
CEP 86.465-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO SALVADOR	MUNICÍPIO GUAPIRAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBERTOCASAGRANDE2@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3573-1754 / (43) 3573-1184	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/10/2016 às 07:12:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/10/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME - ME**
CNPJ: **07.791.226/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 06:56:39 do dia 06/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/04/2017.

Código de controle da certidão: **252C.01AE.C75D.E1E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015355074-20

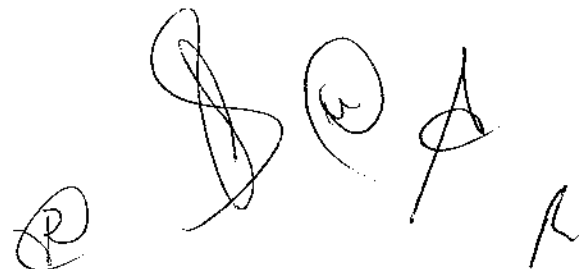
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.791.226/0001-05**
Nome: **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/02/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122

Guapirama - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão nº. 24/2016
VALIDADE: 05/12/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL: CLÁUDID SOARES
CNPJ/CPF.....: 07.791.226/0001-05
ENDEREÇO.....: R. SÃO PEDRO
BAIRRO.....: VILA SÃO SALVADOR
CIDADE.....: GUAPIRAMA
REQUERENTE.....: rodrigo bensi
FINALIDADE.....: Fins de direito

35

- PR

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais, que após os cadastros de lançamentos de impostos e outras taxas, arquivados nesta Prefeitura, verifiquei deles NÃO CONSTAR débitos, referente ao contribuinte acima mencionado.

Sendo o que se cumpre certificar, a presente certidão expressa A verdade.

Guapirama, 06 de Outubro de 2016.

** DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE

** CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 277332880277332

** PARA CONSULTAR A AUTENTICIDADE ACESSE: www.guapirama.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.791.226/0001-05
Certidão nº: 103370908/2016
Expedição: 06/10/2016, às 06:59:25
Validade: 03/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.791.226/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
Avenida Guadalajara, nº 1.185 – Vila São Sebastião
Guapirama – Paraná – CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-1754 Email: robertocasagrande2@hotmail.com

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2016 – PROCESSO Nº 121/2016.

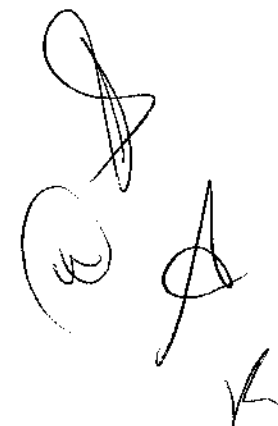
Prezados Senhores:

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.791.226/0001/05, com sede à Avenida Marginal, nº 1.185, Vila São Sebastião, Guapirama – Pr, representada por seu sócio **ROBERTO CASAGRANDE**, portador da Carteira de Identidade nº inscrito no CPF/MF nº 869.845.279-53, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Guapirama, 08 de outubro de 2016



ROBERTO CASAGRANDE
CPF 869.845.279-53
R.G. 4.774.727 SSP/PR



R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
Avenida Guadalajara, nº 1.185 – Vila São Sebastião
Guapirama – Paraná – CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-1754 Email: robertocasagrande2@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Guapirama, 06 de outubro de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2016.

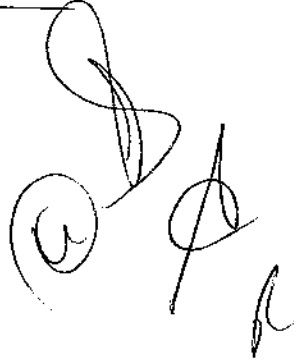
Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **088/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



ROBERTO CASAGRANDE
CPF 869.845.279-53
R.G. 4.774.727 SSP/PR



R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
Avenida Guadalajara, nº 1.185 – Vila São Sebastião
Guapirama – Paraná – CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-1754 Email: robertocasagrande2@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

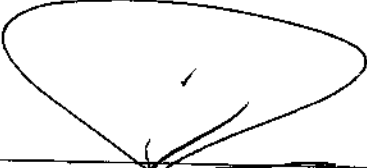
Guapirama, 06 de outubro de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.791.226/0001-05 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.



ROBERTO CASAGRANDE
CPF 869.845.279-53
R.G. 4.774.727 SSP/PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ 75.443.812/0001-00
Rua 2 de Março, 460, Centro
Guapirama - Paraná

Alvará de Licença

Exercício 2016

Nome Empresarial: R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME

Nome Fantasia: CASAGRANDE - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CPF / CNPJ: 07.791.226/0001-05

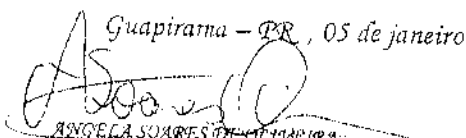
Cadastro Municipal: 2058-0

Endereço: Av. Guadafajara, 1.185, Vila São Salvador, neste município.

Atividade: Comércio varejista de materiais de construção em geral.

O presente alvará faz saber para os fins legais, que o contribuinte acima identificado está autorizado a exercer a atividade supracitada.

Guapirama - PR, 05 de janeiro de 2016.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
Setor Tributário

Válido até 31/12/2016.

OBS: É obrigatória a apresentação deste quando for exigido pelo fiscal para o competente visto.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUAPIRAMA
LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO 135/2016

CONTRIBUINTE:

CASAGRANDE – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ENDEREÇO:

AVENIDA GUADALAJARA, Nº1.185, VILA SÃO SALVADOR – GUAPIRAMA - PR

RAMO DE ATIVIDADE:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.
COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS.
ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E
INDUSTRIALIZAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.

CNPJ ou CPF:

07.791.226/0001-05

ÁREA CONSTRUÍDA

99M²

CDD. RAMO ATIVIDADE

EXERCÍCIO

2016

RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME

R. CASAGRANDE & FERREIRA
LTDA ME-ME

SETOR

Nº. REG CONSELHO
REGIONAL

OBSERVAÇÃO

VÁLIDO ATE: 31/12/2016

RESPONSÁVEL DA INSPEÇÃO

ANTONIO BAUTISTA BOLUDA
Agente Sanitário
Port.º 009/2012

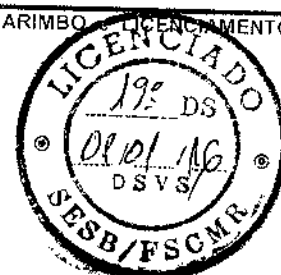
Assinatura

RESPONSÁVEL DO SERVIÇO

ANTONIO BAUTISTA BOLUDA
Agente Sanitário
Port.º 009/2012

Assinatura

CARIMBO LICENCIAMENTO



Data

01.01.16

A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR / USUÁRIO É OBRIGATÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de Guapirama, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.443.812/0001-00, com sede administrativa na rua dois de março, 460 em Guapirama, Estado do Paraná, **ATESTA** a pedido da interessada e para os devidos fins que a empresa **R CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME** com CNPJ 07.791.226/0001-05, estabelecida na Avenida Guadalajara, 1185, Vila São Salvador na cidade de Guapirama, Estado do Paraná, forneceu os tais produtos de **FERRAMENTAS DIVERSAS**, para este município.

Atestamos que tais produtos atenderam satisfatoriamente o município, com excelência, qualidade e de acordo com o respectivo contrato, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Este atestado tem validade de 120 dias.

Atenciosamente.

Guapirama, 06 de Outubro de 2016

Leandro Orlandini Francisco
Chefe de Licitação, Compras e Patrimônio
Portaria 033/2016

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de Março, 460, Centro ☎(43) 3573-1122

e-mail: pmguapirama@ig.com.br

Guapirama - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº. 084/2016

VALIDADE: 06 DEZEMBRO DE 2016

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os cadastros de lançamentos de impostos e outra taxas, arquivados nesta Prefeitura, verifiquei deles **Não Constar Débitos**, referente à empresa **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.791.226/0001-05**, localizada na Av. Guadalajara, 1.185, Vila São Salvador, neste Município de Guapirama, neste Estado do Paraná.

Sendo o que se cumpre certificar e nada mais a narrar, eu, Pedro de Oliveira, Prefeito Municipal, verifiquei e conferi a presente certidão e dou fé, sendo a mesma expressão da verdade.

Guapirama - PR, 06 de outubro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

*****Termo de Abertura do Livro*****

Folha 00001

Contem o presente livro, 000044 folhas mecanicamente numeradas, e
servira de Livro Diario número 000005 da firma
R CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME....., com
sede em GUAPIRAMA, PR situado a
AVENIDA GUADALARAIA 1185 - VILA SAO SALVADOR, registrada
na () JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA, sob
número 41207467018 em 12/01/2006, Cadastro Nacional
de Pessoa Jurídica M F 07 791 226/0001-05 e inscrição
estadual numero 9036085603

Declaramos para os devidos fins, que o presente livro encontra-se
devidamente escriturado conforme a legislação em vigor.

Responsável pela empresa
ROBERTO CASAGRANDE

C.P.F. 869.845.279-53

GUAPIRAMA, 01 de Janeiro de 2015

Contador

RODRIGO BENSI

PR 06398605

C.P.F. 971.825.679-20

CONFERE COM ORIGINAL

06 JUN. 2016

PREGOEIRO (A)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

Termo de Autenticação 16/042465-6

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a
legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SANTO ANTONIO DA PLATINA

06 JUN. 2016

FABIO LOCEDEU ONSECA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

EMPRESA R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME

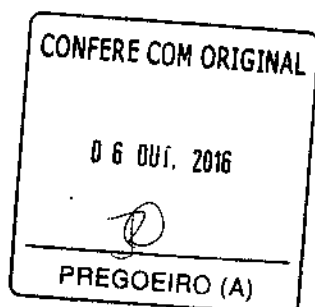
07.791.226/0001-05

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2015

FOLHA 00038

A T I V O		2015	2014
CIRCULANTE			
DISPONÍVEL			
CAIXA			
CAIXA GERAL	16.967,32	16.967,32	18.144,80
BANCO CONTA MOVIMENTO			18.144,80
BANCO DO BRASIL S.A.	2.303,72		213.377,78
BRABESCO	11.953,51	14.257,23	
CLIENTES			213.377,78
CLIENTES DIVERSOS			
CLIENTES DIVERSOS	201.987,22	201.987,22	56.987,22
ADIANTAMENTO A SÓCIOS			56.987,22
ADIANTAMENTO A SÓCIOS			
ADIANTAMENTO A SÓCIOS	30.000,00	30.000,00	
ESTOQUES			
ESTOQUES DIVERSOS			
MERCADORIAS PARA REVENDA	459.379,15		375.571,53
MATERIAL DE USO/CONSUMO	4.979,22	464.358,37	
	Total :	727.570,14	Total : 664.081,33
NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
IMOBILIZAÇÕES DIVERSAS			
MOVEIS E UTENSÍLIOS	2.069,30		2.069,30
(-) DEPRECIAÇÃO MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(913,81)		(706,93)
INSTALAÇÕES COMERCIAIS	5.506,30		5.506,30
(-) DEPRECIAÇÃO INSTALAÇÕES COMERCIAIS	(3.195,19)		(2.644,63)
VEÍCULOS	88.504,00		
(-) DEPRECIAÇÃO IMÓVEIS	(28.967,12)	61.103,48	4.221,64
	Total :	61.103,48	Total : 4.224,04
TOTAL DO ATIVO		788.673,62	668.305,37

ÉDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 33.653/O-7



PR

PR

P A S S I V O		2015		2014
CIRCULANTE				
OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO				
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS				
SALÁRIOS A PAGAR	8.500,22		5.765,47	
PROVISÃO PARA FÉRIAS	9.630,99		7.399,70	
INSS - PROVISÃO	2.088,11		1.021,00	
FGTS - PROVISÃO	2.088,09	22.307,41	1.021,00	15.207,17
OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES				
FORNECEDORES DIVERSOS	451.146,12	451.146,12	405.862,09	405.862,09
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS / ENCARGOS SO				
INSS A PAGAR	855,54		606,57	
FGTS A PAGAR	1.292,17	2.147,71	744,89	1.351,46
IMPOSTOS A PAGAR / RECOLHER				
SIMPLES A PAGAR	11.662,49	11.662,49	4.902,24	4.902,24
OBRIGAÇÕES COM SÓCIOS E ADMINISTRADORES				
PRO LABORE A PAGAR	1.402,64	1.402,64	1.288,72	1.288,72
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR				
FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS A PAGAR	140.389,73		199.113,96	
EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS A PAGAR		140.389,73	4.000,00	203.113,96
OUTRAS CONTAS A PAGAR				
ALUGUEL IMÓVEIS A PAGAR	300,00		180,00	
ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR	322,00		97,67	
CONSUMO DE ÁGUA A PAGAR	37,50		37,21	
DESPESAS TELEFÔNICAS A PAGAR	188,00		153,91	
LOCAÇÃO DE SOFTWARE A PAGAR	65,00		60,00	
PROVEDOR INTERNET A PAGAR	55,00		50,00	
HONORÁRIOS PROFISSIONAIS A PAGAR	760,00	1.727,50	608,00	1.185,77
	Total :	(630.783,60)	Total :	(632.912,41)
NÃO CIRCULANTE				
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO				
FINANCIAMENTO BANCÁRIO A LONGO PRAZO				
FINANCIAMENTO BANCÁRIO A LONGO PRAZO	9.372,00	9.372,00		
OBRIGAÇÕES COM SÓCIOS/PROPRIETÁRIOS				
EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS / PROPRIETÁRIO	4.994,67	4.994,67	4.994,67	4.994,67
	Total :	(14.366,67)	Total :	(4.994,67)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
CAPITAL SOCIAL				
CAPITAL SOCIAL REALIZADO				
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RESERVAS DE LUCROS				
RESERVA DE RETENÇÃO DE LUCROS				
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(19.601,73)	(19.601,73)	(219.086,02)	(219.086,02)
RESULTADOS DO EXERCÍCIO EM CURSO				
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	113.125,08	113.125,08	199.484,29	199.484,29
	Total :	(143.523,35)	Total :	(30.398,25)
TOTAL DO PASSIVO		788.673,62		666.305,37

CONFERE COM ORIGINAL

06 OUT. 2016

PREGOEIRO (A)

ÉDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 33.653/0-7

EMPRESA R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME

07.791.226/0001-05

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 ACUMULADO

FOLHA 00040

	2015	2014
VENDA BRUTA OPERACIONAL		
VENDAS DE MERCADORIAS	1.379.847,17	1.011.784,92
TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.379.847,17	1.011.784,92
SIMPLES	(102.040,50)	(57.593,25)
TOTAL DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(102.040,50)	(57.593,25)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.277.806,67	954.191,67
(-) CUSTOS DAS VENDAS		
DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(958.708,00)	(602.356,98)
TOTAL CUSTOS DAS VENDAS	(958.708,00)	(602.356,98)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	319.098,67	351.834,69
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COM VENDAS	(3.419,19)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(198.140,39)	(152.350,40)
DESPESAS FINANCEIRAS	(4.414,01)	
(=) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	113.125,08	199.484,29
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	113.125,08	199.484,29
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA CSLL	113.125,08	199.484,29
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR	113.125,08	199.484,29
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO DEPOIS DO IR	113.125,08	199.464,29
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (RLE)	113.125,08	199.484,29

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, que apresenta um

Lucro Líquido

de R\$ 113.125,06

GUAPIRAMA, 31 Dezembro 2015

Responsável pela empresa

ROBERTO CASAGRANDE

SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. 869.845.279-53

Contador

EDER NOGUEIRA SALES

PR03365307

C.P.F. 763.489.709-49

EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 336530-7

CONFERE COM ORIGINAL

06 OUT. 2016

PREGDEIRO (A)

ESCRITÓRIO DO EDER

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulado no Exercício
Nos termos do Art. da lei 6404 / 76

Balço encerrado em 31 de Dezembro de 2015

Folha

00041

DISCRIMINAÇÃO

VALORES

	2015	2014
Saldo inicial de prejuízos acumulados	(19.601,73)	(219.086,02)
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Mudanças de Critérios Contábeis	0,00	0,00
Retificação de Erros de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
SUBTOTAL	(19.601,73)	(219.086,02)
Incorporações de Lucros ao Capital Social	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
De Contingências	0,00	0,00
De Lucros a Realizar	0,00	0,00
Lucros do exercício	113.125,08	199.464,29
Destinação do Lucro	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00
Reserva para Contingência	0,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir	0,00	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS	93.523,35	(19.601,73)

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, que apresenta um
Lucro de R\$ 93.523,35

Responsável pela empresa
ROBERTO CASAGRANDE
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 869.845.279-53

Contador
EDER NOGUEIRA SALES
PR03385307
76348970949

EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 23.530-7

CONFERE COM ORIGINAL

06 JUL. 2016

PREGOEIRO (A)

EMPRESA R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME

07.791.226/0001-05

31 DE DEZEMBRO DE 2015

FOLHA 00042

1. A empresa R. CASAGRANDE & FERREIRA LTA ME, com sede em Guapirama - PR, à Avenida Guadaluja, 1.185, Vila São Salvador, inscrita no CNPJ sob n. 07.791.226/0001-05, e tem como principal operação Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral - CNAE 47.44-0-99, secundárias: Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas - CNAE: 47.44-0-04, Aruguer de cutras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador - CNAE 77.39-0-99, Comércio varejista de medicamentos veterinários - CNAE: 47.71-7-04, Comércio varejista de lubrificantes - CNAE: 47.32-6-00, Comércio varejista de ferragens e ferramentas - CNAE: 47.44-0-01, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura - CNAE: 47.41-5-00, Comércio varejista de material elétrico - CNAE: 47.42-3-00, Comércio varejista de materiais hidráulicos - CNAE: 47.44-0-03, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping - CNAE: 47.63-6-04, Comércio varejista de plantas e flores naturais - CNAE: 47.89-0-02, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente - CNAE: 47.89-0-99, Comércio a varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar - CNAE: 45.30-7-05, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - CNAE 47.81-4-00, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - CNAE: 47.81-4-00, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - CNAE: 47.81-4-00, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - CNAE: 45.30-7-03, Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta - CNAE: 33-14-7-13, registrada junto a Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 41207487018 em data 12/01/2006;

2. As demonstrações contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2015, aqui compreendidas: Balanço patrimonial, Demonstrações de Resultados do Exercício e Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados, foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (2015 e 2014) facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nesta Nota Explicativa;

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na Apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem independentemente de recebimento ou pagamento; Optando pela Res. do CFC 1418/12;

As principais práticas na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina na NBC (TG 1000 (Res. do CFC 14/18/12), compreensibilidade, competência, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhados com as normas internacionais de Contabilidade.

3. Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1. Ativo

3.1.1. Circulante

Disponibilidades

As disponibilidades se referem exclusivamente a saldo em caixa geral e contas bancárias;

3.1.2. Contas a Receber

Os valores registrados e mantidos no Balanço Patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos decorrem a Comércio varejista de materiais de construção em geral, exclusivamente a Pessoa Jurídica e Pessoa Física, não havendo razão para contabilização de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização;

3.1.3. Os demais créditos contabilizados no Ativo Circulante se referem a empréstimos da empresa a sócio;

3.1.4. Os estoques significativos se compõem de mercadorias para revendas e material de uso/consumo da parte de administração da empresa;

3.2. Não Circulante

Se compõe principalmente de imobilizações diversas, sendo que destas, a maior participação se referem a veículos para locomoção de entregas de materiais de construção, não possuindo investimentos significativos, bem como não há valores intangíveis;

4. Passivo

4.1. Circulante

No passivo circulante, a participação significativa de capital de terceiros encontra-se demonstrada na conta de fornecedores, sendo que as demais obrigações a curto prazo possuem valores dentro da normalidade em relação a movimentação econômica e financeira da sociedade.

4.2. Não Circulante

A empresa possui valores a título de obrigações no longo prazo como financiamento bancário e empréstimos de sócios;

5. Patrimônio Líquido

5.1. Capital social

O capital social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é constituído por 50.000 (cinquenta mil quotas) ao valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, sendo elas pertencentes ao Sr. Roberto Casagrande com participação de 99,00% e a Srª Vera Lúcia Ferreira de Lima com participação de 1,00%, já devidamente integralizadas à época;

5.2. Natureza e Finalidade das Reservas

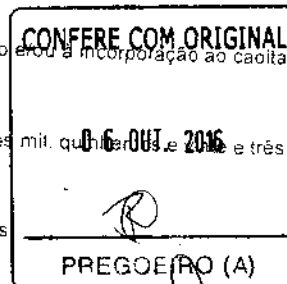
As reservas se compõem tão somente a reservas de lucros que posteriormente serão destinadas à distribuição e incorporação ao capital social;

5.3. Reserva de Lucros

A empresa possui uma reserva de lucros acumulados totalizando um montante de R\$ 93.523,35 (noventa e três mil, quinhentos e três reais e trinta e cinco centavos);

6. Receitas Operacionais

As receitas operacionais são decorrentes exclusivamente de Revendas de Mercadorias a diversos clientes



Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO
a importância de R\$ 788.673,62

Responsável pela empresa
ROBERTO CASAGRANDE
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 869.845.279-53

GUAPIRAMA 31 Dezembro 2015

Contador
EDER NOGUEIRA SALES
PR03365307
C.P.F. 763.489.709-49

EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 33.6530-7

CONFERE COM ORIGINAL

06 Out. 2016

PREGOEIRO (A)

NOTAS EXPLICATIVAS

EMPRESA R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME

07.791.226/0001-05

31 DE DEZEMBRO DE 2015

FOLHA 00043

6.2. Despesas e custos por natureza

As Despesas estão diretamente relacionadas à Despesas Operacionais e Despesas Administrativas;

Os custos estão diretamente relacionados à Revenda de Mercadorias anteriormente informada.

6.3. Demonstrações do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a demonstração de resultado abrangente (DRA), pois não houve mutação no patrimônio líquido durante os exercícios comparados, resultantes de transações e outros eventos que não são derivados de operações típicas com sócios e resultante da atividade operacional;

7. Continuidade dos Negócios

Em atenção ao princípio contábil da continuidade, a empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

GUAPIRAMA 31 Dezembro 2015

Responsável pela empresa
ROBERTO CASAGRANDE
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 86984527953

Contador
EDER NOGUEIRA SALES
PRO3365307
C P F 763.489.709-49

EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 236530-7

CONFERE COM ORIGINAL

06 OUT. 2016

PREGOEIRO (A)

*****Termo de Encerramento do livro*****

Folha 00044

Contém o presente livro, 000044 folhas mecanicamente numeradas, e
serviu de Livro Diário número 000005 da firma
R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME***** com
sede em GUAPIRAMA - PR situado a
AVENIDA GUADALARAJA 1185 - VILA SAO SALVADOR registrada
na (o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob
número 41207487018 em 12/01/2006 Cadastro Nacional
de Pessoa Jurídica M F 07.791.226/0001-05 e inscrição
estadual número 9036085603

Declaramos para os devidos fins, que o presente livro encontra-se
devidamente escriturado conforme a legislação em vigor

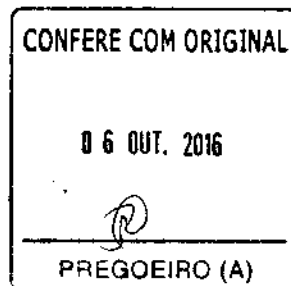
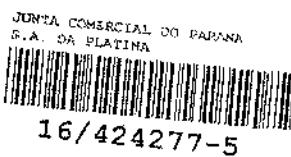
Período da Escrituração
01/01/2015 à 31/12/2015

Responsável pela empresa
R. CASAGRANDE

C.P.F. 858.845.279-53

GUAPIRAMA, 31 de Dezembro de 2015

Contador
RODRIGO BENS
PR 06398605
C.P.F. 971.825.679-20



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM "DES. LEONEL PESSOA DA CRUZ MARQUES"
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR
Praça XV de novembro, 226 - Fone (43) 3559-2745

CERTIDÃO – N.º 489

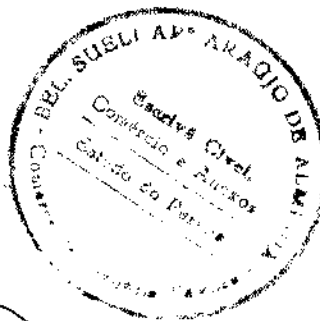
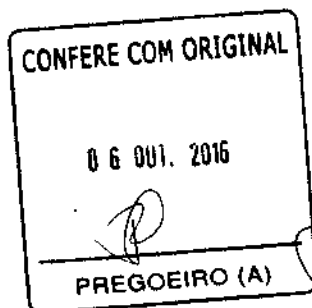
/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de **FALENCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (antiga **CONCORDATA** alterada pela Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 – Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária) em que figure como requerida à empresa **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.791.226/0001-05, com sede à Avenida Guadalajara, 1.185, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná.
#####

É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2016.

Sueli Aparecida Araújo de Almeida

SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA
Distribuidora



FUNARPEN
ECPAC.GA2H.f6cC6
extQE.9GGku
Cons. de esse pelo em
10/06/2016 com os

[Handwritten signatures and initials]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07791226/0001-05
Razão Social: R CASAGRANDE E FERREIRA LTDA ME
Nome Fantasia: CASAGRANDE MATERIAL DE CONSTRUCAD
Endereço: AV GUADALAJARA 1185 / VILA SAD SALVADOR / GUAPIRAMA / PR / 86465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2016 a 27/10/2016

Certificação Número: 2016092803282207436944

Informação obtida em 06/10/2016, às 14:53:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and initials.

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"
R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA
CNPJ 07.795.226/0001-05
INSCRIÇÃO ESTADUAL 903.6085603
AVENIDA GUADALAJARA, 1185 VILA SÃO
SALVADOR GUAPIRAMA PARANA CEP 86.465-000
PREGÃO Nº 088/2016 - 06/10/2016 09: HRS
Porte da Empresa: MICROEMPRESA



07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (ANEXO IV);
- d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO V).
- e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (ANEXO IX);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CNO), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.
- c) Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega,
- b) Atestado de Capacidade Técnica,



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2D16.

Prezados Senhores:

A Proponente LETTECH IND E COMERCIO DE EQUIP DE INF LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.258.144/0001-94 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

SANTO ANTONIO DA PLATINA 05 DE OUTUBRO DE 2016

RIP

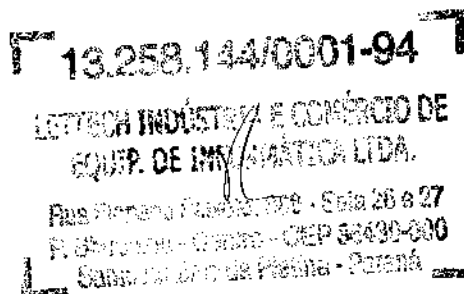
LETECH IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 13.258.144/0001-94

LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA

Empresário

CPF: 042.898.579-30 RG: 7.873.757-3



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten initials/signature]



NEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 088/2016, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

SANTO ANTONIO DA PLATINA 05 DE OUTUBRO DE 2016

LETTECH IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 13.258.144/0001-94

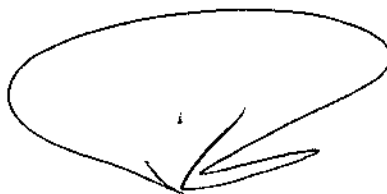
13.258.144/0001-94

LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA

Empresário

CPF: 042.898.579-30 RG: 7.873.757-3

LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Rua Floriano Peixoto, 350 - Jd. 26 e 27
P. 501 - Santo Antônio da Platina - PR - CEP: 77430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná





LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Rua Florence Polato - 380 - Sala 26 e 27 - Platina Shopping
Santa Antônio de Platina - PR - CEP - 89430-000

INSCR - 90549931-93

CNPJ - 13.258.144/0001-94



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2016.- PRDCESSO Nº 121/2016.

Prezados Senhores:

LETTECH IND E COMERCIO DE EQUIP DE INF LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.258.144/0001-94, por intermédio de seu representante legal, o LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA Empresário CPF: 042.898.579-30 RG:7.873.757-3 infra-assinando, DECLARA sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afin até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

SANTO ANTONIO DA PLATINA 05 DE OUTUBRO DE 2016

PIP

LETTECH IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

13.258.144/0001-94

CNPJ: 13.258.144/0001-94

LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIP DE INF LTDA

LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA

Empresário

Rua Florence Polato - 380 - Sala 26 e 27
Platina Shopping - CEP 89430-000
Santa Antônio de Platina - Paraná

CPF: 042.898.579-30 RG:7.873.757-3

(R)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. -
EPP
CNPJ: 13.258.144/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

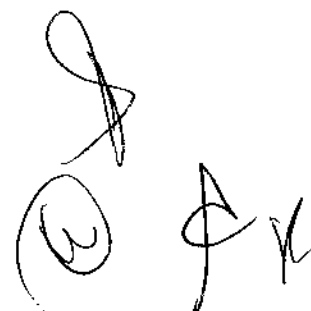
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:17:43 do dia 08/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2017.

Código de controle da certidão: **63C6.DF22.7BEC.1E2B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13258144/0001-94
Razão Social: LETTECH IND E COM EQUIP INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO 380 / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2016 a 22/10/2016

Certificação Número: 2016092302293708328968

Informação obtida em 30/09/2016, às 16:13:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.258.144/0001-94
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/02/2011

NOME EMPRESARIAL

LETECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

LETECH INFORMATICA E TECNOLOGIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

ENDEREÇO

R FLORIANO PEIXOTO

NÚMERO

380

COMPLEMENTO

LOJA 12 E 13 PLATINA SHOPPING

CEP

86.430-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

SANTO ANTONIO DA PLATINA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@lettech.com.br		TELEFONE (43) 3534-0021 / (43) 3534-0022	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/09/2016** às **11:25:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.258.144/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2011
NOME EMPRESARIAL LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. - EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		

LDGRADOURD R FLORIANO PEIXOTO		NÚMERO 380	COMPLEMENTO LOJA 12 E 13 PLATINA SHOPPING
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@lettech.com.br		TELEFONE (43) 3534-0021 / (43) 3534-0022	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/09/2016** às **11:25:39** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.258.144/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2011
NOME EMPRESARIAL LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTOA. - EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LDGRADOURD	NÚMERO	COMPLEMENTO

R FLORIANO PEIXOTO		380	LOJA 12 E 13 PLATINA SHOPPING
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@lettech.com.br		TELEFONE (43) 3534-0021 / (43) 3534-0022	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/09/2016 às 11:25:39 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015257174-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.258.144/0001-94**

Nome: **LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPS DE INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/01/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 6001/2016

CONTRIBUINTE:13258144000194/LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAME
CPF / CNPJ...:13.258.144/0001-94
VALIDA ATÉ...:14/11/2016
REQUERENTE...:LEANDRO

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 15 de Setembro de 2016

Código de autenticidade da certidão:405135050405135

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81780000000-9 00003948201-3 61114000000-5 00060010269-3



(R)

Handwritten signature and initials.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.258.144/0001-94

Certidão nº: 61261744/2016

Expedição: 24/06/2016, às 15:09:35

Validade: 20/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.258.144/0001-94, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SETOR DE CADASTRO URBANO

ALVARÁ DE LICENÇA

N.º 50

PROTOCOLO: 1849/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
ENDEREÇO: - R. FLORIANO PEIXOTO, Nº380 SALA 26 E 27
CENTRO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR - 86430-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54135100 CPF/CNPJ: 13.258.144/0001-94

ATIVIDADE PRINCIPAL:

COM VAR DE EQUIP SUPRIMENTOS INFORMATICA, PEÇAS E ACES. NOVOS P/VEICULOS AUTOMOTORES, PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, MERCADORIAS C/PREDOMINANCIA DE PROD ALIMENTICIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZEM, DOCES BALAS, BOMBONS, BEBIDAS, TINTAS E MAT. P/PINTURA, MAT. ELETRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, CIMENTOS, MAT. DE CONSTRUÇÃO, RECARGA DE CARTUCHOS P/EQUIP INFORMATICA, EQUI TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, ELETRODOMESTICOS E EQUIP AUDIO E VIDEO, MOVEIS, ART DE COLCHOARIA, ART DE ILUMINAÇÃO, ART DE ARMARINHOS, ART. DE CAMA, MESA E BANHO, INST MUSICAIS E ACES. PEÇAS P/APAR ELETROELETRONICOS P/USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO, ART DE TAPETARIA, CORTINAS E PERSIANAS, ART DE USO PESSOAL E DOMESTICO, LIVROS, ART DE PAPELARIA, BRINQ E ART RECREATIVOS, ART. ESPORTIVOS, BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACES. P/ART DE CAÇA. PESCA E CAMPING, COSMETICOS, PROD DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, ART DO VEST E ACES. SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, PROD SANEANTE, DOMISSANITARIOS, EQUIP P/ ESCRITORIO, ARTIGOS FOTOGRAFICOS E P/FILMAGEM, ART DE DECORAÇÃO, EMBALAGENS, COM ATAC DE ROUPAS, ACES. P/USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MAQS E EQUIP P/USO COML, MAQS E EQUIP. P/USO INDL, DESENV PROGRAMAS COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, SUPORTE TECNICO.

UATA DE VALIDADE: 01 de Fevereiro de 2017

OBSERVAÇÃO/RESTRIÇÃO:

HORARIO DE FUNCIONAMENTO DAS 08:00 AS 22:00 HORAS NOS DIAS UTEIS, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 500/13

Obrigatória a fixação deste Alvará de Licença em local visível e acessível à fiscalização, bem como cumprir os requisitos para funcionamento no exercício das atividades dentro das normas de Segurança Sanitária, Ambiental e de Prevenção Contra Incêndio.

Santo Antônio da Platina, 03 de Fevereiro de 2016.



JOSÉ CARLOS PADILHA FURTADO
CHEFE DA DIV DE CADASTRO URBANO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 04/02/2016 às 07:27:00 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba83bc2f8443575bc00a78b6129498964878fd398900f969540d6e99a6590e2379a7ba015d8bf1c70b8add2c287c6fa996e424ba193a0c1b0a7009fd08d3575

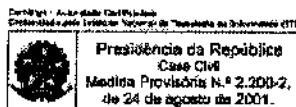
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 04/02/2017 às 03:42:31 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 484657

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 112 (CENTO E DOZE) PÁGINAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 112 (CENTO E DOZE), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 5 (CINCO) DA EMPRESA LETTECH IND.COM.DE EQUIP. INF.LTDA-EPP, FIRMA ESTABELECIDÀ R FLORIANO PEIXOTO, 380 PLATINA SHOPPING LOJA 12/13 CENTRO, NESTA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR CEP: 86430-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 41206976791 POR DESPACHO DE 04/02/2011 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 13.258.144/0001-94, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 5413510, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 90549931-93.

CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. ROBINSON RIBEIRO DOS SANTOS REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 041809/O-4, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 704.667.189-34.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 01 DE JANEIRO DE 2015.

SOCIO-ADMINISTRADOR - LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA

C.P.F - 04289857930

ROBINSON RIBEIRO DOS SANTOS

C.R.C 041809/O-4

C.P.F 704.667.189-34



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

no de Autenticação 16/042329-5

Assinatura por mim examinada e conferida, atestando a autenticidade dos dados e a conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

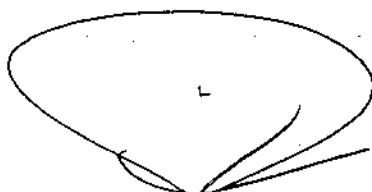
DA PLATINA

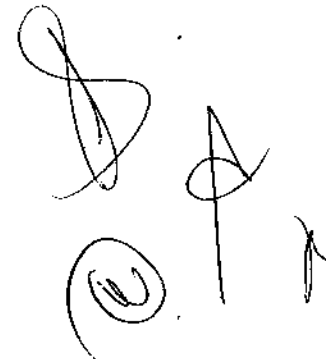
2016

FABIO TOLEDO FONSECA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO - [10000]				
ATIVO CIRCULANTE - [11000]				
DISPONIBILIDADES - [11100]				
CAIXA - [11101]	1.241.739,77D	833.705,06	978.590,75	1.096.854,08D
=DISPONIBILIDADES	1.241.739,77D	833.705,06	978.590,75	1.096.854,08D
ESTOQUES - [11300]				
ESTOQUES-MERCAD. - [11301]	125.637,48D	376.416,68	125.637,48	376.416,60D
=ESTOQUES	125.637,48D	376.416,68	125.637,48	376.416,68D
=Total - ATIVO CIRCULANTE	1.367.377,25D	1.210.121,74	1.104.228,23	1.473.270,76D
ATIVO NÃO CIRCULANTE - [13000]				
ATIVO NÃO CIRCULANTE - [13200]				
IMOBILIZADO - [53185]				
VEICULOS - [13202]	32.400,00D	80.800,00	0,08	112.400,00D
=IMOBILIZADO	32.400,00D	80.800,00	0,08	112.400,00D
=ATIVO NÃO CIRCULANTE	32.400,00D	80.800,00	0,08	112.400,00D
DEPRECIACDES - [53199]				
DEPRECIACOES - [13300]				
VEICULOS - [13235]	6.120,00C	0,00	14.479,98	8.359,98C
=DEPRECIACOES	6.120,00C	0,00	14.479,98	8.359,98C
=DEPRECIACOES	6.120,00C	0,00	14.479,98	8.359,98C
=Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE	26.280,00D	80.800,00	14.479,98	95.800,02D
=Total - ATIVO	1.393.657,25D	1.290.921,74	1.118.708,21	1.565.070,78D

(XXXXX)



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
PASSIVO - [20000]				
PASSIVO CIRCULANTE - [21000]				
FORNECEDOR - [71500]				
FORNECEDORES - [53387]				
BIGNARDI IND.COM.PAP ARTEFLTDA - [97461]	0,00	0,00	25.956,84	25.956,84C
=FORNECEDORES	0,00	0,00	25.956,84	25.956,84C
=FORNECEDOR	0,00	0,80	25.956,84	25.956,84C
DEBÍGACÕES SOCIAIS - [21200]				
CONTRIBUICAD SINDICAL - [21208]	0,00	13,02	13,02	0,00
FGTS A RECOLHER - [21202]	46,88C	121,86	74,98	0,00
IAPAS A RECOLHER - [21201]	190,54C	2.238,14	2.220,96	173,36C
PRO-LABORE A PAGAR - [21222]	1.288,72C	18.798,08	18.912,00	1.402,84C
SIMPLES - [21218]	3.452,59C	36.065,11	36.756,28	4.143,76C
=OB RIGACÕES SOCIAIS	4.978,73C	57.236,21	57.977,24	5.719,76C
CONTAS A PAGAR - [21500]				
RESCISÕES A PAGAR - [21501]	0,00	1.402,25	1.402,25	0,00
SERVIÇOS CONTÁBEIS - [21504]	360,00C	4.760,00	4.800,00	400,00C
SALÁRIOS A PAGAR - [21529]	359,46C	993,44	633,98	0,00
FERIAS A PAGAR - [21533]	0,00	520,96	520,96	0,00
=CONTAS A PAGAR	719,46C	7.676,65	7.357,19	400,00C
CONTAS PARTICULARES - [21700]				
LEANDRO ARRABACA BARBOSA - [21712]	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
STEPHANI CARVALHO R.CA8 TILHO - [21702]	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
=CONTAS PARTICULARES	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00
=Total - PASSIVO CIRCULANTE	5.698,19C	204.912,86	231.291,37	32.076,60C
PATRIMONIO LIQUIDO - [24000]				
CAPITAL - [24100]				
CAPITAL - [24101]	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00C
=CAPITAL	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00C
LUCROS OU PREJACUMULADOS - [24500]				
LUCROS DISTRIBUIDOS - [24510]	0,00	140.088,08	140.800,00	0,00
LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS - [24575]	1.337.959,06C	140.008,00	285.035,12	1.482.994,18C
=LUCROS OU PREJACUMULADOS	1.337.959,06C	280.000,00	425.035,12	1.402.994,10C
=Total - PATRIMONIO LIQUIDO	1.387.959,06C	280.000,00	425.035,12	1.532.994,18C
=Total - PASSIVO	1.393.657,25C	484.912,86	656.326,39	1.565.070,78C



(Handwritten signatures and initials)

(Circular stamp with 'R' inside)

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
CONTAS DE ENTRADAS E CUSTOS - [40008]				
COMPRAS LIQUIDA COMERCIAL - [41888]				
MERCADORIAS TRIBUTADAS - [41108]				
ENTR COMPRAS DE MERCADORIAS - [41101]				
RESULTADO LIQUIDO - [59601]	8,00	667.631,73	667.631,73	0,00
VARIAÇÃO DE ESTOQUES - [59611]	0,00	1.084.484,26	1.084.484,26	0,00
=MERCADORIAS TRIBUTADAS	0,00	376.416,68	376.416,68	0,00
	8,80	2.128.532,67	2.128.532,67	0,00
=Total - COMPRAS LIQUIDA COMERCIAL	0,08	2.128.532,67	2.128.532,67	0,00
=Total - CONTAS DE ENTRADAS E CUSTOS	0,00	2.128.532,67	2.128.532,67	0,08
***** (XXXXX) *****				



(R)

(R)

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
DESPESAS - [58800]				
DESPESAS DO EXERCÍCIO - [51999]				
DESPESAS C/VENDAS - [53000]				
SALARIOS E ENCARGOS - [53180]				
13.SALARIOS - [53182]	0,08	130,24	130,24	8,00
A VISO PREVIO - [53105]	0,80	468,86	468,86	0,00
F.G.T.S. - [53107]	0,00	74,98	74,98	0,00
FERIAS GOZADAS - [53119]	8,00	520,96	520,96	0,00
FERIAS INDENIZADAS - [53120]	0,00	581,74	581,74	0,00
SALARIDS - [53181]	0,00	855,39	855,39	0,00
=SALARIOS E ENCARGOS	8,88	2.632,17	2.632,17	8,00
=DESPESAS C/VENDAS	8,88	2.632,17	2.632,17	0,08
DESP.C/ADMINISTRACAO - [54088]				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - [54108]				
PRO-LABORE - [54101]	8,00	18.912,80	18.912,08	0,00
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS	8,00	18.912,88	18.912,00	8,00
DESPESAS GERAIS - [54200]				
DESP.C/ALUGUEIS - [54201]	0,00	12.000,00	12.000,00	0,80
DESP.C/CARTORIO - [54243]	0,00	506,57	506,57	0,00
DESP.C/COMBU.LUBRIFICANTES - [55174]	0,00	14.785,81	14.785,81	0,00
DESP.C/COND.MINIO - [55104]	0,00	5.904,00	5.904,00	0,00
DESP.C/CONSUMO DE AGUA - [55182]	0,80	1.290,12	1.290,12	0,00
DESP.C/CONSUMO DE LUZ - [55101]	8,08	8.072,30	8.072,30	0,00
DESP.C/CONTABILIDADE E ASSESS. - [54214]	0,00	5.200,00	5.200,88	0,00
DESP.C/DEPRECIACOES - [55145]	0,08	14.479,98	14.479,98	0,80
DESP.C/DIVERSAS - [54225]	0,88	358,08	358,80	0,00
DESP.C/FRETES E CARRETOS - [55118]	8,00	2.669,83	2.669,83	0,00
DESP.C/INTERNET - [55188]	0,00	360,68	360,68	0,00
DESP.C/IPTU - [55194]	0,08	396,70	396,70	0,00
DESP.C/IPVA - [55191]	8,00	478,97	478,97	0,00
DESP.C/LICENC.DE VEICULOS - [55112]	0,00	559,23	559,23	0,08
DESP.C/LICITAÇÕES - [58100]	0,08	1.320,71	1.320,71	0,08
DESP.C/MARCAS E PATENTES - [54220]	0,80	640,80	640,00	0,00
DESP.C/MULTAS RESCISÓRIAS - [57200]	0,80	519,93	519,93	0,00
DESP.C/PEDAGIO - [54222]	0,00	442,20	442,20	0,00
DESP.C/TAXAS JUNTA COMERCIAL - [54227]	8,00	265,60	265,60	0,00
DESP.C/TELEFONE - [54207]	0,08	1.738,97	1.738,97	0,00
DESP.C/VEICULDS - [55109]	0,88	548,21	548,21	8,00
=DESPESAS GERAIS	0,00	72.517,81	72.517,81	8,00
=DESP.C/ADMINISTRACAO	8,00	91.429,81	91.429,81	8,08
DESPESAS TRIBUTARIAS - [56000]				
DESP.C/ALVARA LIC.MUNICIPAL - [56103]	8,00	48,11	48,11	0,00
DESP.C/BOMBEIRO - [56105]	0,00	149,81	149,81	0,00
=DESPESAS TRIBUTARIAS	8,08	197,92	197,92	0,80

DESPESAS FINANCEIRAS - [57000]



0,00	927,86	927,86	0,00
0,80	927,86	927,86	8,08
0,08	95.187,76	95.187,76	0,08

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
-Total - DESPESAS	8,88	95.187,76	95.187,76	8,00
***** (XXXXX) *****				



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
RECEITAS - [60000]				
VENDAS LIQUIDA COMERCIAL - [61000]				
MERCADORIAS TRIBUTADAS - [61100]				
SAIDAS-VENDAS - [61101]	0,00	933.785,05	833.705,86	0,00
=MERCADORIAS TRIBUTADAS	0,00	833.785,06	833.705,06	0,00
IMPOSTOS FATURADOS - [61308]				
SIMPLES - [61318]	0,00	36.756,20	36.756,28	0,00
=IMPOSTOS FATURADOS	8,88	36.756,20	36.756,28	0,00
DEVOLUCOES DE VENCAS - [61400]				
SAIDAS-DEVOLUCOES - [61401]	0,08	69,84	69,04	0,00
=DEVOLUCOES DE VENDAS	0,80	69,04	67,04	0,00
=Total - VENDAS LIQUIDA COMERCIAL	0,08	870.538,38	878.530,38	0,00
=Total - RECEITAS	0,00	878.530,30	870.538,38	0,00
***** (XXXXX) *****				



Handwritten signatures and initials:

- A large signature (possibly "R") with a circled "R" below it.
- A signature (possibly "S") with a circled "S" above it.
- A signature (possibly "A") with a circled "A" above it.
- Initials "VH" at the bottom right.

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Análise do Balancete				
Ativo ----->	1.565.070,78D	Passivo ----->	1.565.070,78C	
Despesa ----->	0,00D	Receita ----->	0,00C	
Custo ----->	0,00D			
	1.565.070,78D		1.565.070,78C	

Valores do Período

Receita ----->	796.879,74C
Despesa/Custo ----->	511.844,62D
Lucro ----->	285.035,12

LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA
Administrador
CPF: 04289857930
RG: 78737573 Data Expedição:

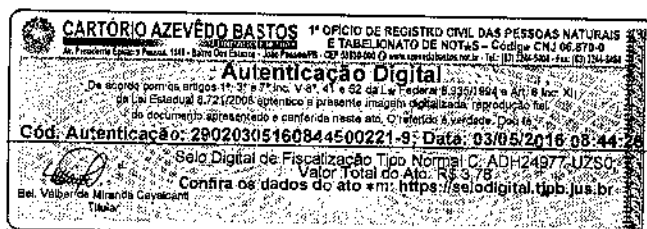
ESCRITÓRIO DO ROBINHO
CRC: PR041809/O-4 CNPJ: 193-74085000104
ROBINSON RIBEIRO DOS SANTOS
TEC.CONTABIL
CPF: 704.667.189-34 CRC: 041809/O-4
RG: 60668221 Data Expedição: 24/08/1990



[Handwritten signatures and marks]

Descrição	Exercício Anterior	Exercício Atual
A T I V O		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		
CAIXA	1.241.739,77D	1.096.854,08D
=DISPONIBILIDADES	**1.241.739,77D	**1.896.854,88D
ESTOQUES		
ESTOQUES-MERCAD.	125.637,48D	376.416,68D
=ESTOQUES	****125.637,48D	****376.416,68D
=Total - ATIVO CIRCULANTE	**1.367.377,25D	**1.473.270,76D
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
VEICULOS	32.400,00D	112.400,00D
=IMOBILIZADO	*****32.480,00D	*****112.480,00D
=ATIVO NÃO CIRCULANTE	*****32.400,00D	*****112.400,00D
DEPRECIACOES		
DEPRECIACOES		
VEICULOS	6.120,00C	20.599,98C
=DEPRECIACOES	*****6.128,08C	*****20.599,98C
=DEPRECIACOES	*****6.120,00C	*****28.599,98C
=Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE	*****26.288,08D	*****91.800,82D
=Total - A T I V O	**1.393.657,25D	**1.565.070,78D

***** (XXXXX) *****



(Handwritten signatures and initials)

LETTECH IND.COM.DE EQUIP. INF.LTDA

CNPJ: 13.258.144/0801-94

NIRE: 41206976791

04/02/2011

ESCRITORIO DO ROBINHO

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2015

Diário: 5

Página: 105

Descrição

Exercício Anterior

Exercício Atual

PASSIVO
PASSIVO CIRCULANTE
FORNECEDOR
FORNECEDORES

BIGNARDI IND.COM.PAP.ARTEF.LTDA

=FORNECEDORES

=FORNECEDOR

OBRIGACOES SOCIAIS

FGTS A RECOLHER

LAPAS A RECOLHER

PRO-LABORE A PAGAR

SIMPLES

=OBRIGACOES SOCIAIS

CONTAS A PAGAR

SERVIÇOS CONTÁBEIS

SALÁRIOS A PAGAR

=CONTAS A PAGAR

=Total - PASSIVO CIRCULANTE

PATRIMONIO LIQUIDO
CAPITAL

CAPITAL

=CAPITAL

LUCROS OU PREJACUMULADOS

LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

=LUCROS OU PREJACUMULADOS

=Total - PATRIMONIO LIQUIDO

=Total - PASSIVO

0,00	25.956,84C
*****0,00	*****25.956,84C
*****0,00	*****25.956,84C
46,88C	0,00
190,54C	173,36C
1.288,72C	1.402,64C
3.452,59C	4.143,76C
*****4.978,73C	*****5.719,76C
360,00C	400,00C
359,46C	0,00
*****719,46C	*****400,00C
*****5.698,19C	*****32.076,60C
50.000,00C	50.000,00C
*****50.000,00C	*****50.000,00C
1.337.959,06C	1.482.924,18C
**1.337.959,06C	**1.482.924,18C
**1.387.959,06C	**1.532.924,18C
**1.393.657,25C	**1.565.070,78C

***** (XXXXX) *****





LETECH IND.COM.DE EQUIP. INF.LTDA

CNPJ: 13.258.144/0001-94 Nire: 41206976791

Data: 04/02/2011

ESCRITORIO DO ROBINHO

Diário: 5

Página

107

Descrição

Exercício Atual

Exercício Anterior

Vendas de produtos, mercadorias e serviços

Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços

833.705,06C

1.219.373,32C

(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções

36.825,32D

68.319,09D

= Receita

796.879,74C

1.151.054,23C

(-) Custo das vendas

Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços

416.852,53D

520.569,44D

= Lucro bruto

380.027,21C

630.484,79C

(-) Despesas operacionais

Despesas Administrativas

18.912,00D

17.376,00D

Despesas com Vendas

2.436,50D

5.516,88D

Outras Despesas Gerais

72.715,73D

53.490,07D

= Resultado operacional antes do resultado financeiro

285.962,98C

554.101,84C

(+/-) Resultado financeiro

Receitas Financeiras

0,00C

0,00C

(-) Despesas Financeiras

927,86D

3.019,02D

(+/-) Outras receitas e despesas operacionais

0,00C

0,00C

= Resultado antes das despesas com tributos sobre o lucro

285.035,12C

551.082,82C

(-) Despesa com Contribuição Social

0,00C

0,00C

(-) Despesa com Imposto de Renda da Pessoa Jurídica

0,00C

0,00C

= Resultado líquido do período

285.035,12C

551.082,82C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Santo Antônio da Platina, 31 de dezembro de 2015.

LEANDRO ARRABACA BARBOSA

Administrador

CPF: 04289857930

RG: 78737573 Data Expedição:

ESCRITORIO DO ROBINHO

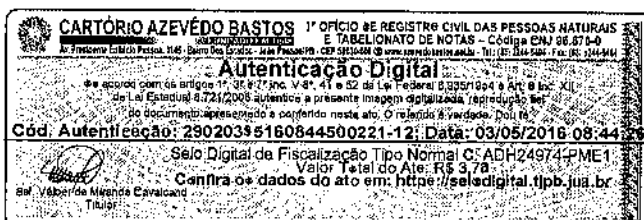
CRC: PR041809/O-4 CNPJ: 19374085000104

ROBINSON RIBEIRO DOS SANTOS

Tec. Contabil

CPF: 704.667.189-34 CRC: 041809/O-4

RG: 60668221 Data Expedição: 24/08/1990



LETTECH IND.COM.DE EQUIP. INF.LTDA

CNPJ: 13.258.144/0001-94 Nire: 41206976791

Data: 04/02/2011

ESCRITORIO DO ROBINHO

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados de 01/01/2015 até 31/12/2015

Diário: 5

Página:

108

Descrição

Exercício Atual

Exercício Anterior

Saldo de Início do Período

R\$1.337.959,06

R\$956.876,24

Ajustes de exercícios anteriores

R\$0,00

R\$0,00

Efeitos da mudança de critérios contábeis

R\$0,00

R\$0,00

Retificação de erro de exercícios anteriores

R\$0,00

R\$0,00

Resultado do período

Lucro/Prejuízo do Exercício

R\$285.035,12

R\$551.082,82

Proposta Administração do Lucro

Reserva de Capital

R\$0,00

R\$0,00

Reservas de Lucro

R\$0,00

R\$0,00

Distribuição de Lucros

(R\$140.000,00)

(R\$170.000,00)

Saldo Atual

R\$1.482.994,18

R\$1.337.959,06

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Santo Antônio da Platina, 31 de dezembro de 2015.

LEANDRO ARRABACA BARBOSA

Administrador

CPF: 04289857930

RG: 78737573 Data Expedição:

ESCRITORIO DO ROBINHO

CRC: PR041809/O-4 CNPJ: 19374083000104

ROBINSON RIBEIRO DOS SANTOS

Tec. Contabil

CPF: 704.667.189-34 CRC: 041809/O-4

RG: 60668221 Data Expedição: 24/08/1990



Handwritten signatures and initials, including a large 'F' and 'Vh'.

LETTECH IND.COM.DE EQUIP. INF.LTD.A

CNPJ: 13.258.144/0001-94 Nire: 41206976791

Data: 04/02/2011

Demonstração da Fluxo de Caixa Direto de 01/01/2015 até 31/12/2015

ESCRITORIO DO ROBINHO

Diária: 5

Página:

109

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atividades Operacionais		
Recebimento de Clientes	R\$833.705,06	R\$1.219.373,32
Recebimento de Juros	R\$833.705,06	R\$1.219.373,32
Duplicatas Descantadas	R\$0,00	R\$0,00
	R\$0,00	R\$0,00
Pagamentos		
(-) Fornecedor	(R\$758.590,75)	(R\$780.417,69)
(-) Impostos	(R\$641.743,93)	(R\$629.315,88)
(-) Salários	(R\$38.438,13)	(R\$81.253,18)
(-) Juros	(R\$19.285,08)	(R\$19.057,56)
(-) Despesas Pagas Antecipadamente	(R\$927,86)	(R\$3.019,02)
	(R\$58.195,75)	(R\$47.772,05)
Caixa Líquido Consumido nas Atividades Operacionais	R\$75.114,31	R\$438.955,63
Atividades de Investimento		
Reconhecimento pela venda de imobilizado	R\$0,00	R\$0,00
Pagamento pela compra de imobilizado	(R\$80.000,00)	(R\$32.400,00)
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Investimento	(R\$80.000,80)	(R\$32.400,00)
Atividades de Financiamento		
Aumento de capital	R\$0,00	R\$0,00
Empréstimo de curto prazo	R\$0,00	R\$0,00
Pagamento de dividendos	(R\$140.000,00)	(R\$170.000,00)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	(R\$140.000,00)	(R\$170.000,00)
Aumento Líquido na Caixa e Equivalente de Caixa	(R\$144.885,69)	R\$236.555,63
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa no ano anterior	R\$1.241.739,77	R\$1.005.184,14
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa do ano atual	R\$1.096.854,00	R\$1.241.739,77

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Santa Antônio da Platina, 31 de dezembro de 2015.

LEANDRO ARRABACA BARBOSA

Administrador

CPF: 04289857930

RG: 78737573 Data Expedição:

ESCRITORIO DO ROBINHO

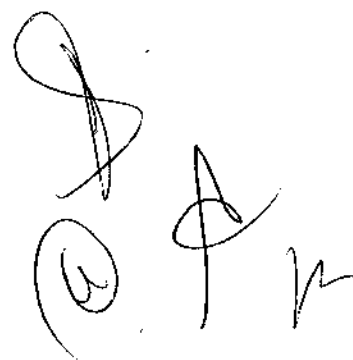
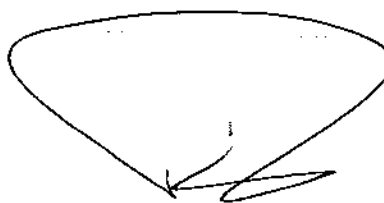
CRC: PR041809/O-4 CNPJ: 19374003000104

ROBINSON RIBEIRO DOS SANTOS

Tec. Contabil

CPF: 704.667.189-34 CRC: 041809/O-4

RG: 60668221 Data Expedição: 24/08/1990



1 - CONTEXTO OPERACIONAL

Nota 01 - A empresa LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP.DE INFORMATICA LTDA, é uma sociedade empresaria, tendo como principais operações a Indústria e Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Comércio de Produtos Alimentícios e Manutenção em Equipamentos de Informática, etc., tendo sua sede e foro na Rua Floriano Peixoto, n.º 380 - Lojas 12/13 - Platina Shopping - Centro, em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, Cep: 86430-000.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nota 02 - As demonstrações Contábeis do Exercício findo de 31/12/2015, estão sendo apresentadas em em Reais (R\$), e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas pela legislação, tomando-se como base a Lei n.º 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, resoluções CFC 750/1993, 1.255/2009 e 1.282/10.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas, conforme determina a NBC TG 1000 (Res.do CFC 1255/09), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

Nota 03 - Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa estão representados por disponibilidades em moeda nacional, em cheques, aplicações em operações compromissadas - posição bancada, aplicações em depósitos interfinanceiros e aplicações, com alta liquidez e risco insignificante de mudança de valor, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias.

Nota 04 - Estoques

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização. Quando aplicável, é constituída provisão para estoques obsoletos ou de baixa movimentação.

Nota 05 - Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo (sendo os bens adquiridos no Brasil acrescidos das atualizações monetárias até 1995) e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

Nota 06 - Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

Nota 07 - Patrimônio Líquido

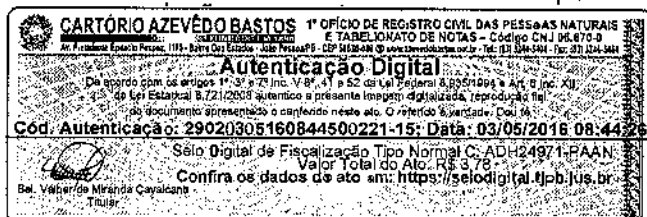
a) Capital Social

O capital social da Empresa, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), é formado por seus sócios.

Nota 08 - Obrigações Previdenciárias

Obrigações

As obrigações são demonstradas por valores conhecidos ou calculáveis, incluídos os encargos e as despesas correspondentes das despesas, quando aplicável.



as por valores conhecidos ou calculáveis, incluídos os encargos e as despesas correspondentes das despesas, quando aplicável.

Nota 10 - Resultado do Exercício

Em decorrência das receitas e despesas do exercício de 2015, o resultado final foi positivo, tendo a empresa um lucro de R\$ 285.035,12. O mesmo foi lançado na conta DLPA.

Nota 11 - A DMPL está sendo substituída pela DLPA, de acordo com o item 3.18 da Resolução CFC 1.255/09.

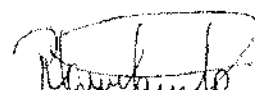
Santo Antonio da Platina-PR, 31 de dezembro de 2015.



LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA

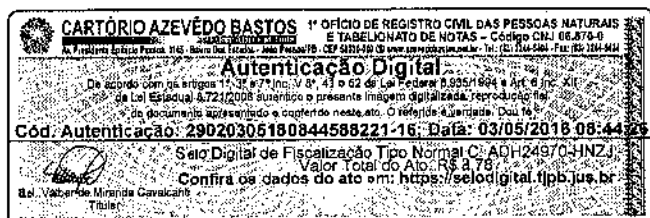
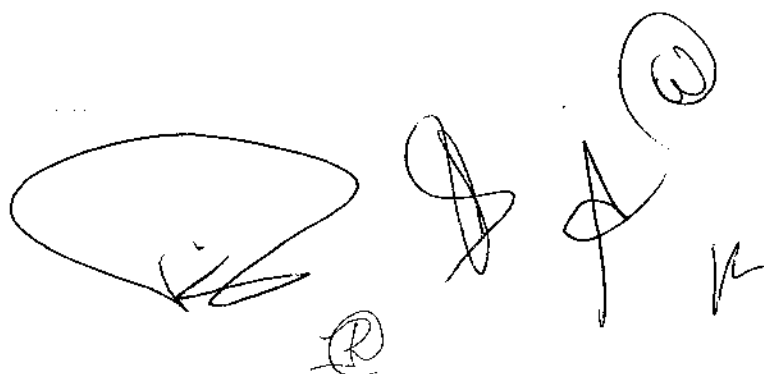
CPF: 042.898.579-30

-Administrador-



ROBINSON RIBEIRO DOS SANTOS

Tec.Contabil CRG-PR-041809/O-4

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 112 (CENTO E DOZE) PÁGINAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 112 (CENTO E DOZE), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 5(CINCO) DA EMPRESA LETTECH IND.COM.DE EQUIP. INF.LTDA-EPP, FIRMA ESTABELECIDÀ R FLORIANO PEIXOTO, 380 PLATINA SHOPPING LOJA 12/13 CENTRO, NESTA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR CEP: 86430-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 41206976791 POR DESPACHO DE 04/02/2011 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 13.258.144/0001-94, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 5413510, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 90549931-93, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2015 A 31/12/2015 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. ROBINSON RIBEIRO DOS SANTOS REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 041809/O-4, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 704.667.189-34.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

SOCIO-ADMINISTRADOR - LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA

C.P.E - 04289857930

ROBINSON RIBEIRO DOS SANTOS

C.R.C 041809/O-4

C.P.F 704.667.189-34



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
S.A. DA PLATINA



16/324924-5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - Inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 04/05/2016 às 13:07:12 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6ff5f776e42ce9d70246e5894f22a7b2a6c3db8604ed9aac94c702f7bcc
52ca2379a7ba015d8bf1c70b8add2c287c6fa739d2fb787c2f9a8e94b2d2701603563

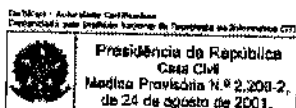
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 04/05/2017 às 12:34:10 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 525393

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the letters 'A' and 'h'.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
BEL. DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

**LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LTDA. - ME**

CNPJ 13.258.144/0001-94, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 13 de Setembro de 2016, 13:47:37

BEL. DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Pedro Claro Giovanni
Lorena Pavan Giovanni
Luana Pavan Giovanni
Douglas Pavan Giovanni
Sonia Maria Pavan Giovanni



0001/0001
mail.com/ tel/fax (43) 35342996

Assinaturas manuais e rubricas no rodapé da certidão.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 14/09/2016 às 09:22:06 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b92d5a13429d754e664c92d64ec79c1493127135a5fde9064cea33b758
2292bc2379a7ba015d8bf1c70b8add2c287c6fae800d26d03ccab8e31d9a35876021d63

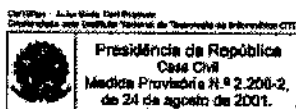
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 14/09/2017 às 09:20:09 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 587627

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



(Assinaturas manuscritas)

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RDBINSON RIBEIRO DOS SANTOS
REGISTRO..... : PR-041809/O-4
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 704.667.189-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 03.10.2016 as 09:33:53.
Válido até: 31.10.2016.
Código de Controle: 203367.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: Pregão Presencial nº 088/2016.

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES.

D signatário da presente, em nome da proponente LETTECH IND E COMERCIO DE EQUIP DE INF LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.258.144/0001-94 para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

SANTO ANTONIO DA PLATINA 05 DE OUTUBRO DE 2016

LETTech IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

13.258.144/0001-94

CNPJ: 13.258.144/0001-94

LETTech INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIP DE INFORMÁTICA LTDA.

LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA

Empresário

Rua Floriano Peixoto - 390 - Lajes 26 e 27
P. Shopping - Centro - CEP 86430-000

CPF: 042.898.579-30 RG: 7.873.757-3

Santo Antônio da Platina - Paraná



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n - Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantonioplatina.pr.gov.br

FONE: (43) 3534-8700 / FAX: (43) 3534-4131 - MAILTO: licitacao@santoantonioplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NOME OU RAZÃO SOCIAL

3918-LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

ENDEREÇO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 380 - CENTRO

CIDADE

86430-000-SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

IE

90549931-93

CNPJ/CPF

13.258.144/0001-94

FONE/FAX

43 3534-0022

E-MAIL

lettechlicitacao@gmail.com

Atestamos para fins da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a empresa acima qualificada é nossa fornecedora de Fornecimento de Materiais de Construção em Geral; Móveis Escolares, Eletrodomésticos e Equipamentos; Materiais Esportivos em Geral (bolas, redes, colchonetes, uniformes, etc); gêneros alimentícios diversos, tipo estocáveis secos, destinados para a merenda escolar; cestas básicas; produtos e materiais de higiene e limpeza em geral e copa e cozinha, materiais de expediente e papelaria e Materiais Gráficos.

Cumpri-nos esclarecer que o desempenho e cumprimento da mesma em relação a entrega dos Materiais, Produtos, Equipamentos e/ou execução dos Serviços, qualidade dos mesmos, preços e prazos foram satisfatórios, nada constando em seu desabono até a presente data.

ATESTADO VÁLIDO ATÉ: 16/11/2016

Santo Antônio da Platina - PR, 17 de Maio de 2016. -

GILBERTO APARECIDO SIMÕES

Presidente da CPL

Portaria nº 031/2016

DEUSANA PAULA DE OLIVEIRA

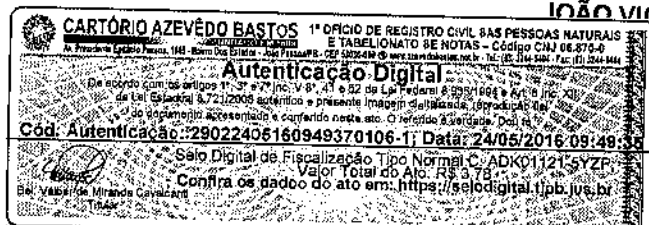
Secretária da CPL

Portaria nº 031/2016

JOÃO VICTOR FERREIRA DE MELD

Membro da CPL

Portaria nº 031/2016



PELO E-MAIL: comissao.licitacao.sap@gmail.com - FONE: (43) 3534-8702

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

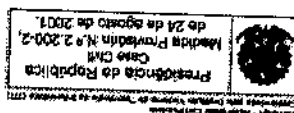
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br

290222405160949370106-1

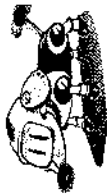
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento
através do site: <http://www.azevedobastos.net.br>





LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
RUA PLATINA SHOPPING, 380 - SALA 12 E 13 - PLATINA SHOPPING
BOMMEZ, SÃO PAULO - SP - CEP: 06450-000



INSCRIÇÃO - 90549931-93
CNPJ - 13.258.144/0001-94

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

LETTECH IND E COMERCIO DE EQUIP DE INF LTDA

RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 380 SALA 12 E 13 PLATINA SHOPPING CENTRO

CNPJ 13.258.144/0001-94 IE 90549931-93

Telefone 43-3534-0022 e-mail lettechlicitacao@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº088/2016 - DATA/HORÁRIO 06/10/2016 – 09:00 hrs

Porte da Empresa: EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO nº 1303/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 088/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES.

D/E/C/R/E/T/A

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 088/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório a seguintes empresas:

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME pelo valor de R\$ 90.958,70 (noventa mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

L. SERRANO & CIA LTDA – ME pelo valor de R\$ 1.180,20 (um mil cento e oitenta reais e vinte centavos).

Artigo 3º: Em consequência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 06 de Outubro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 1303/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 088/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 088/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório a seguintes empresas:

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME pelo valor de R\$ 90.958,70 (noventa mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

L. SERRANO & CIA LTDA – ME pelo valor de R\$ 1.180,20 (um mil cento e oitenta reais e vinte centavos).

Artigo 3º: Em consequência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 06 de Outubro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
EXTRATO QUARTO ADITIVO (25%) DO CONTRATO N.º
006/2013.

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL N.º
001/2013.

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ (CIEE PR), CNPJ n.º 76.610.591/0001-80; Objeto: contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente, conforme solicitação da Secretaria de Educação. Vigência: 25/01/2016 a 24/01/2017, Data de assinatura: 13/09/2016, ARWED BALDUR KIRCHGASSNER CPF: 010.261.869-00 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ – CPF: 171.895.279-15.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Saúde do Norte Pioneiro - Cuiabá

Onde se lê: "VALOR: valor mensal R\$ 42.912,00 (quarenta e dois mil e novecentos e doze reais), totalizando pelo período de 12 (doze) meses R\$ 557.947,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e novecentos e quarenta e sete reais) em 13 (treze) parcelas iguais"

Leia-se: "VALOR: valor mensal R\$ 42.919,00 (quarenta e dois mil e novecentos e dezenove reais), totalizando pelo período de 12 (doze) meses R\$ 557.947,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e novecentos e quarenta e sete reais) em 13 (treze) parcelas iguais"

Santo Antônio da Platina, 05 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 151/2014 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 04/09/2016 à 04/09/2017 do contrato 151/2014, que visa a Prestação de Serviços de Manutenção de Apólices de Seguros para diversos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação.

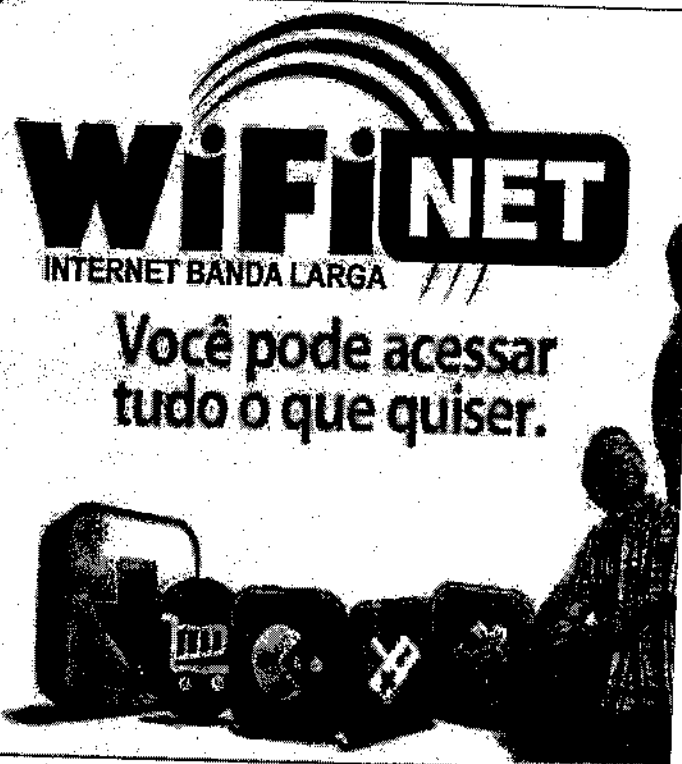
VALOR: R\$ 4.500,22 (quatro mil e quinhentos reais e vinte e dois centavos).

DOTAÇÃO:

07.001-08.122.0486.2.097-3390.39.69.03(3848)000

08.010-12.361.0239.2.128-3390.39.69.01(3829)103

DATA: 1º de setembro de 2016.



Diário Oficial do Norte Pioneiro

Editora Vale Comunicação - Eireli - ME
CNPJ 22.010.170/0001-90
Matriz: Nossa Senhora da Saúde, 310
Centro, Santo Antônio da Platina PR
CEP 86.430-000

Diretor Responsável
Andrei Gustavo Francisquini
MTB 10626/PR
diariooficialdonortepioneiro@gmail.com

Fone/Cell:
43 3141-2226 9926-1533
Distribuição Gratuita
Região: Amunorpi/Amunop/Curitiba

Impressão e Fotolito:
Editora Tribuna do Vale - Eireli
Fone/Fax: 43 3534.4114

[illegible][illegible]

Compasso do Samba



**Shows
Aniversários
Feiras
Agropecuárias**

43-9966-5675
compasodo samba@oi.com.br
www.compasodo samba.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2016

PROCESSO Nº 121/2016.

Aos 07 dias do mês de Outubro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO nº 088/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES** quantitativos especificações e detalhamentos consignados no **PREGÃO nº 088/2016**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME**, com sede na cidade de Guapirama/PR, sito à Avenida Guadalajara, 1185, Vila São Salvador, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.791.226/0001-05, representada por seu Procurador Roberto Casagrande, inscrito no CPF/MF sob nº 869.845.279-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.774.727 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **DETENTORA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega--

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **12 (doze) horas**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência--

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses**; nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratante–

8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeada por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da Contratada–

9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar o Objeto referente ao Edital do Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) **Entregar os produtos descritos nas Autorizações de Entrega, nos quantitativos; prazos e garantia previstos na proposta de preço conforme definidos neste Edital e em consonância com o objeto e descritivos dos mesmo;**
- c) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na execução do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- f) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;
- h) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Edital, seus anexos e nos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização--

- 10.1.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores.
- 10.2** fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;
 - b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Santo Antônio da Platina;
 - e) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores, no que couber.
- 10.3.** As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 10.4.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Contratações e Sanções Administrativas--

- 11.1.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 11.2.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 11.3.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 11.4.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - iv. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

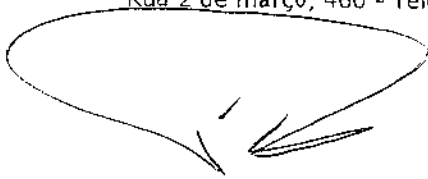
3. Suspensão Temporária

- a) A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

- a) A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 11.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 11.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 11.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 11.8.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 11.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 11.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.11.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.12.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 11.13.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 11.14.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 11.15.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.16.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 11.17.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 11.18.** A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 11.19.** Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;
- 11.20.** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Anulação, Revogação ou Rescisão–

- 12.1.** Por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Processo de Licitação, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 12.2.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato o Documentos Equivalente e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93;
- 12.3.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, oriundos da Ata de Registro de Preços, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; assegurados o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fraude e da Corrupção–

- 13.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 13.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - d) "prática colusivas":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - e) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

f) **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas, desta ata e dos contratos vinculados a mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Condições Gerais--

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.2. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

14.3. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial; salvo nos casos e percentuais permitidos por Lei, desde que previsto no Edital;

14.4. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos--

15.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro–

- 16.1.** Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e dos Contratos oriundos da mesma;
- 16.2** E por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 07 de Outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2016

PROCESSO Nº 121/2016.

Aos 07 dias do mês de Outubro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO nº 088/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES** quantitativos especificações e detalhamentos consignados no **PREGÃO nº 088/2016**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **L SERRANO & CIA LTDA – ME**, com sede na cidade de Siqueira Campos/PR, sito à Avenida Marginal, 1491 – Sala 03, Nações, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.264.357/0001-80, representada por seu Procurador Leandro Serrano, inscrito no CPF/MF sob nº 006.798.319-75 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.547.205-4 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 2.1.2. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **12 (doze) horas**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses**; nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Handwritten signature and initials



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratante–

8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeada por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da Contratada–

9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar o Objeto referente ao Edital do Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) **Entregar os produtos descritos nas Autorizações de Entrega, nos quantitativos; prazos e garantia previstos na proposta de preço conforme definidos neste Edital e em consonância com o objeto e descritivos dos mesmo;**
- c) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na execução do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- f) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;
- h) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no

OK
[Handwritten signature]



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Edital, seus anexos e nos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização–

- 10.1.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores.
- 10.2** fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;
 - b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Santo Antônio da Platina;
 - e) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores, no que couber.
- 10.3.** As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 10.4.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 11.1.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 11.2.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 11.3.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 11.4.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

LA
EDP



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - iv. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

- a) A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

- a) A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 11.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o

Handwritten signature and initials.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 11.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 11.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 11.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 11.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 11.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 11.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

Handwritten signature and initials

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 11.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 11.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 11.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;
- 11.20. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Anulação, Revogação ou Rescisão—

- 12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Processo de Licitação, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 12.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato o Documentos Equivalente e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93;
- 12.3. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, oriundos da Ata de Registro de Preços, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; assegurados o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fraude e da Corrupção—

- 13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - d) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - e) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou

UK

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

- f) **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas, desta ata e dos contratos vinculados a mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 13.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 13.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Condições Gerais--

- 14.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.2.** O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 14.3.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial; salvo nos casos e percentuais permitidos por Lei, desde que previsto no Edital;
- 14.4.** Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos--

- 15.1.** Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável à espécie.

CH





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro—

- 16.1.** Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e dos Contratos oriundos da mesma;
- 16.2.** E por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 07 de Outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

L SERRANO & CIA LTDA – ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF: